

TVR N.º 929, DE 2014
(Do Poder Executivo)

MSC 255/2014
AV 350/2014

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2014, que outorga concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD))

Mensagem nº 255

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 29 de agosto de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2014, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1. Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., no município de Campo Grande – MS; e
2. Fundação Antônio Gomes dos Santos, no município de Natal – RN.

Brasília, 1º de setembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of Communications, is written over a large, faint, stylized watermark that appears to be the word "Brasil" in a cursive font.

	Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos Coordenação de Documentação
	DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE CONFERE COM O ORIGINAL <i>Francisco de Assis Alves da Silva</i> Brasília-DF 02/05/14 H 12:36

EM nº 00205/2012 MC

Brasília, 8 de Junho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.(Processo nº 53670.001287/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Outorga concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, caput, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e de acordo com o que consta do Processo nº 53670.001287/2002, Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A concessão será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação da deliberação de que trata o art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2014; 193º da Independência e 126º da República.



PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 12 / 09 / 2014	às 16:45 horas
Nome legível: <i>Dora Viana</i>	nº Ponto: 4766

Aviso nº 350 - C. Civil.

MSC 255/2014
Em 1º de setembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

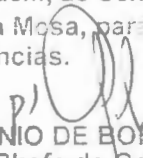
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 29 de agosto de 2014, publicados no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2014, que renovam concessões para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 12 / 09 / 14	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.	
 EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SERPO 12/Set/2014 17:21
Ponto: 1148 Ass.:
Origem: MSC.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS

PROCESSO Nº **53670.001287/2002** DV **39**

DATA DE ENTRADA: **09 / 05 / 2002**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Inserido no
CPROD
28/07/03 Rubrica: *AB*

Controle de Processos - CELMC

138/13
C-20
copie 1

INTERESSADO:
MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO:
SONS E IMAGENS

OUTROS DADOS:
GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012
CÓDIGO: TVR
929

CONCURRENCIA N.º 156/2001-SSR/MC

MOVIMENTAÇÕES							
Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	SEADM / eonjur		05/04/07	15			/ /
02	GABISCE		31/07/12	16			/ /
03	SUPAR	A-4	05/09/14	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

Matriz Radiodifusão e Telecomunicações

DATA DA ABERTURA	PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO
------------------	--------------------------

09/10/12

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Ato constitutivo	OK
Sede na mesma localidade	Sim
Declaração dos sócios:	Enr Baiocchi Filho
Entidade não possui autorização o mesmo serviço na localidade e não excedeu os limites fixados no art. 12, DL 236	OK
Entidade não está inidônea pela Administração em todas as esferas ou suspensão para licitar pelo MC	OK
Não há sócio que integre o quadro societário de outra entidade do serviço na mesma localidade ou, se diversa, fora dos limites do art. 12, DL 236	OK
Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo	OK
Nenhum dirigente participa da direção de outra entidade de radiodifusão em excesso aos limites do DL 236, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga	OK
Prova de condição de brasileiros natos	OK
Certidão dos cartórios distribuidores cíveis e penais. Protestos de títulos dos locais de residência e onde exercem atividade econômica	OK
Observação: certidões com prazos não superiores a 90 dias anteriores à data marcada para recebimento das propostas	
Prova de regularidade ante a justiça eleitoral	OK

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

HABILITAÇÃO ECONÔMICA

Balanco do último ano ou balanço de abertura levantado em até 30 de sua constituição	OK
Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do preço mínimo	
Certidão Negativa de falência ou concordata da sede da proponente como data não anterior a 90 dias daquela referida no Edital	OK

REGULARIDADE FISCAL

Inscrição CNPJ, estadual e municipal	OK / OK / OK
Onde não se exige prova de inscrição, apresentar declaração de isenção	—
INSS	OK
FGTS	OK
Receita	OK
PGFN	OK
Fazenda estadual	OK
Fazenda municipal	OK
Observação: validade na data de recebimento da proposta	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS
Comissão de Assessoramento Técnico

TERMO DE INSTAURAÇÃO

Instaurei, nesta data, o processo que recebeu o número **53670.001287/2002**, desta Delegacia, com os documentos que instruem a proposta da proponente **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, para executar serviço de radiodifusão em **SONS E IMAGENS**, Grupo de Enquadramento B, nos termos da Concorrência n.º **156/2001- SSR/MC**.

TOTAL DE FOLHAS = **(28) FOLHAS**

LOCALIDADE(S): **GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS**

Goiânia, 09 de maio de 2002.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
23 ABR 2012


LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA

Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico/GO



MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL CONTIDO NO INVÓLUCRO 01 :

- 01.ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
02. PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO NATO DOS SÓCIOS E DIRIGENTES
03. DECLARAÇÃO ANEXO II
- 04.CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CRIMINAL – GOIÂNIA
- 05.CERTIDÃO DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CIVIL - GOIÂNIA
- 06.CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES DE PROTESTO DE TÍTULOS – GOIÂNIA
- 07.PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- 08.BALANÇO DE ABERTURA
- 09.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
- 10.C.N.P.J
- 11.INScrição ESTADUAL
- 12.INScrição MUNICIPAL
- 13.PROVA DE REGULARIDADE COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 14.PROVA DE REGULARIDADE COM O FGTS
- 15.PROVA DE REGULARIDADE COM A RECEITA FEDERAL
- 16.PROVA DE REGULARIDADE COM A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
- 17.PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL
- 18.PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

[Handwritten signatures and initials]

JUCEB
CONTRATO SOCIAL



1/26

Emir Baiocchi Filho, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 159.690-1538810, SSP-GO, e do CPF/MF n.º 162.679.401-44, residente na Rua R-3-A, 07, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-050 e **Marise Leão Marques Baiocchi**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.068.812, SSP-GO, e do CPF/MF n.º 894.014.921-15, residente na Rua R-3-A, 07, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-050, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL: A sociedade girará sob a denominação social de "**MATRIX Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.**", com sede na cidade de Goiânia, Goiás, a Rua 28, Quadra H-13, Lote 10, n.º 360, sala 07, Setor Marista, CEP 74150-090, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

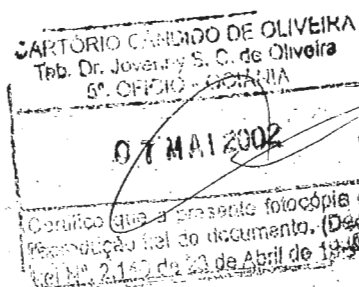
23 ABR 2002

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE: A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, provimento de acesso de Internet, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, prestação de serviços de telecomunicações, representação comercial de produtos eletrônicos, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE: O início das atividades será 17.04.2002. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO: O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
Emir Baiocchi Filho	95	123.500	123.500,00
Marise Leão Marques Baiocchi	5	6.500	6.500,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00



JUL 08



2/20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3.708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e inalienáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

COPY

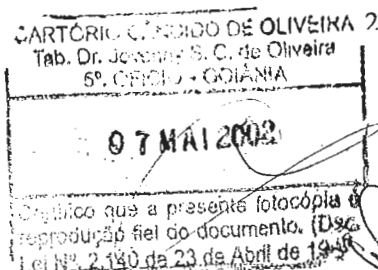
2 de Maio 2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na CLÁUSULA VI, desde instrumento, aos quais compete, após eleitos, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



JUL 19



3/26

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Gerente Administrativo, o cotista Emir Baiocchi Filho que será eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos e similares, respondendo civil e criminalmente pelo excesso que praticar.

CLÁUSULA NONA: O Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observado os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

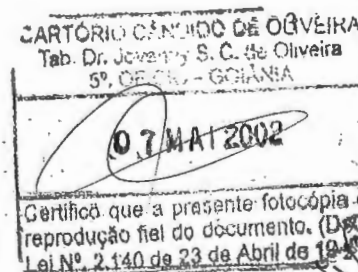
CONFERE

23 ABR 2012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, o outro sócio, que deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providencie um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.



00000000



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CONF. RE.

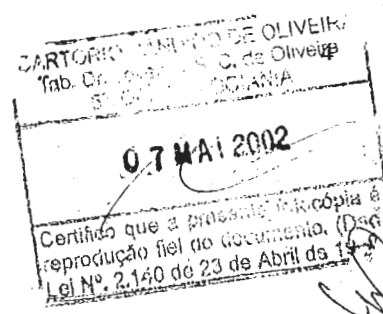
23 ABR 2012

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.



sub
[Handwritten signature]

JUCEG



5/26

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, pôr assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia - GO, em 08 de abril de 2002.

Sócio - Cotista:

Emir Baiocchi Filho

Sócio - Cotista:

Marise Leão Marques Baiocchi

TESTEMUNHAS:

Drª Genesys Gonçalves
Advogada - OAB/GO 14.043

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Nome: JANAINA MARQUES BAIOCCHI
RG: 3508697- SSP-GO
CPF: 274 066 198-39

Nome: EMIR BAIOCCHI NETO
RG: 4178628 SSP-GO
CPF: 942 947 551-72

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2002
SOB O NÚMERO: 52201885363
Protocolo: 02/035349-9

MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

MARIA DAS GRACAS D. DE ASSIS
SECRETARIA-GERAL

CELESTINO DE OLIVEIRA

GOIÂNIA

07 MAI 2002

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (D.O.C. Lei Nº 2.140 de 23 de Abril de 19-8)

23 APR 2012

SERVICIO PUBLICO FED
Ministerio
FACILITACIONES
ORIGINAL

Ministerio

ရခိုင်ပြည်နယ်၊

REGISTRO GERAL 1068812-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUL/1994

NOME MARISE LEAO MARQUES BAIOCCHI

FILIAÇÃO MILTON MARQUES MARINA LEAO PEDROSO MARQUES

RIO DE JANEIRO-RJ 13/MAI/1953

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7262.FLS. 172 L. 8-26 CRC BRASILIA

DE EM 13/02/1973

CPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

RÉGISTRO GERAL 1068812-2.A V1A DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUL/1994

NOME MARISE LEAO MARQUES BAIOCCHI

FILIAÇÃO MILTON MARQUES
MARINA LEAO PEDROSO MARQUES

RIO DE JANEIRO-RJ 13/MAI/1953
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 7262 FLS. 172 L. B-26 CRC BRASILIA
DE EM 13/02/1973

~~CONFIDENTIAL~~

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

GOIÂNIA GO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Adilson Z...

CONFIRME O LUGAR

AUTENTICAÇÃO

LABELAÇÃO DE NOTAS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ESCREVENTE AUTORIZADO

Contere Clinica

၆၀၁၅၇၁၉



GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten marks and signatures at the top left of the page.

23 ABR 2012
CONFÉRENCIA DO ORIGINAL
Ministério da Justiça
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	159690-1538810	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/NOV/1990
NOME	EMIR BAIOCCHI FILHO		
FILIAÇÃO	EMIR BAIOCCHI VANDA FERREIRA VAZ BAIOCCHI		
RIO DE JANEIRO-RJ	03/JUL/1951		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
DOC ORIGEM	C.CAS. 7262 FL5. 172-V L. B-26 CRC		
BRASILIA-DF EM	13/02/1973		
CPF	162679401-44		
2.A VIA	ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ESCREVA AQUI
Goiânia GO

16

AUTENTICAÇÃO

DE NOTAS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Handwritten mark at the bottom left.



8/26

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, declara que :

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, nas localidades de Goiânia, no Estado de Goiás e de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com as outorgas;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço nas localidades objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

SEMPRE PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2012

d) nenhum dirigente esta no exercício de cargo eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com as outorgas;

Goiânia, 08 de maio de 2002

Emir Baiocchi Filho
CPF Nº 162679401-44

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



DISTRIBUIDOR CRIMINAL

DRA. MA. VIRGINIA S C
FERREIRA, ESCRIVAO(A) DO(A)
DISTRIBUIDOR CRIMINAL DA
COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE
GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **NÃO CONSTAR AÇÃO PENAL EM ANDAMENTO CONTRA :**

Identificação

Requerente : EMIR BAIOCCHI FILHO ✓
Nome do pai : EMIR BAIOCCHI
Nome da mãe : VANDA FERREIRA VAZ BAIOCCHI
Naturalidade : RIO DE JANEIRO
Profissão : ENGENHEIRO
Estado Civil : CASADO
Data Nasc. : 03/07/1951
Sexo : MASCULINO
Identidade : 1596901538810 - SSPGO
CPF : 162.679.401-44
Domicilio : GOIANIA - GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COPIA ORIGINAL

23 ABR 2012

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para Certificar, do que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiania, Capital do ESTADO DE GOIAS aos sete dias do mês de maio de dois mil e dois (7 / 5 / 2002). ✓

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

Certidão R\$ 11,16
Taxa Judiciaria... R\$ 4,23
Total..... R\$ 15,39
DATA DA RECEITA...
Numero da Guia : 01515756.3



07:36:18 DR0103 5014492

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **CONSTAR, CONTRA:**

Identificação:

Requerente : EMIR BAIOCCHI FILHO
Profissão : ENGENHEIRO
Estado Civil : CASADO(A)
Sexo : Masculino
CPF/CGC : 162.679.401-44
Domicílio : NESTA CAPITAL

SERVIÇO
Ministério

CONFERE

23 ABR 2012

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

0001) Protocolo : 200101722332
Juízo : 12A VARA CIVEL
Natureza : ~~DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO~~
Requerente : MARIA ABADIA HAICH
Adv. Requerente : ABSAHY ALVES DE MENDONCA
Adv. Requerido : Não Consta
Data Distribuição : 07/11/2001 Valor da Ação: R\$ 18.000,00

Observação: esta Certidão contém 2 (duas) folhas

Fls. 001
Cont. às Fls. 002



VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

ne COMPLETO do(a) Certificado(a)

valor Transitório (30 dias) - só é válida com c

Esta Certidão

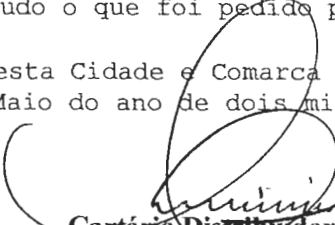
7 MAI 2002

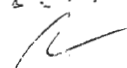
LUIS SILVA

.....Continuação da Certidão Positiva de:
EMIR BAIOCCHI FILHO

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos sete dias do mes de Maio do ano de dois mil e dois. (07/05/2002) ✓


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

SE
V
COM
2 de ABR 2002


Valor da certidão.....R\$	11,16
Valor da Taxa Judiciária.....R\$	4,23
Total.....R\$	15,39
Data da Receita.....	06/05/2002
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 1501900-4	

Fls. 002



VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL



**2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA**

Bel. Marconi de Faria Castro

Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 212-1500, Fax (62) 229-3887, Goiânia, Goiás

www.2prtd.com.br

C E R T I D ã O

Bel. MARCONI DE FARIA CASTRO, Titular
do 2º Tabelionato de Protesto da
Comarca de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em seu poder e Tabelionato,
os "Livros de Registro de Instrumentos de Protestos", apurou a inexistência de protestos de títulos em
nome de:

EMIR BAIOCCHI FILHO*****
HPLU EDLRFFKL ILQKR*****

portador do CPF / CNPJ: 162.679.401-44

em busca efetuada no período de: 09/04/1997 A 09/04/2002 (05 ANOS ANTERIORES)

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 09 DE ABRIL DE 2002 ✓

Tabelião

Emolumentos	11,16
Taxa Judiciária	4,23
(Recolhida por verba)	
Total	15,39

IVAN DE FARIA CASTRO
- SUB OFICIAL -
2º TABELIONATO DE PROTESTOS E
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Código da certidão: 17Q5WTH4UFCPZA0GKYZ9U8U511B46E5M9G
17Q5WTH4UFCPZA0GKYZ9U8U511B46E5M9G

- Esta certidão só se refere ao nome e número nela grafados, não abrangendo nomes e/ou números diferentes, ainda que próximos.
- Verifique a sequência alfa do nome certificado.
- A autenticidade da presente poderá ser confirmada mediante a informação do código da certidão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



13/26

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Sampaio

MAURICIO B. SAMPAIO, Titular do 1º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma de Lei, etc.

CERTIDÃO

SERVIÇO DE PROTESTOS E REGISTRO
Ministério
CONFERE COPIA ORIGINAL

23 ABR 2012

CERTIFICA, a requerimento de pessoa interessada, que, revendo em Cartório os livros de "Registro de Instrumento de Protesto", não encontrou protesto algum contra

EMIR BAIOCCHI FILHO *****
FNJS*CBJPDDIJ*GJMIP *****

C.P.F.: 162 679 401-44

Esta certidão se refere ao período de 09/04/1997 a 09/04/2002

O referido é verdade : dá fé,

Goiânia, (GO), 9 de Abril de 2002

Marcus Borges Sampaio
Sub-Oficial

CERTIDÃO	11,16
Taxa Judiciária (Recolhida por Verba)	4,23
TOTAL	15,39

A AUTENTICIDADE DA PRESENTE SE LIMITA A CERTIDÃO ORIGINAL
E AO NR. DO DOCUMENTO ACIMA IMPRESSO.



14/26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
Cartório Eleitoral da 1ª Zona

CERTIDÃO



MARIA LUIZA EVANGELISTA,
Escrivã Eleitoral da 1ª Zona de
Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, na forma da Lei, etc.

SERVIÇO
MINISTÉRIO
CONFERE

23 ABR 2012

C E R T I F I C A, a pedido da parte interessada
que consultando o Cadastro Geral de Eleitores do TRE - GO.,
verificou que o Sr. (a) Emir Baiocchi Filho,
Filho (a) de Emir Baiocchi
e de Vanda Ferreira Vaz Baiocchi,
nascido (a) aos 03/07/1951, natural de Rio de Janeiro,
estado civil Casado, de profissão Engenheiro
é eleitor (a) da 1ª Zona, inscrito (a) sob o nº 000864261090
Inscrito em 12/03/1998, **ESTANDO QUITE COM A JUSTIÇA
ELEITORAL.**

NADA MAIS. Era tudo quanto poderia certificar
em face do que foi solicitado.

DADO E PASSADO nesta cidade de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, aos Unze dias do
mês de Abril do ano de 2002. Eu, Escrivã a
fiz datilografar e assino.

MARIA LUIZA EVANGELISTA
ESCRIVÃ ELEITORAL DA 1ª ZONA

BALANCETE ANALITICO
ABRIL DE 2002



CONTA - DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	D E B I T O	C R E D I T O	SALDO NO MES	SALDO FINAL
1 - ATIVO	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
1.1 - ATIVO CIRCULANTE	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
1.1.1 - DISPONIVEL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
1.1.11 - BENS NUMERARIOS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00
1.1.11.0001 - CAIXA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00	130.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



14/26

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta Serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento CONTRA:

Identificação:

Requerente : MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
Estado Civil :
Sexo : Pessoa Juridica
CPF/CGC : 04.986.128/0001-27
Domicílio : NESTA CAPITAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, **NADA**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos sete dias do mes de Maio do ano de dois mil e dois (07/05/2002).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....R\$ 11,16
Valor da Taxa Judiciária.....R\$ 4,23
Total.....R\$ 15,39
Data da Receita.....: 06/05/2002
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 1515765-2



VÁLIDO SOMENTE O ORIGINAL

Esta Certidão tem valor Transitório (30 dias) - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

2002

-7 MAI

LUIS SILVA
Escrivão

BALANCETE ANALITICO
ABRIL DE 2002



CONTA - DESCRICAO	SALDO ANTERIOR	D E B I T O	C R E D I T O	SALDO NO MES	SALDO FINAL
2 - PASSIVO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2.1 - PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2.1.2 - PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2.1.21 - CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
2.1.21.0001 - CAPITAL INTEGRALIZADO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2 3 ABR 2012

EMIR BAIOCCHI FILHO
DIRETOR ADMINISTRATI

GOIANIA - GO, 30 de Abril de 2002.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
CONTADOR(A) - CRC : 4039 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

**COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.986.128/0001-27

VÁLIDO ATÉ
14/06/2002

CÓDIGO DE ACESSO
14.21.77.50.14 - 00.016.267.940.144

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.20-3/04 - Outras telecomunicacoes

SERVIÇO DE REGISTRO
Ministério da Receita Federal
CONFERE ORIGINAL
29 ABR 2012

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada, etc)

RUA 28

NÚMERO

360

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

QD H 13 LT 10 SALA 07

BAIRRO/DISTRITO

SETOR MARISTA

CEP

74150-090

MUNICÍPIO

GOIANIA

UF

GO

TELEFONE/CONTATO

(062) 225-5756

Este documento somente fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

Emitido para os efeitos do art. 56 da Instrução Normativa SRF nº 2, de 2 de janeiro de 2001.

Emitido às 15:22, horário de Brasília, do dia 15/04/2002, via Internet.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0120100 - GOIANIA

Aprovado pela IN/SRF nº 35/2001

19/26

SECRETARIA DA FAZENDA DE GOIÁS



Sistema Integrado de Informações sobre Operações
Interestaduais com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE GOIÁS



CADASTRO ATUALIZADO EM : 07/05/2002 - 08:59:49

IDENTIFICAÇÃO

CGC/CNPJ

04.986.128/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE :

10.349888-5

NOME / RAZÃO SOCIAL

MATRIZ RADIOFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO :

RUA 28

NÚMERO :

360

COMPLEMENTO :

Q H13 L 10 S 07

BAIRRO :

SETOR MARISTA

MUNICÍPIO :

GOIANIA

CEP :

UF :

GO

TELEFONE :

()

SERVIÇO

Ministério

CONFERE ORIGINAL

23 ABR 2012

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA :

TELECOMUNICACAO

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE :

Habilitado

DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL :

02/05/2002

OBSERVAÇÕES

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO
- Data da Consulta : 07/05/2002 - 08:59:49

Acessar cadastro de outro Estado



23 ABR 2012

VALIDADE 05/05/2004

INSCRIÇÃO CADASTRAL

183.099/6

NOME OU RAZÃO SOCIAL		DENOMINAÇÃO		LOCAL DAS ATIVIDADES		NOME DE FANTASIA	
MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA							
LOGRADOURO E NÚMERO		QUADRA	LOTE	COMPLEMENTO	BAIRRO		
R 28		360	H 13	10	SALA 7		SET MARISTA
DATA ABERTURA		MICRO EMPRESA		ESC. CONTABIL		Nº CERT. INSPEÇÃO	
17/04/2002		NAO		NAO		17/04/2002	
NATUREZA		ISENT. IMUN.		DT. VENC. ISEN.		TRIBUTOS A PAGAR	
ABERTURA				TX/ISS/TS		CONTRIBUINTE	
C.G.C.		INSCRIÇÃO ESTADUAL		IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		Nº SOC.	
4.986.128/0001.27				INSCRIÇÃO JUCEG		INSC. CART. T. DOC.	
NATUREZA JURÍDICA		SOCIÉDADE CIVIL		SÓCIO PROF. CATEGORIA		QUANT. LOCAIS EXERCE ATIV.	
EMPRESA LIMITADA		PROFISSIONAIS LIBERAIS				2	
C.P.F.		DATA NASCIMENTO		Nº DOC. IDENTIDADE		ORGÃO EXP.	
						REG. ORGÃO CLASSE	
PRIMEIRA		SEGUNDA		TERCEIRA		QUARTA	
119.168-3		114.105-8		115.102-9			
QUINTA		SEXTA					
162.679.401-44							
NOME		PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA		C.P.F.		NÚMERO IDENTIDADE	
EMIR BAIOCCHI FILHO				162.679.401-44			
ENDEREÇO		R 33A NR. 7 SET OESTE				INSCRIÇÃO NO C.A.E.	

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

ASSINATURA

DATA INCLUSÃO

6/05/2002

DATA ULT. ALT.

6/05/2002

DATA BAIXA

Nº PROCESSO

2001290-1

DATA

ORGÃO RECEBEDOR	
PREFEITURA DE GOIÂNIA	
Secretaria de Finanças	
Divisão de Cadastro	
Go, 06/05/2002	
MÁTRICULA FUNCIONÁRIO	

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny S. C. de Oliveira
3º OFÍCIO - GOIÂNIA

07 MAI 2002

Cartório que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento. (Dac)
Lei Nº 2.140 de 23 de Abril de 1991

REALIND FORMULÁRIOS LTDA. - FONES: (032) 280-4834 / 7091

EM 17/04/2002 ABERTURA

SEJA JUSTO, PAGUE SEUS TRIBUTOS

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 053872002-08001030

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NPJ: 04.986.128/0001-27
NOME: MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA
ENDEREÇO: RUA QD H13 LT 10 SL 07
BAIRRO OU DISTRITO: SETOR MARISTA
MUNICIPIO: GOIANIA
ESTADO: GO
CEP: 74150-090



FINALIDADE DA CERTIDAO:

licitacao e contratacao com o poder publico e no recebimento de beneficio ou incentivo fiscal ou crediticio por ele concedido, desde que nao implique em alienacao ou oneracao, a qualquer titulo, de bem movel ou imovel, ou direito a estes relativos.

SE
M
CO
3.5 ABR 2002

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDEREÇO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMI
VALA EM, 07 DE MAIO DE 2002.
VAL POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.



27/26

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04986128/0001-27
Razão Social: MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES
Endereço: R 28 360 QD.H-13 L10 SL 07 / ST MARISTA / GOIANIA / GO / 74150-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2002 a 05/06/2002

Certificação Número: 2002050700011349227001

Informação obtida em 07/05/2002, às 15:43.

SERVIÇO
Ministério
CONFERE O ORIGINAL
23 ABR 2012

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: **MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **04.986.128/0001-27**

SERVIÇO:
Ministério da Fazenda
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **09:38:47** do dia **07/05/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 07/11/2002.

Código de controle da certidão: **EC07.18F6.47A7.AC7A**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**
NEGATIVA

CNPJ
04.986.128/0001-27

Nome Completo
MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 09:39:51 do dia 07/05/2002

Código de Controle da Certidão: 4EDE.0D59.7B69.CC26

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Conselho Administrativo Tributário - CAT



25/26

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
PESSOA JURIDICA Nº 0601915

IDENTIFICAÇÃO

RAZAO SOCIAL:

MATRIZ RADIOFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA

CGC:

04986128/0001-27

DESPACHO

NAO CONSTA DEBITO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

FUNDAMENTO LEGAL

Esta Certidão é expedida de acordo com a forma e o modelo previstos na Instrução Normativa nº 405/99-GSF, de 16/12/1999.

**** ISENTA DE TAXAS CONFORME ART. 5, XXXIV, 'B', DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ****

SEGURANÇA

Esta Certidão é **VÁLIDA POR 30 DIAS** e sua autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE (0800-62-0707), ou VIA INTERNET, no endereço **<http://www.sefaz.go.gov.br>**.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados.

VALIDADOR: 5.555.611.534.556

EMITIDA VIA INTERNET

CEI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 DE MAIO DE 2002 HORA: 9:28:34

PREFEITURA DE GOIÂNIA
Nº. DA CERTIDÃO: 246.404-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DECLARADOS (ISSQN, TAXAS E MULTAS)
FINALIDADE: CONCORRENCIAS
INTERESSE: ECONOMICO

INSCRIÇÃO: 183.099-6 MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: R 28 360 SALA 7 QD: H 13 LT: 10
SETOR: SET MARISTA
CPF/CGC: 04.986.128/0001-27
ATIVIDADE: PRESTACIONAL
INIC.ATIV.: 17/04/2002

CERTIFICAMOS QUE NESTA DATA NÃO CONSTA DÉBITO AMIGÁVEL OU
AJUIZADO REFERENTE A IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA,
TAXAS E MULTAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO.

RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR
POSTERIORMENTE DÉBITOS CONSTATADOS INCLUSIVE, NO PERÍODO DESTA
CERTIDÃO.

GOIÂNIA(GO), 7 DE MAIO DE 2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças
Agência / Central
GO 07/05/02

NESP. P/ CERTIDÃO: 29572 WAGNER DE ANDRADE BRAGA
VALIDADE CERTIDÃO: 30 (TRINTA) DIAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA PREFEITURA DE GOIÂNIA



26/26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Emir Baiocchi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 159690-1538810 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/NOV/1990

NOME EMIR BAIOCCHI FILHO

FILIAÇÃO EMIR BAIOCCHI
VANDA FERREIRA VAZ BAIOCCHI

RIO DE JANEIRO-RJ 03/JUL/1951
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 7262 ELS. 172-V L. B-26 CRD
BRASILIA-DF EM 13/02/1973

CPF 162679401-44

2.ª VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 09/05/2007

Guimarães

D.º de Identificação
Assessor Administrativo
Delegacia do MC em Goiás

Handwritten signatures and initials.

30
JF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 29 .

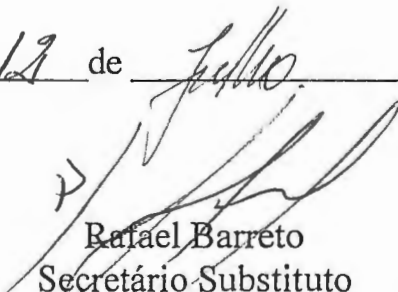
Nº desta folha : 30 .

Nºs das demais folhas juntadas : 31 a 37 .

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Brasília, 12 de Julho de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE GOIÁS

ATA GERAL DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO) DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 156/2001 - SSR/MC, PARA O SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO EM SONS E IMAGENS, NAS LOCALIDADES DE: GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT.

SERVIÇO
MINISTÉRIO
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Aos 09 (nove) dias do mês de maio de 2002, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Goiás, no endereço Rua 13, n.º 618, Setor Oeste, Goiânia/GO, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1998, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás (CAT), constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação n.º 8, de 22 de agosto de 2000, publicada no DOU de 23 de agosto de 2000, Anexo I, alterada pela Portaria n.º 1, de 15 de janeiro de 2001, DOU de 16/01/2001, seção 2-E, pág. 8, com a participação de seu Presidente **Luiz Joaquim Pereira da Rocha**, o Vice-Presidente **Marcelo Borges de Souza**, o membro **Welsom D'niz Macêdo e Silva**, com a participação de **Dalair Antônio Guimarães**, Titular do Grupo de Trabalho de Apoio Técnico, designada conforme Portaria n.º 05, de 18 de julho de 2000 do Presidente da Comissão Especial de Licitação, publicada no DOU de 19 de julho de 2000, para o recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta licitação, que objetiva a outorga de permissão para exploração do Serviço de Radiodifusão em **SONS E IMAGENS**, Edital de Concorrência n.º 156/2001 - SSR/MC, nas localidades de **GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT**, indicadas no Anexo I do citado Edital, conforme descrito a seguir: (1) Foram distribuídos cartões de identificação visando obter informações cadastrais dos participantes na licitação, bem como as listas de presença de público e de proponentes. Após assinatura da lista de presença dos representantes legais das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, efetuou-se o recolhimento às 09:00 horas dos conjuntos de envelopes, sendo entregues ao Presidente desta Comissão. O original da lista de presença das Proponentes será anexada no processo principal da Concorrência n.º 156/2001 - SSR/MC, bem como o Cartão de Identificação do Participante; (2) Entrega a todos os participantes dos Protocolos de comparecimento à Licitação; (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico, conforme especificado pelo Edital de Concorrência pelos representantes legais das proponentes a seguir descritas: 1) PROPONENTE: **SISTEMA GOIS DE RÁDIODIFUSÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): **ALTA FLORESTA E SINOP/MT**; PROCESSO N.º 53670.001262/2002; 2) PROPONENTE:

[Assinaturas manuscritas]

RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001263/2002; 3) PROPONENTE: **RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001264/2002; 4) PROPONENTE: **R & C PRODUÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001265/2002; 5) PROPONENTE: **LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001266/2002; 6) PROPONENTE: **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001267/2002; 7) PROPONENTE: **XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001268/2002; 8) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.**; LOCALIDADE(S): SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001269/2002; 9) PROPONENTE: **F. M. TELECOM LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001270/2002; 10) PROPONENTE: **DORNER E GRIGOLETTO LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001271/2002; 11) PROPONENTE: **REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001272/2002; 12) PROPONENTE: **RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.**; LOCALIDADE(S): SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001273/2002; 13) PROPONENTE: **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001274/2002; 14) PROPONENTE: **CENTRO AMÉRICA COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001275/2002; 15) PROPONENTE: **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001276/2002; 16) PROPONENTE: **GALASSI E LOPES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001277/2002; 17) PROPONENTE: **LEDRA E SILVA LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001278/2002; 18) PROPONENTE: **SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001279/2002; 19) PROPONENTE: **TV STUDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001280/2002; 20) PROPONENTE: **SAMPAIO E MARTINS LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001281/2002; 21) PROPONENTE: **MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001282/2002; 22) PROPONENTE: **SISTEMA UBERLANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001283/2002; 23) PROPONENTE: **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001284/2002; 24) PROPONENTE: **FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001285/2002; 25) PROPONENTE: **RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001286/2002; 26) PROPONENTE: **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001287/2002; 27) PROPONENTE: **PORTAL COMUNICAÇÕES RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001288/2002; 28) PROPONENTE:

SERVIÇO DE REGISTRO
CONFEREÇÃO DE DOCUMENTOS
23 ABR 2012

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001289/2002; 29) PROPONENTE: **SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001290/2002; 30) PROPONENTE: **SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001291/2002; 31) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001292/2002; 32) PROPONENTE: **SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001293/2002; 33) PROPONENTE: **MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001294/2002; 34) PROPONENTE: **TVI - TV INTERATIVA LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001295/2002; (4) Foi eleita a Comissão referenciada a seguir por todos os proponentes presentes à reunião para compor a Comissão de Proponentes com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Documentação de Habilitação de todos os proponentes para todas as localidades: A) CENTRO AMÉRICA COMUNICAÇÕES LTDA., representada por sua procuradora Solange Auxiliadora Zêde, OAB/MS n.º 3707; B) LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., representada por seu procurador Luciano Pinheiro Nascimento, R.G. n.º 2.092.498 - SSP/GO e C) TV STUDIOS JARAGUÁ S/C LTDA., representada por sua procuradora Maria Eloísa Ferreira dos Santos, R.G. n.º 929.707 - SSP/MG; (5) As Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, relativas ao Edital de Concorrência n.º 156/2001-SSR/MC, foram lacradas por localidade, conforme a seguir: A) **GOIÂNIA/GO**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5445713 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5446337 (Proposta Técnica); B) **CAMPO GRANDE/MS**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5446565 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5446613 (Proposta Técnica); C) **ALTA FLORESTA/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5446628 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5449379 (Proposta Técnica); D) **SINOP/MT**, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados sob o lacre de n.º 5449527 (Proposta de Preço pela Outorga) e o lacre n.º 5449545 (Proposta Técnica). Os invólucros lacrados conforme acima descritos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás. (6) Em seguida, o Presidente da Comissão comunicou que a **CAT**, passou a abrir os invólucros de Documentação de Habilitação para o Edital de Concorrência n.º 156/2001 - SSR/MC (Radiodifusão em Sons e Imagens), tendo sido os trabalhos divididos por localidade e obedecendo a ordem alfabética dos municípios. (7) Foi rubricada toda documentação por todos os membros da Comissão de Assessoramento Técnico do Estado de Goiás e pela Comissão eleita por todos os representantes legais das proponentes, ou de seus procuradores legalmente constituídos, presentes à reunião. Foi verificada a seguinte composição de cada Documentação de Habilitação, conforme segue: 1) PROPONENTE: **SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001262/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (37) FOLHAS; 2) PROPONENTE: **RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.**; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001263/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (35) FOLHAS; 3) PROPONENTE: **RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.**; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO

Serviço de
Ministério
23 ABR 2012

E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001264/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (30) FOLHAS; 4) PROPONENTE: R & C PRODUÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001265/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (40) FOLHAS; 5) PROPONENTE: LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001266/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (49) FOLHAS; 6) PROPONENTE: NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001267/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (36) FOLHAS; 7) PROPONENTE: XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001268/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (35) FOLHAS; 8) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.; LOCALIDADE(S): SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001269/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (31) FOLHAS; 9) PROPONENTE: F. M. TELECOM LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001270/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (74) FOLHAS; 10) PROPONENTE: DORNER E GRIGOLETTO LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001271/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (74) FOLHAS; 11) PROPONENTE: REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001272/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (54) FOLHAS; 12) PROPONENTE: RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.; LOCALIDADE(S): SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001273/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (49) FOLHAS; 13) PROPONENTE: TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001274/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (47) FOLHAS; 14) PROPONENTE: CENTRO AMÉRICA COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001275/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (60) FOLHAS; 15) PROPONENTE: PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001276/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (59) FOLHAS; 16) PROPONENTE: GALASSI E LOPES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001277/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (37) FOLHAS; 17) PROPONENTE: LEDRA E SILVA LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001278/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (33) FOLHAS; 18) PROPONENTE: SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001279/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (40) FOLHAS; 19) PROPONENTE: TV STUDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001280/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (102) FOLHAS; 20) PROPONENTE: SAMPAIO E MARTINS LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001281/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (32) FOLHAS; 21) PROPONENTE: MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001282/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (39) FOLHAS; 22) PROPONENTE: SISTEMA UBERLANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO;

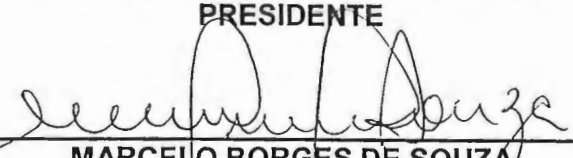
[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]

MINISTÉRIO DA CULTURA
CONFERE COM O C
23 ABR 2012

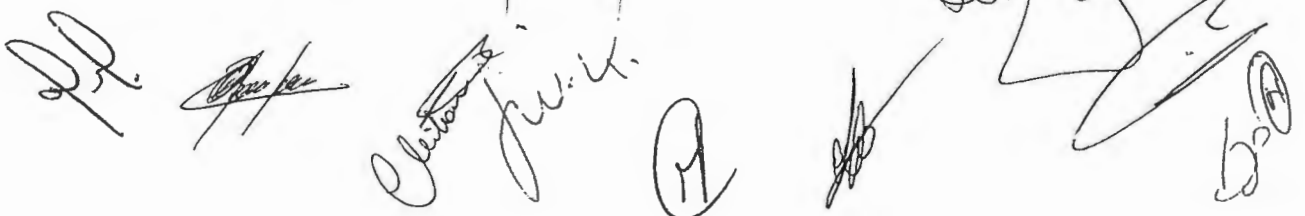
PROCESSO N.º 53670.001283/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (33) FOLHAS; 23) PROPONENTE: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001284/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (71) FOLHAS; 24) PROPONENTE: FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001285/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (72) FOLHAS; 25) PROPONENTE: RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001286/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (52) FOLHAS; 26) PROPONENTE: MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO E CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001287/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (28) FOLHAS; 27) PROPONENTE: PORTAL COMUNICAÇÕES RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001288/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (43) FOLHAS; 28) PROPONENTE: TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001289/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (29) FOLHAS; 29) PROPONENTE: SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; PROCESSO N.º 53670.001290/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (26) FOLHAS; 30) PROPONENTE: SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001291/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (45) FOLHAS; 31) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001292/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (46) FOLHAS; 32) PROPONENTE: SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.; LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001293/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (47) FOLHAS; 33) PROPONENTE: MERCOM BRÁSILIA COMUNICAÇÃO LTDA.; LOCALIDADE(S): CAMPO GRANDE/MS; PROCESSO N.º 53670.001294/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (24) FOLHAS; 34) PROPONENTE: TVI - TV INTERATIVA LTDA.; LOCALIDADE(S): GOIÂNIA/GO; CAMPO GRANDE/MS; ALTA FLORESTA E SINOP/MT; PROCESSO N.º 53670.001295/2002; TOTAL DE FOLHAS DA DOCUMENTAÇÃO: (31) FOLHAS. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião às 12:05 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico, e pelas proponentes presentes.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO:


 LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA
 PRESIDENTE

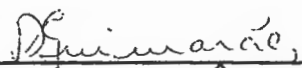

 MARCELO BORGES DE SOUZA
 VICE-PRESIDENTE

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério da Comunicação
 CONFERE COM O ORIGINAL
 27 ABR 2012

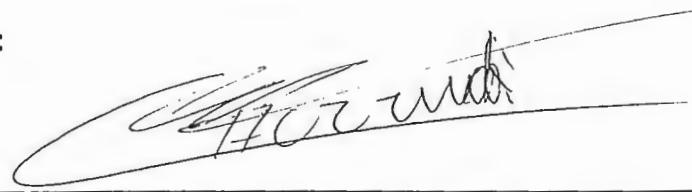


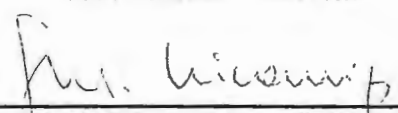

WELSON D'NIZ MACÊDO E SILVA
MEMBRO

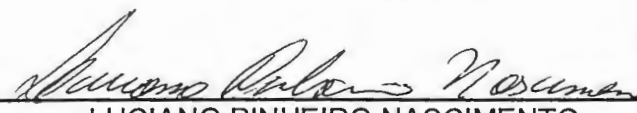
GRUPO DE TRABALHO DE APOIO TÉCNICO:


DALAIR ANTÔNIA GUIMARÃES

PROPONENTES :


NERI ARRUDA DE CARVALHO
SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.
RG: 251.805 – SSP/MT

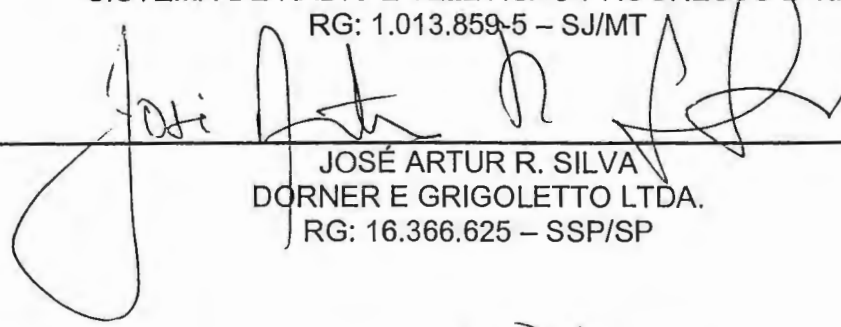

GLAUCO MIGUEL NINOMIYA
RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.
RG: 705.896 – SSP/MT


LUCIANO PINHEIRO NASCIMENTO
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.
RG: 2.092.498 – SSP/GO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012


CLEITON RODRIGUES DE ALMEIDA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.
RG: 1.013.859-5 – SJ/MT


JOSÉ ARTUR R. SILVA
DORNER E GRIGOLETTO LTDA.
RG: 16.366.625 – SSP/SP













CARLOS ROBERTO LOURENÇON
REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RG: 5.637.156 - SSP/SP

SOLANGE AUXILIADORA ZÉDE
CENTRO AMÉRICA COMUNICAÇÕES LTDA.
OAB/MS N.º 3707

MÁRIA ELOÍSA FERREIRA DOS SANTOS
TV STUDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.
RG: 929.707 - SSP/MG

ANTÔNIO CARLOS VANZELOTTI
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.
RG: 15.520.846-9 - SSP/SP

ANTÔNIO CARLOS VANZELOTTI
FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
RG: 15.520.846-9 - SSP/SP

WÉDER KÉCIO R. DA SILVA
RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.
RG: 10.146.609 - SSP/MG

SERVIÇO DE REGISTRO
Ministério da Justiça
CONFERE COPIA ORIGINAL
23 ABR 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 37 .

Nº desta folha : 38 .

Nºs das demais folhas juntadas : 39 a 41 .

Brasília, 30 de agosto de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto

SP
COMISSÃO
28 APR 2003



RESULTADO Nº 7806/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 156/2001 - SSR/MC

Licitante: MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

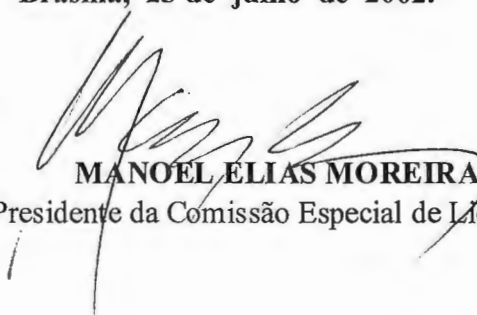
Nº do Processo Específico da Licitante: 53670.001287/02

Resultado:	HABILITADA
------------	-------------------

UF	Localidade	Serviço	Grupo de Enquadramento
MS	Campo Grande	TV	B
GO	Goiânia	TV	B

SERVIÇO - MINISTÉRIO FEDERAL
Ministério
CONFERE ORIGINAL
23 ABR 2012

Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

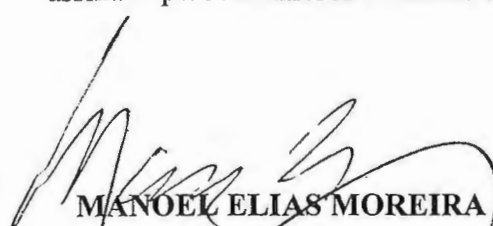
Comissão Especial de Licitação

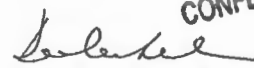
PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

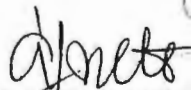
ATA DE REUNIÃO

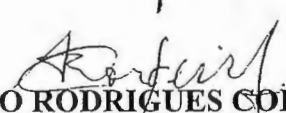
Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

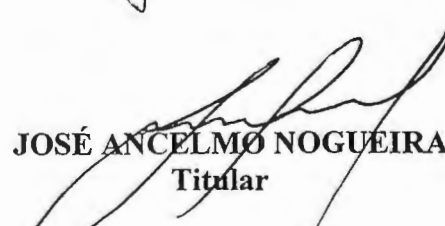

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

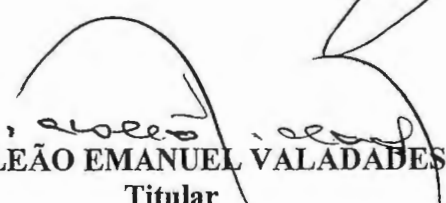

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 06 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
090/2001	7395, 7397, 7399, 7401, 7403, 7405, 7407, 7409, 7411, 7413, 7415, 7417, 7419, 7421, 7423 a 7436, 7438, 7440/2002
091/2001	7469 a 7490/2002
092/2001	7493 a 7512, 7514, 7515 e 7517/2002
093/2001	7518 a 7558/2002
094/2001	7559 a 7592
095/2001	7593 a 7616/2002
096/2001	7661 a 7678, 7680 a 7687/2002
097/2001	7688 a 7713/2002
098/2001	7714 a 7739, 7741 a 7750/2002
100/2001	7617 a 7660/2002
150/2001	7751 a 7760/2002
151/2001	7761 a 7780/2002
156/2001	7781 a 7814/2002

6, 1, X, Ar, Jm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: 27/08/2002 Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 8 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 41.

Nº desta folha : 42.

Nºs das demais folhas juntadas : 43 a 50.

Brasília, 21 de JULHO de 2003.

[Assinatura]
GUILHERME QUINTAS
Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
23 ABR 2012

1/2

ANEXO III
Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.** CNPJ/MF: 04.986.128/0001-27

DATA: 09/05/2002

Edital de Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC

Localidade: **Goiânia** UF: **GO**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos	(%)
	(B)	(B/A) x 100
	57,6	4

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

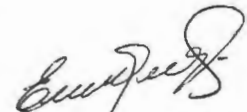
Programas de serviço noticioso produzido e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

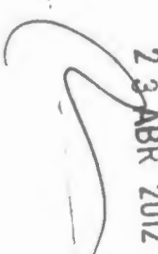
6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

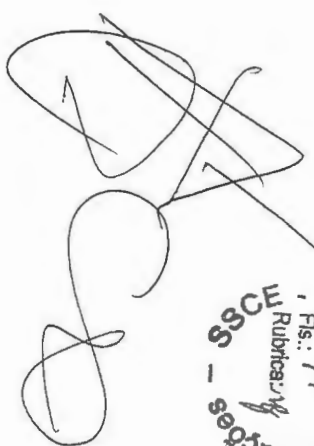
Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Goiânia, 09 de maio de 2002


Emir Baiocchi Filho
 Gerente Administrativo
 CPF nº 162.679.401-44


 23 ABR 2012
 CONF. ORIGINAL
 SERVIÇOS
 Min.
 FEDERAL



 M. das Comunicações
 - FLS.: 44
 - Rubrica: [illegible]

1/2

ANEXO III
Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: **Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.** CNPJ/MF: 04.986.128/0001-27

DATA: 09/05/2002

Edital de Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC

Localidade: **Campo Grande** UF: **MS**

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (Relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

3. Serviço noticioso (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga
(Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
23 ABR 2012
COPIA COM O ORIGINAL

W. L. S.
Fls.: 45
Rúbrica: mg
SSC - das Comunicações

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

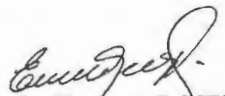
Programas de serviço noticioso produzido e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	09

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

Goiânia, 09 de maio de 2002


Emir Baiocchi Filho
Gerente Administrativo
CPF nº 162.679.401-44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica: 46
SSC



M. das Comunicações
Fls.: 44
Rubrica: *[assinatura]*
SSC - 980

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DE REUNIÃO
CONCORRÊNCIA Nº 156/2001-SSR/CEL/MC
ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS.
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM
SONS E IMAGENS (TV)
PARA AS LOCALIDADES DE:
ALTA FLORESTA E SINOP, NO ESTADO DO MATO GROSSO,
CAMPO GRANDE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
E GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

AOS 11 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL NA SOBRELOJA – SALA 107 DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES BLOCO R, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA, DF, SOB A SUPERVISÃO E CONTROLE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA PELA PORTARIA MC Nº 811, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997, PUBLICADA NO DOU DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997, REUNIU-SE A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL, CONSTITUÍDA PELA PORTARIA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 1 (ALÍNEA G), DE 02 DE MARÇO DE 1998, PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 03 DE MARÇO DE 1998 ALTERADA PELAS PORTARIAS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO Nº 3 (ALÍNEA B), DE 10 DE MARÇO DE 1998 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001 E Nº 6, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2002 PUBLICADA NO DOU (SEÇÃO 2) DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS E SEUS MEMBROS ALBÊNIO TRAJANO DE MORAIS, JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA, GERALDO ROSALVO TEIXEIRA DA ROCHA, IRON LOPES DE OLIVEIRA E SERGIO AUGUSTO BEZERRA DE MEDEIROS, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS, ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU 130, DE 9 DE JULHO DE 2003, SEÇÃO 3, PÁG. 51, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 156/2001, PARA OUTORGA DOS SERVIÇOS EM SONS E IMAGENS (TV), A SEGUIR AS LOCALIDADES DE: 1) ALTA FLORESTA/MT: CENTRO AMÉRICA – COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001275/02, DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001271/02, GALASSINE

LOPES LTDA. PROCESSO 53670.001277/02, LEDRA E SILVA LTDA. PROCESSO 53670.001278/02, LIFE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001266/02, MR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001282/02, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001267/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53670.001276/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ - LTDA. PROCESSO 53670.001263/02, REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001272/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001281/02, SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001279/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001293/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001292/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001262/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001291/02, TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001289/02, TVI - TV INTERATIVA LTDA. PROCESSO 53670.001295/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001268/02. 2) **SINOP/MT:** CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001275/02, DORNER & GRIGOLETTO LTDA. PROCESSO 53670.001271/02, GALASSI E LOPES LTDA. PROCESSO 53670.001277/02, LEDRA E SILVA LTDA. PROCESSO 53670.001278/02, LIFE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001266/02, MR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001282/02, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001267/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53670.001276/02, RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA. PROCESSO 53670.001273/02, RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA. PROCESSO 53670.001263/02, REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001272/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001281/02, SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001279/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA. PROCESSO 53670.001293/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001292/02, SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA. PROCESSO 53670.001269/02, SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53670.001262/02, SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001291/02, TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA. PROCESSO 53670.001289/02, TVI - TV INTERATIVA LTDA. PROCESSO 53670.001295/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001268/02. 3) **CAMPO GRANDE/MS:** F.M. TELECOM LTDA. PROCESSO 53670.001270/02, GALASSI E LOPES LTDA. PROCESSO 53670.001277/02, LEDRA E SILVA LTDA. PROCESSO 53670.001278/02, MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001287/02, MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001294/02, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001267/02, PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53670.001288/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53670.001276/02, RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA. PROCESSO 53670.001264/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001281/02, SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53670.001279/02, TVI - TV INTERATIVA LTDA. PROCESSO 53670.001295/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001268/02. 4) **GOIÂNIA/GO:** F.M. TELECOM LTDA.

PROCESSO 53670.001270/02, FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001285/02, GALASSI E LOPES LTDA. PROCESSO 53670.001277/02, LEDRA E SILVA LTDA. PROCESSO 53670.001278/02, MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001287/02, NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001267/02, PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. PROCESSO 53670.001276/02, R & C PRODUÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001265/02, RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA. PROCESSO 53670.001264/02, SAMPAIO & MARTINS LTDA. PROCESSO 53670.001281/02, SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA. PROCESSO 53670.001290/02, SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO. PROCESSO 53670.001279/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA. PROCESSO 53670.001284/02, TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. PROCESSO 53670.001280/02, TV STUDIOS JARAGUA S/C LTDA. PROCESSO 53670.001280/02, TVI - TV INTERATIVA LTDA. PROCESSO 53670.001295/02 E XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53670.001268/02. 5) EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS INVÓLUCROS LACRADOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DAS LOCALIDADES: **ALTA FLORESTA E SINOP, NO ESTADO DO MATO GROSSO, CAMPO GRANDE NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E GOIÂNIA NO ESTADO DE GOIÁS.** 6) APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA TÉCNICA DA PROPONENTE SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., FOI CONSTATADA A AUSÊNCIA DE SUA PROPOSTA TÉCNICA, TORNANDO-A DESCLASSIFICADA DO CERTAME. 7) O ENVELOPE DA PROPONENTE PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. NÃO FOI LOCALIZADO NO INVÓLUCRO DE ACONDICIONAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE ESTAR ACONDICIONADO NO INVÓLUCRO DA PROPOSTA DE PREÇO. 8) A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL. 9) NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR O PRESIDENTE DA COMISSÃO ENCERROU OS TRABALHOS ÀS 11:00 H (ONZE HORAS), TENDO SIDO LAVRADA ESTA ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO E OS INTERESSADOS PRESENTES.

COMISSÃO:

GUILHERME GONÇALVES SOARES QUINTAS
PRESIDENTE

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
MEMBRO

ALBENZIO TRAJANDO DE MORAIS
MEMBRO

GERALDO ROSALVO T. DA ROCHA
MEMBRO

IRON LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO

Anexo: Lista de Presença das Proponentes.

SERV. DE REGISTRO E ARQUIVOS
Minic
CONF. ORIGINAL
23 ABR 2012



FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 156101 - SSR ICEL/MC
SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA:

SERVIÇO: ~~PRESENCIA MODULADA (FM)~~
SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE:

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TUSTUDIOS DE PARAGUÁ	ANDRÉA GORTHA BOWEN NOGUEIRA			1710/CAB/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
NATUREZA COMUNICAÇÕES	MARIA LUCIA TENÓRIO NASC. MENI			648168/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL
23 ABR 2012
CONF. ORIGINAL

W. das Comunicações
Fis. 50
Rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 50.

Nº desta folha : 51.

Nºs das demais folhas juntadas : 52 a 53.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Brasília-DF, 04 de Abri de 2007.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Memo. nº 79 /2007/CEL/MC

Em, 3 de abril de 2007.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

53000 020034/2007-28

CEL/MC

04042007-1154

Encaminho os processos relacionados abaixo da concorrência 156/2001, uma vez que pendente de análise e solução por esta Consultoria Jurídica, quanto a regularidade do Certame.

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004826/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
156/2001	RÁDIO E TV SUPER NOVA LTDA.	53670.001264/02
156/2001	SINAL BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA.	53670.001290/02
156/2001	SISTEMA URBELANDENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001283/02
156/2001	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001294/02
156/2001	TV STUDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.	53670.001280/02
156/2001	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001279/02
156/2001	REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001272/02
156/2001	CENTRO AMÉRICA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001275/02
156/2001	SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53670.001262/02
156/2001	MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001282/02
156/2001	RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	53670.001263/02
156/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	53670.001293/02
156/2001	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001266/02
156/2001	XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001268/02
156/2001	LEDRA E SILVA LTDA.	53670.001278/02
156/2001	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53670.001276/02
156/2001	RÁDIO DIFUSORA DE CATANDUVA LTDA.	53670.001286/02
156/2001	SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTA.	53670.001291/02
156/2001	GALASSI E LOPES LTDA.	53670.001277/02
156/2001	PORTAL COMUNICAÇÕES RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53670.001288/02
156/2001	SAMPAIO E MARTINS LTDA.	53670.001281/02
156/2001	RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA.	53670.001273/02
156/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.	53670.001292/02
156/2001	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	53670.001295/02
156/2001	DORNER E GRIGOLETTO LTDA.	53670.001271/02
156/2001	TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.	53670.001289/02
156/2001	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.	53670.001274/02
156/2001	FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001285/02

2AB

156/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.	53670.001284/02
156/2001	R & C PRODUÇÕES LTDA.	53670.001265/02
156/2001	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001287/02
156/2001	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA.	53670.001269/02
156/2001	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001267/02

Obs.: o processo de nº 53670.001270/02, encontra-se na Consultoria Jurídica conforme dados colhidos no CPROD.

Atenciosamente,



Inúbia de Aguiar Bezerra
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.1287/02 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerai: 54 - 160
Data: 22 / 12 / 08
Nome: Gracieli
Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
54
730

ATA DE REUNIÃO Nº 110/2008

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001/SSR/MC

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : CAMPO GRANDE/MS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

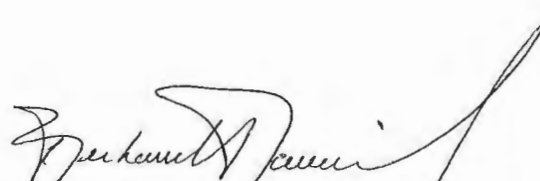
Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2008, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Cel/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (ausente justificadamente), com o objetivo de realizar a **abertura específica do invólucro contendo proposta técnica da proponente habilitada na concorrência nº 156/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **CAMPO GRANDE/MS**, conforme publicação no DOU de 10 dezembro de 2008, Seção "3", Número 240, Página 114, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura das listas de presença da(s) proponente(s) e do público que serão anexadas a presente Ata; (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67; (3) Foi(ram) disponibilizado(s) para verificação o envelope constante da presente abertura, não ficando registrado nenhuma irregularidade; (4) Abertura do invólucro lacrado contendo a proposta técnica para a(s) localidade(s) de: **CAMPO GRANDE/MS**, da(s) empresa(s) PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53670.001288/02; (5) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da proposta técnica para a(s) localidade(s) de: **CAMPO GRANDE/MS**, da empresa PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue - 100,000 pontos; (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente; (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) "**Resultado da Proposta Técnica**" - que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da proposta técnica constante da presente abertura. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h:40 (quatorze

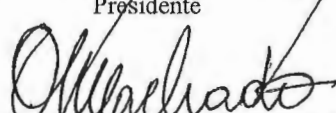


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



horas e quarenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL
23 ABR 2012

Publicação no DOU de 22/12/2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 16/12/2008

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : CAMPO GRANDE/MS

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Iran Lopes de Oliveira	549944 DF	

23 ABR 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL
ORIGINAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 16/12/2008

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : CAMPO GRANDE/MS

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
23 ABR 2012

CEL M.
de
Fa. 54
COMUNICAÇÕES



Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001287/02	CNPJ:	04.986.128/0001-27
Razão Social:	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	156/2.001	Localidade:	Campo Grande
		UF:	MS
Serviço:	TV - Televisão (14 - 83) UHF	Grupo Enquadramento:	B

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

100,000

CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Alvimar Bertrand D. G. Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Marcus Ferreira da Silva
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular



DL N.º 1373/2008; OBJETO: locação de imóvel para Agência, em Guafira; CONTRATADO: Marcelo Darci Siqueira e outro; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00; DATA DE AUTORIZAÇÃO: 15/12/08; ENQUADRAMENTO: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso X.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 0084/2007; Locação de imóvel para o Centro de Distribuição Domiciliária, em Apucarana; Objeto do Termo Aditivo: prorrogação da vigência contratual; Contratado: Olessa Agropecuária Ltda; Data de assinatura: 28/11/08; Vigência: 01/12/08 a 01/12/09.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2008

Objeto: Aquisição de Luminária Padeiro Para Mesa de Manipulação e Triagem das Unidades de Tratamento e Distribuição, informamos que o mesmo foi homologado a Empresa PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com o valor global de R\$ 227.792,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2008

Objeto: Manutenções Preventivas e Corretivas em Imóveis Ocupados pela ECT - REVEN 02 - Ponta Grossa, informamos que o mesmo foi homologado a Empresa OMS ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 449.738,19 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2008

Objeto: Manutenções Preventivas e Corretivas em Imóveis Ocupados pela ECT - REVEN 05 - Londrina, informamos que o mesmo foi homologado a Empresa OMS ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 477.811,56 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2008

Objeto: LTR - 404 - Londrina à Paranavai, informamos que o mesmo foi homologado a Empresa DNB LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA, com o valor global de R\$ 143.093,43 (cento e quarenta e três mil e noventa e três reais e quarenta e três centavos).

EDILSON LOURENÇO
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DLE-324/2008

Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos para atender funcionário DR/RO; Contratada: Medic System; Valor Global: R\$ 21.226,00; Data da Ratificação: 17/12/2008; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DLE-324/2008

Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos para atender funcionário DR/RO; Contratada: Medic System; Valor Global: R\$ 21.226,00; Data da Ratificação: 17/12/2008; Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso IV.

DIRETORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2008

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem, no âmbito das regiões Serrana, Médio Paraíba, Centro-Sul Fluminense e Costa Verde do Rio de Janeiro, para empregados da ECT, e profissionais contratados para atender aos interesses da ECT; Contratada: REOBOTE EVENTOS E TURISMO LTDA; Classificação Orçamentária: 50011.44403.160002; Valor global: R\$ 79.200,00; Data da Assinatura: 18/12/2008; Vigência: 18/12/2008 a 18/12/2009; Origem: Pregão Eletrônico 8000210/2008.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº: 41/2008; Data de assinatura: 18/12/2008; Contratada: VISQUEST PADRONIZAÇÕES LTDA; Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual; Origem: Pregão Eletrônico 8000147/2008 - DR/RJ; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 500C01.13202.010001; Valor total estimado da contratação: R\$ 188.784,48.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº: 42/2008; Data de assinatura: 15/12/2008; Contratada: CARIMBOS E PLACAS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual; Origem: Pregão Eletrônico 8000147/2008 - DR/RJ; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 500C01.13202.010001; Valor total estimado da contratação: R\$ 117.998,54.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº: 43/2008; Data de assinatura: 17/12/2008; Contratada: FERREIRA E SANCHES COM. E SERV. DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA; Objeto: Aquisição de copos plásticos descartáveis; Origem: Pregão Eletrônico 8000199/2008 - DR/RJ; Vigência: Válida por 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: 50011.44402.020001; Valor total estimado da contratação: R\$ 15.624,00.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 800009/2008

Objeto: Reforma de imóvel para criação da ACCI Avenida das Américas. Comunicamos o resultado de julgamento da fase de habilitação da TP-800009/2008, sendo habilitada a licitante: CLM Exata Construção Ltda e inabilitadas: Simpson Construção Ltda e Dom Victor Construções Ltda. O processo encontra-se disponível para vistas dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, sita à Av. Presidente Vargas, 3077 - 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ.

EVALDO MORAES BITTENCOURT
Presidente da CPL
Substituto

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2008

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Suporte Técnico a Computação Pessoal em Ambiente de Rede da ECT - DR/RN; MOTIVO DA ANULAÇÃO: Edital do certame em DESCONFORMIDADE com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais disposições aplicáveis. Faltou publicar como anexo do EDITAL a planilha de custos de transportes.

TARCISIO VIANA DA SILVA
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP-7-2008

OBJETO: Contratação dos Serviços de Adaptação da Tanager/RN; HOMOLOGADO À EMPRESA: HABITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA, CNPJ 07.987.037/0001-02; VALOR GLOBAL: R\$ 31.734,36 (trinta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-4-2008

OBJETO: Contratação dos Serviços de Adaptação da Goininha/RN; HOMOLOGADO À EMPRESA: FERNANDES E OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.261.827/0001-06, no VALOR GLOBAL: R\$ 33.074,51 (trinta e três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

JOSÉ PAULO DE MEDEIROS JÚNIOR
Presidente da CPL
Substituto

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2008

Objeto: Aquisição de máquina paletizadora e luminárias de emergência, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 14 horas do dia 07/01/2009. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51)3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

KLÊNIO DE CASTRO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2008

OBJETO: contratação de posto de combustível para abastecimento dos veículos pertencentes ao CDD Bagé, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 09/01/2009. Abertura das propostas: em 09/01/2009, às 09:00 h. Início da disputa de preços: às 09:30 h do dia 09/01/2009. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51)3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

EDITAL Nº 550/2008 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Interior, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Carteiro I, edital nº 178/08 publicado no Diário Oficial da União do dia 30/04/2008, microregião de Campinas/SP, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiram 02 (duas) vagas para o respectivo cargo, sendo 01 (uma) vaga na cidade de Campo Limpo Paulista/SP e 01 (uma) vaga na cidade de Jundiaí/SP. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento das vagas deverão apresentar requerimento endereçado à Seção de Captação de Recursos

Humanos/DR/SP, localizada à Rua Cussy Júnior, 6-58 - Centro - Bauratuba/SP. CEP 17015-908, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

EDISON ARCAS
Presidente Regional da Comissão Organizadora

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000160/2008 - DR/SP

Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para empregados da ECT/DR/SP, sendo o Lote 1 homologado para a empresa Clan Brasil Comércio de Equipamentos e Representações no valor global de R\$ 16.549,67 e o Lote 03 homologado para a empresa Bombonatto Indústria e Comércio de Calçados Ltda no valor global de R\$ 6.698,16.

TATIANA LIMA MAGION DE SOUSA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2008

Objeto: Serviço de confecção de banners e faixas em polietileno com impressão digital ou por adesivamento para a DR/SP. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br. Abertura das propostas: 06/01/2009 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo telefone: (14) 4009-3558 e pelo Fax: (14) 4009-3659, no horário de 08:30 às 17:00 horas.

LUCIANA MOURA DE ANDRADE
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000191

Objeto: Prestação de serviços para ministrar treinamento de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, para 600 (seiscentos) brigadistas, integrantes do Grupo de Emergência (GEM), nos quais participaram funcionários previamente indicados pela Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus Anexos. Empresa adjudicatada e homologada: "Treinar Serviços e Equipamentos Contra Incêndio Ltda." - CNPJ nº 02.837.835/0001-26, para o lote 01(único), no valor global de R\$ 63.828,00 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais). Autoridade Adjudicatada: Carmen Silvia Pacheco Polidoro - Pregoeira da ECT/DR/SP. Autoridade Homologante: Antoniedson Fernandes de Santana - Gerente de Administração da ECT/DR/SP.

ANTONIEDSON FERNANDES DE SANTANA
Gerente de Administração

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com os Editais(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 19 de dezembro de 2008.
LIVMAR BERTRAND D. G. DE MACÉDO
Presidente da Comissão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERÊNCIA ORIGINAL

23 ABR 2012

Comunicação
Sua 60
Assinatura: J
750

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Relações Exteriores
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Nº 248, segunda-feira, 22 de dezembro de 2008

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-0669

179



ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 156/2001-SSR/MC, Localidade de Campo Grande/MS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tce	Resultado
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.00126702	100.000	CLASSIFICADA
XARAES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.00126802	100.000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53670.00127602	100.000	CLASSIFICADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53670.00127702	100.000	CLASSIFICADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53670.00127802	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.00127902	100.000	CLASSIFICADA
MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.00128702	100.000	CLASSIFICADA
PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53670.00128802	100.000	CLASSIFICADA
MERCOM BRÁSLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.00129402	100.000	CLASSIFICADA
TVI - TV INTERATIVA LTDA.	TV	53670.00129502	100.000	CLASSIFICADA

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica, da Secretaria de Comunicação Eletrônica, do Ministério das Comunicações, de conformidade com a competência conferida no inciso VIII do art. 155, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, com alteração introduzida pela Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte, vem, pelo presente Edital, NOTIFICAR as entidades abaixo indicadas executantes do serviço de radiodifusão para retirarem, junto a esta Coordenação-Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, as portarias nºs 123, 258 e 298/2008 e os Despachos Nºs 134, 154, 155, 177 e 201/2008 abaixo relacionados, tendo em vista as frustradas tentativas de sua entrega à entidade notificada, em virtude de sua devolução por motivo de "mudança de endereço" registrada pelos Correios, no AR Postal. A não retirada do citado ato no prazo consignado no presente Edital caracterizará desistência do direito de interposição de recurso, devendo ser os atos em apreço, publicados no Diário Oficial da União e os débitos, quando for o caso, inscritos no Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL. Endereço para retirada: Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - Sala 330 - CEP: 70044-900 - Brasília - DF. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no sítio: www.mc.gov.br.

Em 19 de dezembro de 2008.

JAIME MARQUES DE CARVALHO NETO

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	Nº DA PORT. DESPACHO / DATA
SC	ITAPOÁ	53000.022313/2005	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE ITAPOÁ	RADCOM	PORT.123 DE 18/07/2008
PA	IGARAPE MIRI	53000.032923/2008	REDE BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	OM	PORT.298 DE 12/11/2008
MS	NOVA ANDRA- DINA	53000.059468/2006	RÁDIO EXCELSIOR LTDA	FM	DESP. 134, DE 11/08/2008
SP	MONTE AZUL PAULISTA	53000.089345/2006	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTE AZUL PAULISTA	RADCOM	DESP. 154, DE 26/08/2008
SP	MONTE AZUL PAULISTA	53000.002324/2006	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTE AZUL PAULISTA	RADCOM	DESP. 155, DE 26/08/2008
BA	SAVADOR	53000.001314/2006	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SOTEROPOLITANA	RADCOM	DESP. 177, DE 15/09/2008
BA	CAMACARI	53000.067543/2006	FUNDAÇÃO CENTRO DE APOIO SOCIAL DE CAMACARI	RADCOM	PORT.258 DE 17/10/2008
MA	CODO	53000.097919/2006	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CODO	RADCOM	DESP.201 DE 15/10/2008

Ministério das Relações Exteriores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 4/2008. Nº Processo: 09036.014/2008-13. Contratante: XXVII REUNIAO DE CUPULA DO MERCADO COMUM DO SUL - MERCOSUL. CNPJ Contratado: 2649780000153. Contratado: A & C EVENTOS E PROMOCOES LTDA. Objeto: Aumento de quantitativo de equipamentos necessários a organização dos eventos de cúpula MERCOSUL, CALC, UNASUL e Grupo do Rio realizados na Costa do Saupe. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art 65, inc II, parágrafo 1. Vigência: 18/12/2008 a 03/03/2009. Valor Total: R\$504.717,71. Fonte: 100000000 - 2008NE900002. Data de Assinatura: 18/12/2008.

(SICON - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900015

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 5/2008

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 10/12/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de máquinas fotocopadoras.

RUBENS FONSECA MARTINEZ
Pregoeiro

(SIDECE - 19/12/2008) 240003-00001-2008NE900192

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2008

Nº Processo: 09100000561200811. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: ESTEBAN TICONA ALEJO. Objeto: A cessão dos direitos patrimoniais/autorais do texto "BOLÍVIA: LA REVOLUCION DEMOCRÁTICA Y CULTURAL DEL PRESIDENTE EVO MORALES Y EL MOVIMIENTO AL SOCIALISMO (MAS) 2006-2008" Fun-

damento Legal: Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 19/12/2008 a 19/12/2009. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 250244001 - 2008NE900401. Data de Assinatura: 19/12/2008.

(SICON - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2008

Nº Processo: 09100000593200816. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 64668880608. Contratado: ANDRE MOREIRA CUNHA. Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/autorais do texto "O ESTUDO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL" objetivando a publicação da obra. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/12/2008 a 18/12/2009. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900438. Data de Assinatura: 19/12/2008.

(SICON - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2008

Nº Processo: 09100000593200816. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 54572622000. Contratado: MARCO AURELIO CHAVES CEPIK. Objeto: Cessão de direitos patrimoniais/autorais do texto "O ESTUDO DAS RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL" como co-autor, objetivando a publicação da obra. Fundamento Legal: Art. 25, caput, Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/12/2008 a 18/12/2009. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900437. Data de Assinatura: 19/12/2008.

(SICON - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2008

Nº Processo: 09100000593200813. Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "PESQUISA EM RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS NO INSTITUTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO", objetivando a publicação da obra. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2008. MAR-

CIA MARTINS ALVES. Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças. Ratificação em 19/12/2008. JERONIMO MOSCARDO. Presidente. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: REINALDO GONCALVES. Valor: R\$ 4.000,00

(SIDECE - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 152/2008

Nº Processo: 09100000514200877. Objeto: A cessão dos direitos patrimoniais/autorais do Prefácio em "Condições e missão da Comunidade Luso-Brasileira e outros ensaios", de autoria do professor doutor Henryk Skwierski, organizador e prefaciador do texto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93, e no que couber a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 19/12/2008. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças. Ratificação em 19/12/2008. JOSE JERONIMO MOSCARDO DE SOUZA. Presidente. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: HENRYK SIEWIERSKI. Valor: R\$ 4.000,00.

(SIDECE - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2008

Tomou público o resultado da licitação por meio de Pregão Eletrônico nº 9/2008. Objeto: Aquisição de material permanente (computadores). Empresa vencedora: Mouramil Ltda. CNPJ nº 02.715.924/0001-08; Valor total R\$51.330,00 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta reais).

MÔNICA CATANHO LOPES DOS SANTOS
Homologadora

(SIDECE - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 150/2008 publicada no D.O. de 18/12/2008, Seção 3 Pág. 180. Onde se lê: CONTRAPONTO EDITORA LTDA EPP - Valor: R\$ 73.500,00. Leia-se: CONTRAPONTO EDITORA LTDA EPP - Valor: R\$ 24.500,00

(SIDECE - 19/12/2008) 244001-24290-2008NE900001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR/2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 63670.001287102 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: 61 - 164
Data: 30 101 109
Nome: _____
Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

61
730

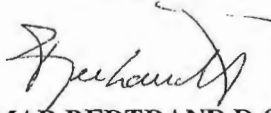
CONCORRÊNCIA Nº 156/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: GOIÂNIA - ESTADO: GO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2009

23 ABR 2012

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2009, às 15h:00 (quinze horas), na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, constituída por meio da Portaria MC n.º 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: a) Análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas**, da(s) Proponente(s) relacionadas no documento "**Resultado da Proposta Técnica Lote 8**" relativo à concorrência acima citada, para outorga de (permissão) ou (concessão) para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de GOIÂNIA/GO; b) A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: 1) Leitura dos documentos denominados - **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D.G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular



Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 156/2001				
GO Goiânia				
TV				
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA	53670.001284/02	B	100.000	Classificada
MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	53670.001287/02	B	100.000	Classificada
TVI - TV INTERATIVA LTDA	53670.001295/02	B	100.000	Classificada
FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001285/02	B	100.000	Classificada
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA	53670.001267/02	B	100.000	Classificada
XARAÊS COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001268/02	B	100.000	Classificada
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA	53670.001276/02	B	100.000	Classificada
GALASSI E LOPES LTDA	53670.001277/02	B	100.000	Classificada
LEDRA E SILVA LTDA.	53670.001278/02	B	100.000	Classificada
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53670.001279/02	B	100.000	Classificada
TV STUDIOS JARAGUA S/C LTDA.	53670.001280/02	B	100.000	Classificada

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



63

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53670.001287/02	CNPJ:	04.986.128/0001-27
Razão Social:	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA		
Concorrência:	156/2.001	Localidade:	Goiânia
		UF:	GO
Serviço:	TV - Televisão (14 - 83) UHF	Grupo Enquadramento:	B

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :

62,000

Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :

32,000

Tempo total diário de programação

6,000

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :

100,000

CLASSIFICADA

Observações :

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Alvimar Bertrand D. G. Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Marcus Ferreira da Silva
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

23 ABR 2012

Nº 20, quinta-feira, 29 de janeiro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

91



DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Pregão Eletrônico n.º 8000109 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 1a) contratada: Taimer Transp. Aéreo Rodov. Maringá Ltda., contrato n.º 171/2008, valor global: R\$ 493.884,96 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

2) Pregão Eletrônico n.º 8000148 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/11/08, vigência: 25/11/08 à 24/12/08, 2a) contratada: Taimer Transp. Aéreo Rodov. Maringá Ltda., contrato n.º 179/2008, valor global: R\$ 79.895,31 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos);

3) Pregão Eletrônico n.º 8000146 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/11/08, vigência: 25/11/08 à 24/12/08, 3a) contratada: Dona YaYa Transportes e Logística Ltda., contrato n.º 180/2008, valor global: R\$ 270.399,00 (duzentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais);

4) Pregão Eletrônico n.º 8000145 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/11/08, vigência: 25/11/08 à 24/12/08, 4a) contratada: Deoli Vans Transp. e Loc. Veículos Ltda., contrato n.º 172/2008, valor global: R\$ 28.999,39 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos);

5) Pregão Eletrônico n.º 8000145 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/11/08, vigência: 25/11/08 à 24/12/08, 5a) contratada: Pse Transportes Ltda., contrato n.º 173/2008, valor global: R\$ 22.793,00 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e três reais);

6) Pregão Eletrônico n.º 8000108 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 6a) contratada: Voar Transportes Ltda., contrato n.º 175/2008, valor global: R\$ 518.493,86 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos);

7) Pregão Eletrônico n.º 8000112 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 7a) contratada: Transportes Gerais Botafogo Ltda., contrato n.º 164/2008, valor global: R\$ 78.387,50 (setenta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

8) Pregão Eletrônico n.º 8000104 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 8a) contratada: Voar Transportes Ltda., contrato n.º 174/2008, valor global: R\$ 419.399,84 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos);

9) Pregão Eletrônico n.º 8000115 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 9a) contratada: Transportes Gerais Botafogo Ltda., contrato n.º 165/2008, valor global: R\$ 219.441,03 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos);

10) Pregão Eletrônico n.º 8000114 GERAD/DR/SPM, orçamentária/contábil: 72011.44408.010004, objeto: transporte de carga postal em LTN sazonal, assinatura 25/10/08, vigência: 25/10/08 à 24/12/08, 10a) contratada: JW Logística (Setima do Brasil Log. Ltda.), contrato n.º 169/2008, valor global: R\$ 537.921,94 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

EDITAL Nº 47/2009
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Técnico Industrial Júnior - modalidade de mecânica - edital 416/2007, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (1) uma vaga para o respectivo cargo, na Diretoria Regional do Ceará na cidade de Fortaleza. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco I - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não comparecimento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº GAB/DR/SPM - CP000014/2009

Objeto: Processo de habilitação e seleção de Associações e Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, de Santos/SP e Região, para destinação dos resíduos recicláveis descartados, que será regido pelo Decreto Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, bem como pelas regras e condições estabelecidas pelo Edital, a ser retirado no endereço eletrônico <http://www.correios.com.br/instituional/licitacoes/default.cfm> ou pedido para o email coletaselektivsp@correios.com.br.

MARIA DO CARMO CALDEIRA MARTINS
Coordenadora da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8000197

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da frota da ECT alocada em diversas unidades operacionais, discriminadas nos quadros constantes do Anexo I do edital, conforme Descrição Técnica e demais condições do Edital e seus anexos. Empresas adjudicatadas: "Auto Posto Arinella Centro Ltda", CNPJ nº 08.148.764/0001-30, para o lote 01, no valor global do lote de R\$ 130.080,00 (cento e trinta mil e oitenta reais); "Auto Posto Arinella Brooklin Ltda", CNPJ nº 04.678.985/0001-60, para o lote 02, no valor global do lote de R\$ 209.125,80 (duzentos e nove mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os lotes 03 e 04 foram declarados "desertos" e o lote 05 foi declarado "frustrado" por não haver proposta válida, restando "sem vencedor", conforme inciso XV do Artigo 64 da Lei nº 10.520/02. Autoridade Adjudicante: Cleiton Moreira da Silva - Pregoeiro da ECT/DR/SPM. Autoridade Homologante: Antionidson Fernandes de Santana - Gerente de Administração da ECT/DR/SPM. Cleiton Moreira da Silva - Pregoeiro da ECT/DR/SPM.

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência N.º - SSR/MC	Localidades	UF
10/02/2009	14h30	053/2001	São Geraldo do Araguaia, Tailândia, Virgínia, Xinguara e Altamira.	PA

Brasília - DF, 28 de janeiro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA TÉCNICA

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) do(s) licitante(s) habilitado(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 28 de janeiro de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 156/2001-SSR/MC, Localidade de Goiânia/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.	TV	53670.001284/02	100,000	CLASSIFICADA
MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001287/02	100,000	CLASSIFICADA
TVI - TV INTERATIVA LTDA.	TV	53670.001295/02	100,000	CLASSIFICADA
FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001285/02	100,000	CLASSIFICADA
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001267/02	100,000	CLASSIFICADA
XARAES COMUNICAÇÕES LTDA.	TV	53670.001268/02	100,000	CLASSIFICADA
PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	TV	53670.001276/02	100,000	CLASSIFICADA
GALASSI E LOPES LTDA.	TV	53670.001277/02	100,000	CLASSIFICADA
LEDRA E SILVA LTDA.	TV	53670.001278/02	100,000	CLASSIFICADA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	TV	53670.001279/02	100,000	CLASSIFICADA
TV STUDIOS JARAGUA S/C LTDA.	TV	53670.001280/02	100,000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2008

Nº Processo: 09100000525200857. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contrato: MARY AILEEN MENEZES. Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "Guyana: Land of many waters". Fundamento Legal: Lei nº 9.610/98 e Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2008 a 31/12/2009. Valor Total: R\$4.000,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900413. Data de Assinatura: 31/12/2008.

(SICON - 28/01/2009) 244001-24290-2009NE900001

COORDENAÇÃO-GERAL

DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2009

Nº Processo: 0910000037200921. Objeto: Cessão de direitos autorais/patrimoniais do texto "A ocupação da Amazônia". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/01/2009. ARTUR JOSÉ JERÔNIMO. Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 27/01/2009. MARCIA MARTINS ALVES. Coordenadora-Geral de Administração, Orçamento e Finanças. Valor: R\$ 4.000,00. Contratada: ADRIANO BENAYON DO AMARAL. Valor: R\$ 4.000,00.

(SIDECE - 28/01/2009) 244001-24290-2009NE900001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53640.001287/02 a documentação
a seguir constituída de 07 folhas,
que assim numerai: 65
Data: 09 / 02 / 2009
Nome: Thomaz
Assinatura: Thomaz

23 ABR 2012



Nº 27, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

89

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8000137/2008- DR/SP1

Objeto: Manutenção em equipamentos de que compõe os sistemas de CFTV das unidades da DR/SP1, homologado Lote 1 para a empresa Santana Sistemas De Segurança Ltda no valor global de R\$ 80.565,81 e o Lote 2 para a empresa GH Gabtec Tecnologia Comércio E Eletrônica Ltda - ME no valor global de R\$ 65.336,13.

TATIANA LIMA MAGION DE SOUSA
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 12.002/2008, publicado no DOU nº 26, de 6-2-2009, Seção 3, pág. 111, no título, onde se lê: Diretoria Regional de Santa Catarina, leia-se: Diretoria Regional de São Paulo Interior.

(p/COEJO)

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato/ERP/DR/SPM n.º 010/2009, celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a empresa Lancel Engenharia e Sistemas Ltda., para execução dos serviços de Reforma de imóvel para instalação da AC Shopping Center Norte - ECT/DR/SPM, contratada pelo valor de R\$ 138.337,82 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, serviços relacionados no Edital do Convite 80.0007/2008 (ENG) - GERAD/DR/SPM. Assinaturas: José Furian Filho - Diretor Regional de São Paulo Metropolitana/ECT; José Ruliz Guerra - Gerente de Engenharia de São Paulo Metropolitana/ECT; Laerti Tucci - p/Contratada.

EDITAL N.º 59/2009
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo de Engenheiro Júnior - Eletricista edital 144/2008, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (1) uma vaga para o respectivo cargo, na Diretoria Regional do Rio Grande do Sul. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizada na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERLICA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 8000238 - GERAD/DR/SPM publicado no Diário Oficial da União nº 26, seção 3, página 112, de 06/02/2009, onde se lê: Início da Disputa de Lances às 10:00 horas do dia 20/02/2009 (horário de Brasília), leia-se: Início da Disputa de Lances às 14:30 horas do dia 20/02/2009 (horário de Brasília).

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 187 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006, modificada pela Portaria nº 711, publicada no DOU de 13 de novembro de 2008, e CONSIDERANDO que a instituição abaixo relacionada, detentora de direitos para a execução de serviço de radiodifusão do tipo e no local indicados, mesmo tendo apresentado ao Poder Concedente pedido para a renovação da respectiva outorga, não atendeu aos requerimentos de juntada da completa documentação, necessária para obter a respectiva renovação, feitos por duas vezes, conforme os Ofícios indicados com avisos de recebimento (AR's) dos Correios, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83, resolve

NOTIFICAR a citada instituição para que se manifeste sobre o assunto, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desse Edital, perante o Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ala Oeste, Anexo B, Sala 300, CEP: 70.044-900, Telefone: 61 - 3311.6000.

Nome da Instituição: Rádio Jaguarivã Ltda.; Serviço: Onda Média; Localidade: Jaguarivã-PR; Processo de Renovação: 53000.02261/2003; Of. Nº 4476, de 14/10/2008, AR Postal recebido em 27/10/2008; Of. Nº 5129, de 19/11/2008, AR Postal recebido em 27/11/2008.

Em 6 de fevereiro de 2009.
ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência N.º-SSR/MC	Localidades	UF
13/02/2009	14h30	156/2001	Goiânia.	GO
			Campo Grande.	MS
			Alta Floresta e Sinop.	MT

Brasília-DF, 6 de janeiro de 2009.

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 5/2009

Número do Contrato: 25/2007. N.º Processo: 0910000094200748. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - CNPJ Contratado: 05023514000186. Contratado: D CORLINE CONSERVACAO E LIMPEZA - LTDA. Objeto: Informar os recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados no exercício de 2009 no Contrato 25/2007. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 29/01/2009 a 16/04/2009. Data de Assinatura: 29/01/2009.

(SICON - 06/02/2009) 244001-24290-2009NE900001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo N.º 00003/2009 ao Convênio N.º 00001/2008. N.º Processo: 0910000191200811. Conveniente: Concedente: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO/DF/Unidade Gestora: 244001, Gestor: 24290, Conveniente: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL/CNPJ nº 03.658.432/0001-82. Objeto: Vincular nota de empenho no Convênio de Adesão nº 01/2008. Crédito Orçamentário: PTRES: 25368, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 335039, Num Empenho: 2009NE900017. Vigência: 04/02/2009 a 01/07/2013. Data de Assinatura: 04/02/2009. Signatários: Concedente: MARCIA MARTINS ALVES, CPF nº 296.226.891-91, Conveniente: REGINA RIBEIRO PARIZI CARVALHO, CPF nº 366.570.186-49.

(SICONV - 06/02/2009)

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES
EXTERIORES
SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL
PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA
DEMARCADORA DE LIMITES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2009

N.º Processo: 022/2008. Contratante: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES/CNPJ Contratado: 02650833000123. Contratado: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada para as dependências do edifício sede da PCDL-MRE, pelo menor preço global. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/2002 e Decreto 5450 de 31/05/2005. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R\$105.933,60. Fonte: 100000000 - 2009NE900002. Data de Assinatura: 01/01/2009.

(SICON - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2/2009

N.º Processo: 016/2008. Objeto: Contratação da empresa CELPA-Centrals Elétricas do Estado do Pará, para fornecimento de energia elétrica para o edifício sede da PCDL-MRE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Permissão autorizada para o fornecimento ou suprimento de energia elétrica Declaração de Dispensa em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL-MRE. Ratificação em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL-MRE. Valor: R\$ 30.000,00. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S.A. -CELPA. Valor: R\$ 30.000,00.

(SIDECE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1/2009

N.º Processo: 017/2008. Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada no serviço de telefonia fixa comutada, na modalidade local, para a PCDL, órgão do MRE, durante o exercício de 2009.

Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Fornecedor de telefonia fixa. Declaração de inexigibilidade em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL. Ratificação em 05/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL. Valor: R\$ 15.000,00. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Valor: R\$ 15.000,00.

(SIDECE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2009

N.º Processo: 018/2008. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água e saneamento básico para o edifício sede da PCDL-MRE Belém-PA, durante o exercício de 2009. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Única prestadora de serviço de fornecimento de água e de saneamento básico no município de Belém-PA. Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL. Ratificação em 06/02/2009. DAUBERSON MONTEIRO DA SILVA, Chefe da PCDL. Valor: R\$ 10.000,00. Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. Valor: R\$ 10.000,00.

(SIDECE - 06/02/2009) 240001-00001-2009NE900001

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO
E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO CULTURAL
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO N.º 1/2009

O Pregoeiro designado para processar e julgar o Pregão Eletrônico DC nº 01/2009, relativo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais para o Departamento Cultural deste Ministério, informa que a vencedora do certame foi a empresa AIRES TURISMO LTDA, que ofereceu o desconto de 8,45% sobre o volume estimado de vendas, ou R\$ 3.662.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta e dois mil reais).

RUI BARBOSA LAMIM
Pregoeiro

(SIDECE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO N.º 2/2009

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 28/01/2009 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Manutenção corretiva nos veículos de marca Fiat, GM, Toyota e Iveco, de propriedade do Ministério das Relações Exteriores. A execução será por chamada. Novo Edital: 09/02/2009 das 09h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30. Endereço: Ed. Anexo 1 do Palácio Itamaraty, Esplanada dos Ministérios, bl. H, sl. 805, DSG, Centro - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2009, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDUARDO MARTINS DE MELLO
Pregoeiro

(SIDECE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 2/2008

O Ordenador de Despesas da Divisão de Serviços Gerais do Ministério das Relações Exteriores, Homologa a decisão da Comissão Especial de Licitação e declara vencedora da Concorrência 02/2008 a empresa Bette Instalação Manutenção & comércio Ltda., por ter apresentado o menor preço.

PAULINO FRANCO DE CARVALHO NETO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 06/02/2009) 240013-00001-2009NE900006

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001287102 a documentação
a seguir constituída de 66 - 165
que assim numerai: 16 102 108
Data: _____
Nome: _____
Assinatura: _____

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
 2. CNPJ/MF: 04.986.128/0001-27
 3. Edital de Concorrência: nº 156/2001-SSR/MC
 4. Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens
 5. Localidade: Goiânia UF: GO
 6. Valor Proposto: R\$ 7.656.300,64 (sete milhões seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos reais e sessenta e quatro centavos)
- 1ª Parcela: R\$ 3.828.150,32 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)
2ª Parcela: R\$ 3.828.150,32 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Goiânia, 09 de maio de 2002

[assinatura]

Emir Baiocchi Filho
Gerente Administrativo
CPF Nº 162.679.401-44

[assinatura]
Eriko M. Domenici
CEL - MC

9

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº156/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço : **Goiânia-GO**
Serviço : **Rádiodifusão de Sons e Imagens**

Razão Social da Proponente: **MATRIX Rádiodifusão e Telecomunicações Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto nº 3:
Proposta de Preço pela Outorga

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

9

Sag

1

6

1

Q

Sag

1

Q

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
Município de São Paulo
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
23 ABR 2012

Q

Sag

1

Q

6

1

Sag

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

1. Razão Social da Proponente: **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

2. CNPJ/MF: 04.986.128/0001-27

3. Edital de Concorrência: nº 156/2001-SSR/MC

4. Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens

5. Localidade: Campo Grande UF: MS

6. Valor Proposto: R\$ 4.421.381,26 (quatro milhões quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos)

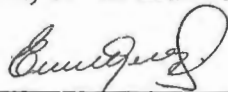
1ª Parcela: R\$ 2.210.690,63 (dois milhões duzentos e dez mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)

2ª Parcela: R\$ 2.210.690,63 (dois milhões duzentos e dez mil seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

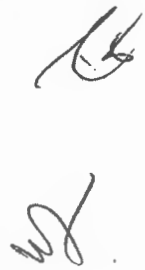
Goiânia, 09 de maio de 2002



Emir Baiocchi Filho
Gerente Administrativo
CPF Nº 162.679.401-44



Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

CONJUNTO Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
Edital da Concorrência nº156/2001 - SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço : **Campo Grande-MS**
Serviço : **Radiodifusão de Sons e Imagens**

Razão Social da Proponente: **MATRIX Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.**

Conteúdo:

Conjunto nº 3:
Proposta de Preço pela Outorga

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.610.027.223/02 a documentação
que assim constitui de 02 (dois) folhas.
Data: 05/03/10
Assinatura: *Theriana*

Sag

Sag

SERVICIO DE REGISTRO E
MATERIAIS DE ARQUIVAMENTO
CONFERE COMO ORIGINAL
23 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

70
Thomaz

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2009

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e
SINOP/MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

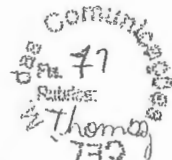
Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Cel/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 156/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT**, conforme convocação publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2009, Número 27, Seção "3", Página 89, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata; (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67; (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **GOIÂNIA/GO** - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo nº 53670.001278/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo nº 53670.001295/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo nº 53670.001277/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001279/02; TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA., Processo nº 53670.001280/02; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., Processo nº 53670.001284/02; MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001287/02 e FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001285/02; **CAMPO GRANDE/MS** - PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo nº 53670.001288/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo nº 53670.001295/02; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



53670.001278/02; MERCOM BRASILIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001294/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001287/02 e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; ALTA FLORESTA/MT - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo n.º 53670.001278/02; MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001282/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo n.º 53670.001289/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001291/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001292/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo n.º 53670.001293/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo n.º 53670.001295/02; REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001272/02; CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001275/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001266/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo n.º 53670.001271/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo n.º 53670.001262/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo n.º 53670.001263/02 e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; SINOP/MT - MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001282/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo n.º 53670.001289/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001291/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001292/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo n.º 53670.001293/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo n.º 53670.001295/02; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo n.º 53670.001278/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo n.º 53670.001269/02; REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001272/02; CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001275/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo n.º 53670.001262/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo n.º 53670.001263/02; LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001266/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo n.º 53670.001271/02 e RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., Processo n.º 53670.001273/02; (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente; (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) de: GOIÂNIA/GO - conforme segue: NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.577.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.977.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 11.115.000,00 (onze milhões e cento e quinze mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO

Ata de Reunião nº 004/2009 - Conc. nº 156/2001 - Página 2 de 5

Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



LTDA., R\$ 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 8.615.000,00 (oito milhões e seiscentos e quinze mil reais); SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 12.815.000,00 (doze milhões e oitocentos e quinze mil reais); TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA., R\$ 6.230.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil reais); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., R\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais); MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 7.656.300,64 (sete milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos) e FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 4.198.000,00 (quatro milhões e cento e noventa e oito mil reais); CAMPO GRANDE/MS – PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 2.790.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais); NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.677.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.977.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 1.598.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil reais); MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 1.211.000,00 (um milhão e duzentos e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 2.098.000,00 (dois milhões e noventa e oito mil reais); MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 4.421.381,26 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais); ALTA FLORESTA/MT - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.577.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.977.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 1.147.510,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 1.246.300,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., (desclassificada); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 1.619.100,00 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e cem reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais); CENTRO AMÉRICA – COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais); LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 2.491.800,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); SINOP/MT - MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 4.208.400,00 (quatro milhões e duzentos e oito mil e quatrocentos reais); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 2.175.300,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil e trezentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Comunicações
73
Thomaz
CEL

LTDA., (desclassifica); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 1.709.000,00 (um milhão e setecentos e nove mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.577.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.977.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais); REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 2.175.000,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais); CENTRO AMÉRICA – COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais); SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 4.153.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta e três mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) e RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP) de cada proponente; (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **CAMPO GRANDE/MS**, TVI-TV INTERATIVA LTDA., **ALTA FLORESTA/MT**, TVI-TV INTERATIVA LTDA., e **SINOP/MT**, MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA; (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) Sr. DAVI ANTONIO LEDRA, representante legal e sócio de LEDRA E SILVA LTDA., reiterou o seu pedido de desistência alegando outro motivo, que foi a sua mudança de endereço de GOIÂNIA/GO, para MATO GROSSO DO SUL/MS. b) Reiterou o seu pedido de desistência para a localidade de GOIÂNIA/GO o representante legal de SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., o Sr. MARCELO MARTINS SILVA. c) SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., foi desclassificada para as localidades de ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT, por apresentar duas propostas para cada uma delas, sendo que a que continha o valor ofertado não contava com a assinatura de seu representante legal. d) No envelope de MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., consta o serviço Frequência Modulada (FM), estando correto o serviço de Sons e Imagens (TV) em sua proposta de preço para a localidade de ALTA FLORESTA/MT. e) A Comissão detectou semelhança na formatação das propostas de preço das empresas FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., GALASSI E LOPES LTDA., LEDRA E SILVA LTDA., SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA; (10) A Comissão, por unanimidade de votos, **resolveu converter o julgamento em diligência para que sejam esclarecidos os fatos apontados no item “9” letra “e” desta ata.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h:25 (dezesesseis horas e vinte e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que

[Assinatura]
CEL - MC

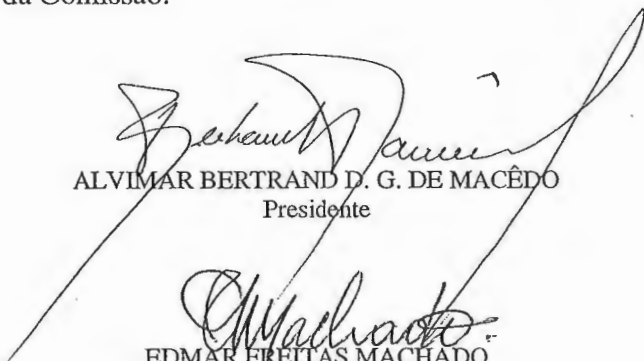
[Assinatura]

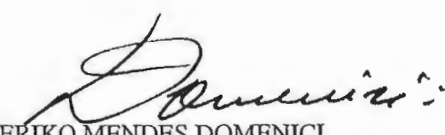


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

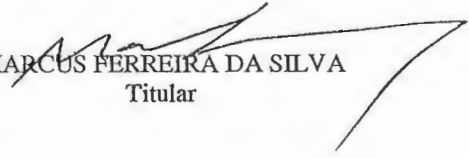
74
Thomaz
730

após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Publicado no DOU de / /2009.

\\Mc033669\cel\ATAS de Abertura, Desistência e Exclusão\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PUBLICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 13/02/2009

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e
SINOP/MT.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
LEDA E SILVA LDA	DANI ALVARO LEDA			250962-60	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Sistema Alpa Comun	Marcelo Martins Silve			2325905	Sócio/Acionista () Procurador ()
Natuzza Comunicações	Mª Lúcia F. do Rosário			648168-15	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

23 ABR 2012

COPIA ORIGINAL
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

\\Mc033669\cel\ATAS de Abertura, Desistência e Exclusão\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES...

76
17/02/2009

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670001287102 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: 47- /

Data: 06 / 03 / 09

Nome: _____

Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL
23 ABR 2012
ISSN 1677-1069

Nº 44, sexta-feira, 6 de março de 2009

Diário Oficial da União - Seção 3

97



Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006; e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Participes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Ministro de Estado das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, CPF/MF nº 027.147.367-34, e o(s) zine(s) federado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº	Município/Estado	Data assinatura	Prefeito(a)/Governador(a)	CPF/MF nº
80000.025679/2008-86	ESTRELA DO NORTE - GO	02/03/2009	GERALDO NICOLAU FILHO	510.651.931-49
80000.025229/2009-59	AVAI - SP	02/03/2009	PAULO SÉRGIO ROCHA	130.828.248-62
80000.002903/2009-19	GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	02/03/2009	INDALECIO WANDERLEI VIEIRA FONSECA	479.873.244-34
80000.003268/2009-89	ITORORÓ-BA	02/03/2009	JOSÉ ADRIALDO SILVA DE ALMEIDA	257.685.815-53
80000.003605/2008-57	HIRAPORA DO BOM JESUS - SP	02/03/2009	JOSÉ CARLOS ALVES	879.282.158-91
80000.003116/2009-86	FLUETA - MG	02/03/2009	ORESTES BALDON	308.122.256-49
80000.003267/2009-34	ARRAIAL DO CABO-RJ	02/03/2009	WANDERSON CARDOSO DE BRITO	910.972.157-68
80000.003265/2009-90	GUARIBA-RS	02/03/2009	HENRIQUE TAVARES	267.654.540-04

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação com Encargos. Objeto do Acordo: Doação, com encargos, da Licença da Imagem de Satélite Digital Globe, cedida pelo Ministério das Cidades às Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, no âmbito da implantação do Projeto SNIC (Sistema Nacional de Informações das Cidades). Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Participes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração, Magda Oliveira de Myron Cardoso, CPF/MF nº 295.784.930-53; e o(s) ente(s) federado(s) a seguir:

Processo nº	Município	Número do Termo	Data assinatura	Representante	CPF nº
80000.003474/2007-63	Ponte Nova - MG	053/2008	16/12/08	Wanderlison Lopes Gomide	044.176.146-82

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00001/2007. Nº Processo: 8000003710/200750. Convenientes: Concedente: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID, Unidade Gestora: 560010, Gestor: 00001. Conveniente: PARA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 05.054.851/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio 01/2007, por mais 12 meses, com o termo final em 20/12/2010. Vigência: 13/12/2007 a 20/12/2010. Data de Assinatura: 11/12/2007. Signatários: Concedente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, CPF nº 385.344.601-91. Conveniente: ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA, CPF nº 118.163.842-91.

(SICONV - 05/03/2009)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2007 publicado no D.O. de 29/10/2007, Seção 3, Pág. 79. Onde se lê: Data de assinatura: 25/10/2007 Leia-se: Data de assinatura: 24/10/2007

(SICON - 05/03/2009) 560010-00001-2009NE900003

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: T.A. nº 01 Cont. nº 006-2008/DA. PROT: 21442/2008. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. CONTRATADA: EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. SIGNATÁRIO CBTU: Diretor Presidente: Eltonaldo Magalhães. Diretor de Administração e Finanças: Raul de Bonis Almeida Simões. SIGNATÁRIO CONTRATADA: Diretor Regional: Márcio Renato Borges da Silva. Gerente Comercial de Vendas: Jônia Valladares Bastos Peixoto. ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00409

ESPÉCIE: Contrato nº 004-2009/CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa 068/GELIC/2008 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC. CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: TELECOM COMÉRCIO LTDA. CNPJ 05.087.751/0001-00 - OBJETO: Locação de duas Máquinas Fotocopiadoras para CBTU/STU-MAC, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - PLANO INTERNO: MIPSGA16 - ASSINATURA: 04 de Março de 2009.

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ACÓRDO

Espécie: Acondo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO	SE	80000.036231/2008-48	s/ônus financ.	21/01/2009	31/12/2013
SAE de Ilheus	MG	80000.034153/2008-87	s/ônus financ.	05/03/2009	31/12/2013
CODAI de Uberaba	MG	80000.027742/2008-17	s/ônus financ.	20/03/2009	31/12/2013
SAAE de Três Poetas	MG	80000.030120/2009-32	s/ônus financ.	26/03/2009	31/12/2013
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	MG	80000.034125/2008-91	s/ônus financ.	26/03/2009	31/12/2013

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 156/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da Ata de Reunião nº 004/2009, da sessão de abertura de envelopes e julgamento das propostas de preço pela outorga, do item "9" letra "e", quanto a semelhança na formatação das propostas de preço das empresas conforme anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 3 de março de 2009.

Anexo I

Proponente(s)
FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.

Anexo II

Proponente(s)
GALASSI E LOPES LTDA.
LEBRA E SILVA LTDA.
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Anexo III

Proponente(s)
REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA.
SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
SISTEMA DE RADIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA.
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca as empresas arroladas no processo administrativo 53000.057276/2008-91, acerca das defesas apresentadas às fls. 320/335, 336/356, 357/366, 367/372, 373/392, 393/405 e 406/740, bem como dos documentos juntados, conferindo-lhes prazo de dez dias para manifestação, conforme anexo único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 5 de março de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Anexo Único

Licitante(s)
RADIO 1030 LTDA.
RADIO 1010 LTDA.
RADIO 850 LTDA.
RADIO 820 LTDA.
RADIO 810 LTDA.
RADIO 790 LTDA.
RADIO 630 LTDA.
RADIO 541 LTDA.
RADIO LOT LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670001287102 a documentação
a seguir constituída de _____ folhas,
que assim numerei: 77
Data: 06 / 03 / 09
Nome: _____
Assinatura: _____

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001.287/02 a documentação
a seguir constituída de 01 (Uma) folhas,
que assim numerei: 78
Data: 18 / 03 / 09
Nome: _____
Assinatura: Thomaz



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 013/2009

**RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA
OUTORGA**

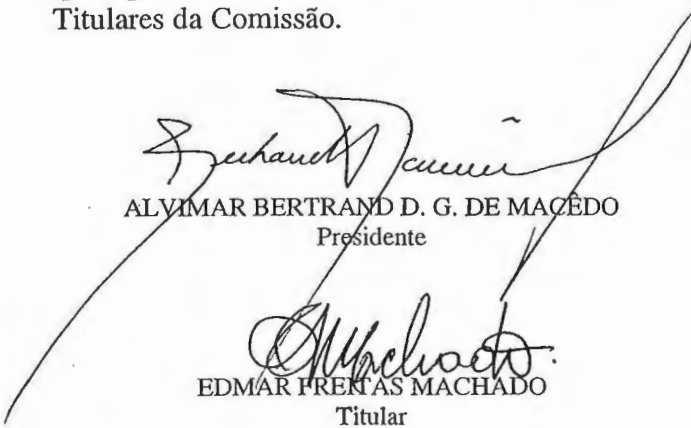
CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

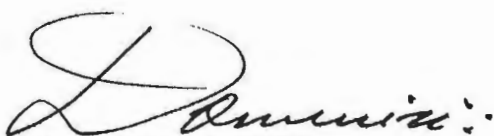
SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA/MT. 23 ABR 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de retificar o item "8" da Ata de Reunião nº 004/2009, de 13 de fevereiro de 2009, (1) **onde se lê:** A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **ALTA FLORESTA/MT, TVI-TV INTERATIVA LTDA., Leia-se: ALTA FLORESTA/MT, MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA;** (2) A Comissão, por unanimidade de votos, **acatou a retificação em virtude de erro material no resultado na referida localidade.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53670.001287/02 a documentação a seguir constituída de 05 folhas, que assim numereti: 79 a 83

Data: 19 / 03 / 2009

Nome: Ruy A. de S.

Assinatura: [Assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CEL
Rubrica
79
das Comunicações

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) EMIR BAUCCINI FILHO
portador (a) do documento de identidade nº 159690 expedido
pelo (a) SSP-GO do
Estado d GOIÁS, vem solicitar vista do (s) processo (s)
referente (s) ao Edital da Concorrência nº 156/2001 /MC, para o Serviço de
Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM () NÃO
---------------------------------------	-----------------

NOME(S) DO(S) PROPONENTE(S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	MATRIX RADIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES
2.	TV 7 TV INTERATIVA LTDA
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE EM O ORIGINAL
23 ABR 2012

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE: <u>Rua R3A, 07, Goiânia - GO 74125-050</u>	
TELEFONE(S) <u>(62) 92982661</u>	FAX(S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE(S)	FAX(S):

Brasília-DF, 29 1 03 2009

Emir Bauccini Filho
assinatura

das Comunicações
Fls. 80
Rubrica
CEL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Emir Baiocchi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 159690-1538810 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/NOV/1990

NOME EMIR BAIOCCHI FILHO

FILIAÇÃO EMIR BAIOCCHI
VANDA FERREIRA VAZ BAIOCCHI

RIO DE JANEIRO-RJ 03/JUL/1951
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM C.CAS. 7262 FLS. 172-V L. B-26 CRC
BRASILIA-DF EM 13/02/1973

CPF 162679401-44

2.A VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 81
Rubrica: [assinatura]
CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL. 23 ABR 2012

O(A) senhor(a) ENIR BALOCCHI FILHO
portador (a) do documento de identidade nº 159690 expedido pelo(a)
SSP-GO do Estado de GOIAS, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 156/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. MATRIX RÁD. E TELECOMUNICAÇÕES LTDA			12
2. TVI - TV INTERATIVA	(29/1632)	(83/83)	27
3. COPIA EDITAL 156/2001	01	39	39
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			78

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF., 19/03/2012

[assinatura]

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor: [assinatura]
	19/03/2012	Documento de identidade: nº 159690
		Órgão Expedido/UF: SSP-GO

Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	536700012872002
	Competência	
	Vencimento	19/03/2009
Nome do Contribuinte / Recolhedor EMIR BAIOCCHI FILHO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	162.679.401-44
Nome da Unidade Favorecida COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	2,40
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN15C92FC416E78513FC3FD3B5E6E7C7ED]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	2,40

89930000000-6 02400001010-0 95523131882-5 20491810750-0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

X-----

CEL.
das Comunicações
Fls. 83
Revista

19/03/2009 - BANCO DO BRASIL - 11:31:48
287313130 0039

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras: 89930000000-6 02400001010-0
95523131882-5 20491810750-0
Data do pagamento 19/03/2009
NRD de Referencia 536700012872002
Data de Vencimento 19/03/2009
CPF 162.679.401-44
Valor Principal 2.40
Valor Total 2.40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

NR. AUTENTICACAO SAC. 867.406.050.600

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Neste processo de
nº 53670.001287/2002 montagem
a 34 36 folhas,
que 26 03 09

Assinatura: E. Mendes

36
Comunicações
Fls.
Rubrica

A Sua Senhoria o senhor

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Dr. ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

C/C.: GABINETE DO MINISTRO - GM
HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 012272/2009-65

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

25/03/2009-14:41

Ministério das Comunicações/DF.
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'R', Sala 110 - Sobreloja
Brasília/DF. CEP: 70044-900.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 156/2001 - Serviço: Sons e Imagens (TV)
ATA DE REUNIÃO Nº 004/2009

23 ABR 2012

INTERESSADA: MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROCESSO: 53670.001287/02
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE/MS.

MATRIX RADIODIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF nº 04.986.128/0001-27, com endereço na Rua R3-A nº 07, Setor Oeste,
Goiânia/GO, CEP: 74125-050, irresignada com o teor da ATA DE REUNIÃO nº
004/2009 (doc.3), especificamente no que diz respeito a classificação para a
execução dos serviços em Sons e Imagens (TV), na localidade de CAMPO
GRANDE/MS, vem a presença de Ilmo. Sr., por intermédio de sua Advogada que
esta subscreve (m.j. - doc. 01; e Contrato Social - doc. 02), com fulcro na Lei
4.117, de 27/08/62, com redação dada pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63,
Lei 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº
52.795, de 31/10/63 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão e suas
alterações, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, pelo inciso artigo
5º, incisos XXXIII, LIV, LV todos da Constituição Federal, bem como a Lei 9.784,
de 29/01/99 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração
Pública Federal e por fim ao Edital de CONCORRÊNCIA nº 156/2001 - SSR/MC,
para interpor

RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO, EXCLUSIVAMENTE COM RELAÇÃO À
LOCALIDADE DE CAMPO GRANDE/MS,

B

CEL
Min. das Comunicações

Nos termos do item 13.3, do Edital em evidência, embasada, outrossim, nas razões abaixo declinadas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

OS FATOS

Por meio do Edital em evidência, a requerente dentre outras entidades, pleiteou sua habilitação bem como sua classificação, visando a obtenção da outorga da concessão para execução dos Serviços de Radiodifusão em Sons e Imagens (TV) na localidade de Campo Grande/MS.

Ao tomar conhecimento da ATA DE REUNIÃO 004/2009, de 13/02/09, através da qual realizou a abertura dos invólucros e julgamento das respectivas propostas de preço pela outorga das proponentes classificadas na concorrência, constatou que a entidade TVI-TV INTERATIVA LTDA., processo nº 53670.001295/02 sacramentou classificada/vencedora, por meio da proposta de preço, nos termos do edital, com (PP) pontuação da proposta pela outorga de 94,424 e (VP) valor ponderado das pontuações das propostas técnica e de preço pela outorga de 97,212.

Todavia, a requerente no seu direito como participante do certame, ao obter vista ao processo nº 53670.001295/02 da TVI-TV INTERATIVA LTDA., surpreendeu com incorreção constante nas fls. 21 do processo, que diz respeito a "certidão negativa de pedido de falência ou concordata", haja vista que a entidade apresentou somente a certidão expedida pela comarca de Belo Horizonte/MG, enquanto que o correto seria apresentar a dita certidão, expedida pela município de Rio Acima/MG, onde a empresa possui sua sede (RIO ACIMA) ou da comarca que pertença, no caso, (COMARCA DE NOVA LIMA/MG) (doc. 4) e não da comarca de Belo Horizonte/MG, como resta apresentado, eis que o município de Rio Acima não pertence a comarca de Belo Horizonte.

Isso posto, verifica-se flagrante o erro quanto a análise do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação Jurídica, restando evidente que a empresa que restou classificada, não poderia, sequer, ser habilitada, pois não cumpriu as exigências obrigatórias impostas pelo Edital nº 156/2001 - Serviço: Sons e Imagens (TV), especificamente com relação ao item 5.3.4.

Destarte, cristalino está que a concorrência, referente ao edital supra citado, especificamente com relação a localidade de CAMPO GRANDE/MS, não cumpriu seu desiderato, pois eivada de vícios capazes de dar causa a inabilitação da empresa vencedora e como consequência, a classificação da segunda empresa classificada, nos termos da Ata de Reunião 004/2009 e sua respectiva tabela de Classificação das Proponentes, como adiante restará demonstrado.



O DIREITO

VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL

Antes de adentrar a discussão sob foco, não restam dúvidas de que a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem do Edital, pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes. Nesse sentido muito bem salienta Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, 31ª edição, pág. 273, vejamos:

“...a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e como tal, vincula aos termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”. (n.g.)

SEMPRE PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

23 ABR 2012

A habilitada vencedora, não pode ser classificada a receber a outorga para execução dos serviços de radiodifusão em Sons e Imagens (TV) na localidade de Campo Grande/MS, haja vista que não atentou em agir com a habilidade e retidão exigida pelo item 5.3.4 do edital em evidência, pois, se sua sede é no município de RIO ACIMA/MG, consoante que faz parte da comarca de NOVA LIMA/MG (docs.5/6), logo, deveria ter apresentado a CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo local da sede da empresa ou da comarca que pertence, neste sentido:

“item 5.3.4. Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;” (n.g.)

Contudo, conforme fls. 21 do processo 53670.001295/2002 (doc.7) a CERTIDÃO ESPECÍFICA DE CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA e FALÊNCIA, apresentada pela proponente, foi expedida pela comarca de BELO HORIZONTE/MG, em

02/05/2002. Motivo hábil para trazer a baila a INABILITAÇÃO da mesma do processo licitatório.

Por outro lado, a Administração Pública não pode divorciar-se dos Princípios Constitucionais, que a regem; sobretudo, os da Legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, não olvidando, contudo, os Princípios que regem a licitação, dentre eles o do procedimento formal, igualdade entre os licitantes, vinculação ao edital, como o da probidade administrativa. No caso, insta ressaltar o princípio da igualdade entre os licitantes é o impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante apuração com erro ou análise equivocada por parte da Administração, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais, quebrando a isonomia entre os licitantes, fato que sem sombra de dúvidas, enseja a anulação do ato pelo próprio Poder Concedente ou em extremo caso, pelo Poder Judiciário.

Em que pese o item 9.7 do Edital, preceituar que *"Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação"*. O próprio edital, deixa consagrado no próprio texto a possibilidade para o Poder Concedente rever seus atos, quando supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação, que é o caso em epígrafe.

A expressão *"superveniente demonstra o acontecimento, que, em princípio, vem modificar, ou vem alterar uma situação firmada em fato anterior, para que se possa tomar uma nova orientação, ou para que se permita a adoção de medida que desfaça ato, ou medida anterior, ou que venha imprimir novo rumo a solução de uma questão. Tanto basta, pois, que não tenha sido conhecido anteriormente, mas supervenientemente, para que sua superveniência jurídica possa produzir efeitos legais desejados"*. (n.g.) De Plácido e Silva, Vocabulário Jurídico 20ª edição, pág. 785.

O DEVER DE ANULAR SEU PRÓPRIO ATO

Neste sentido, a Lei 9.784, de 29/01/99 que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, foi editada também com o interesse precípuo de dar suporte ao Poder Concedente para anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, neste sentido vejamos:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de

88

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos". (n.g.)

No caso em questão, enquadra-se absolutamente plausível a retificação do ato que classificou a proponente com relação à localidade de CAMPO GRANDE/MS, eis que a certificação quanto ao erro foi verificada pela requerente quando da ciência e vista aos autos da classificada após a ATA DE REUNIÃO Nº 004/2009 que a classificou, lembrando, inclusive, que a referida Ata, já passou por uma retificação no dia 18/03/2009 (ou seja, o ato foi superveniente, só conhecido após a habilitação) ainda não publicada no Diário Oficial da União - DOU.

Nesse linha de raciocínio, temos que:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

"Se por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorcia-se dos princípios, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário a sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal..." Hely Lopes Meirelles, em seu livro Direito Administrativo Brasileiro, 31ª edição, pág.276. (n.g.)

Nessa margem, não restam dúvidas que a anulação é a invalidação por motivo de ilegalidade do ato administrativo, independente de culpa, mesmo que seja verificado posteriormente a fase descrita no Edital, ou seja, conhecido o erro superveniente ao acontecimento do ato.

O PEDIDO

Por todo exposto, requer a requerente, que V.Sa. digne-se em tomar as providências necessárias para a anulação do ato que classificou a proponente, referente ao processo nº 53670.001295/2002, para a localidade de CAMPO GRANDE/MS por questão de legalidade e dê continuidade ao procedimento licitatório, levando em consideração a **RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**, da Comissão Especial de Âmbito nacional, anexa a Ata de Reunião nº 004/2009.

Requer, por fim, seja cientificada das decisões efetivadas pelo Poder Concedente, com fulcro no artigo 5º inciso XXXIII da Constituição Federal, vejamos:

"art.5º, XXXII, CF: Todos tem direito a receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular, ou de interesse

[assinatura]

89
coletivo geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado." (n.g.)

Nestes Termos
Espera Deferimento

Goiânia/GO - Brasília/DF, 24 de março de

2009.



Paula Raquel Pereira da Rocha
OAB/GO 18.556
Procuradora.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012


006.01

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.128/0001-27, com endereço na Rua R3-A nº 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio-gerente EMIR BAIOCCHI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da C.I. n.º 159.690 - SSP/GO e do CPF 162.679.401-44, Goiânia/GO, CEP: 74125-050.

OUTORGADA:

PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n.º 18.556, com escritório profissional na Av. T-02, n.º 330, St. Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.215-010.

REGISTRO FEDERAL
de Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL

PODERES:

23 ABR 2012

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo a advogada acima, a qual confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para representação em audiência, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, na pessoa de outro advogado, dando por bom, firme e valioso, especialmente para a OUTORGADA representar a OUTORGANTE Junto ao Ministério das Comunicações/DF face ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 156/2001 SSR/MC, em defesa de seus interesses e o que mais se fizer necessário.

Goiânia, 23 de março de 2009.

MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Emir Baiocchi Filho
CPF: 165.679.401-44

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	159690-1538810	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/NOV/1990
NOME	EMIR BAIOCCHI FILHO		
FILIAÇÃO	EMIR BAIOCCHI VANDA FERREIRA MAZ BAIOCCHI		
RIO DE JANEIRO-RJ	03/JUL/1951		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
DOC ORIGEM C.CAS. 7262 FLS. 172-V L. B-26 CRC			
BRASILIA-DF EM 13/02/1973			
CPF	162679401-44		
2.A VIA		SIGNATURA DO DIRETOR	

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Protocolo Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 25/10/2009

Helemyra Z. de Araújo
Servidor

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.986.128/0001-27, com endereço na Rua R3-A nº 07, Setor Oeste, Goiânia/GO, neste ato representada por seu sócio-gerente EMIR BAIOCCHI FILHO, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da C.I. n.º 159.690 - SSP/GO e do CPF 162.679.401-44, Goiânia/GO, CEP: 74125-050.

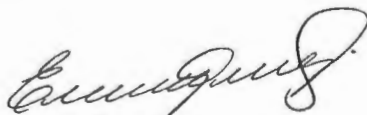
OUTORGADA:

PAULA RAQUEL PEREIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n.º 18.556, com escritório profissional na Av. T-02, n.º 1330, St. Bueno, Goiânia/Goiás, CEP: 74.215-010.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato nomeio e constituo a advogada acima, a qual confiro amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para representação em audiência, podendo ainda confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, adjudicar bens e oferecer lance em praça ou leilão, agindo em conjunto ou separadamente, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes, na pessoa de outro advogado, dando por bom, firme e valioso, especialmente para a OUTORGADA representar a OUTORGANTE Junto ao Ministério das Comunicações/DF face ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA 156/2001 SSR/MC, em defesa de seus interesses e o que mais se fizer necessário.

Goiânia, 23 de março de 2009.



MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Emir Baiocchi Filho

CPF: 165.679.401-44

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO
FEDERAL
de Registros
de Comunicações
CONFERE ORIGINAL

23 ABR 2012

CONTRATO SOCIAL



DOC. 2

Emir Baiocchi-Filho, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 159.690-1538810, SSP-GO, e do CPF/MF n.º 162.679.401-44, residente na Rua R-3-A, 07, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-050 e Marise Leão Marques Baiocchi, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.068.812, SSP-GO, e do CPF/MF nº 894.014.921-15, residente na Rua R-3-A, 07, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125-050, tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL: A sociedade girará sob a denominação social de "MATRIX Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.", com sede na cidade de Goiânia, Goiás, a Rua 28, Quadra H-13, Lote 10, sala 360, sala 07, Setor Marista, CEP 74150-090, podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE: A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão pôr Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de áudio vídeo, provimento de acesso de Internet, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, prestação de serviços de telecomunicações, representação comercial de produtos eletrônicos, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE: O início das atividades será 17.04.2002. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO: O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR (R\$)
Emir Baiocchi Filho	95	123.500	123.500,00
Marise Leão Marques Baiocchi	5	6.500	6.500,00
TOTAL	100	130.000	130.000,00

Assinatura e Carimbo
Em: 19/04/2012
RECEBI O ORIGINAL

CARTÓRIO CÍVIL DE OLIVEIRA
Tob. Dr. Jovanny S. C. de Oliveira
GOIÂNIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é limitada, nos termos do Decreto nº 3:708/19, ao valor total do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As cotas representativas do Capital Social são inalienáveis e intransferíveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, bem como, qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Poder Público Concedente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

PARÁGRAFO QUARTO - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusivamente e nominalmente a brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Os encargos de Gerentes, Procuradores, Administradores, Locutores e encarregados das Instalações Radioelétricas, somente serão exercidos por brasileiros natos, de acordo com o estipulado no artigo 8 (oitavo) do Decreto nº 52.795/63, sendo que, o quadro de pessoal será composto, no mínimo, por 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A entidade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na CLÁUSULA VI, desde instrumento, aos quais compete, após eleitos, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Assinatura e Carimbo
Em: _____
RECEBI O ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: _____

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA 2
Tab. Dr. Joveny S. C. de Oliveira
6º. OFÍCIO - GOIÂNIA

1105

1105
7/16
CEL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado para gerir e administrar a sociedade, no cargo de Gerente Administrativo, o cotista Emir Baiocchi Filho que será eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA OITAVA: O uso da denominação social caberá ao Gerente nomeado na CLÁUSULA SÉTIMA, Parágrafo Primeiro, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos e similares, respondendo civil e criminalmente pelo excesso que praticar.

CLÁUSULA NONA: O Gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, levada a débito na conta de despesas da sociedade, cujo valor será fixado anualmente, observado os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, e outro sócio, que deverá ser comunicado, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o sócio remanescente providencie um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do sócio retirante, inabilitado, interdito ou falecido, pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do falecido, seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/04/09

Assinatura e Carimbo

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny S. C. de Oliveira
6º. OFÍCIO - GOIÂNIA

JUL 2012

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no Artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício coincidirá como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios cotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/07/12

Assinatura e Carimbo

CARTÓRIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Tab. Dr. Jovanny S. C. de Oliveira
5ª. OFICINA - GOIÂNIA

JUCEG

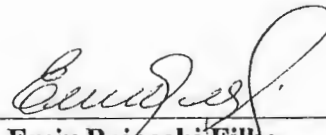


5/26

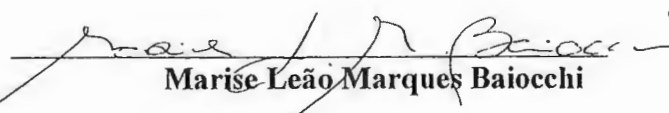
CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, pôr assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Goiânia - GO, em 08 de abril de 2002.

Sócio - Cotista:


Emir Baiocchi Filho

Sócio - Cotista:

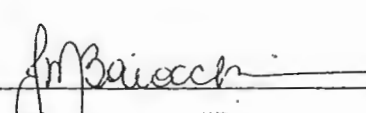

Marise Leão Marques Baiocchi

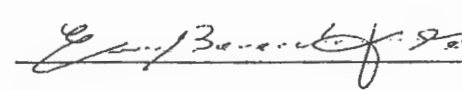
SERVIÇO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL

23 ABR 2012

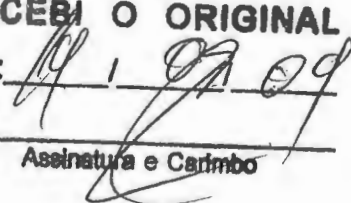
Dr.^a Genivalda Gonçalves
Advogada - OAB/GO 14.043

TESTEMUNHAS:


Nome: JANAINA MARQUES BAIOCCHI
RG: 3508697- SSP-GO
CPF: 274 066 198-39


Nome: EMIR BAIOCCHI NETO
RG: 4178628 SSP-GO
CPF: 942 947 551-72

RECEBI O ORIGINAL

Em: 

Assinatura e Carimbo





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

91
Thomaz
730

DOC. 3
98

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2009

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19/03/09

**LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e
SINOP/MT.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - Cel/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 156/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT**, conforme convocação publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2009, Número 27, Seção "3", Página 89, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata; (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67; (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente; (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **GOIÂNIA/GO - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001267/02; **XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001268/02; **LEDRA E SILVA LTDA.**, Processo n.º 53670.001278/02; **TVI-TV INTERATIVA LTDA.**, Processo n.º 53670.001295/02; **PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, Processo n.º 53670.001276/02; **GALASSI E LOPES LTDA.**, Processo n.º 53670.001277/02; **SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, Processo n.º 53670.001279/02; **TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA.**, Processo n.º 53670.001280/02; **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.**, Processo n.º 53670.001284/02; **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001287/02 e **FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001285/02; **CAMPO GRANDE/MS - PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, Processo n.º 53670.001288/02; **TVI-TV INTERATIVA LTDA.**, Processo n.º 53670.001295/02; **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001267/02; **XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.**, Processo n.º 53670.001268/02; **LEDRA E SILVA LTDA.**, Processo n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



53670.001278/02; MERCOM BRASILIA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001294/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001287/02 e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; ALTA FLORESTA/MT - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo n.º 53670.001278/02; MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001282/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo n.º 53670.001289/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001291/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001292/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo n.º 53670.001293/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo n.º 53670.001295/02; REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001272/02; CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001275/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001266/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo n.º 53670.001271/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo n.º 53670.001262/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo n.º 53670.001263/02 e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; SINOP/MT - MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001282/02; TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., Processo n.º 53670.001289/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001291/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001292/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo n.º 53670.001293/02; TVI-TV INTERATIVA LTDA., Processo n.º 53670.001295/02; NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001267/02; XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001268/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo n.º 53670.001278/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., Processo n.º 53670.001269/02; REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001272/02; CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001275/02; PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., Processo n.º 53670.001276/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo n.º 53670.001277/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo n.º 53670.001279/02; SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., Processo n.º 53670.001262/02; RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., Processo n.º 53670.001263/02; LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo n.º 53670.001266/02; DORNER & GRIGOLETTO LTDA., Processo n.º 53670.001271/02 e RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., Processo n.º 53670.001273/02; (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente; (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(es) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) de: **GOIÂNIA/GO** - conforme segue: NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.577.000,00 (três milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.977.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 11.115.000,00 (onze milhões e cento e quinze mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO

Eriko M. Domenici
Eriko M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

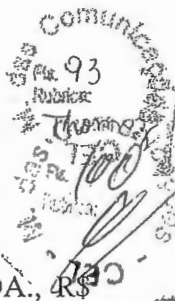


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL



LTDA., R\$ 3.011.000,00 (três milhões e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 8.615.000,00 (oito milhões e seiscentos e quinze mil reais); SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 12.815.000,00 (doze milhões e oitocentos e quinze mil reais); TV STÚDIOS JARAGUÁ S/C LTDA., R\$ 6.230.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta mil reais); SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., R\$ 3.520.000,00 (três milhões quinhentos e vinte mil reais); MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 7.656.300,64 (sete milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos) e FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 4.198.000,00 (quatro milhões e cento e noventa e oito mil reais); CAMPO GRANDE/MS - PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 2.790.000,00 (dois milhões e setecentos e noventa mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil reais); NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.677.000,00 (três milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 3.977.000,00 (três milhões e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 1.598.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e oito mil reais); MERCOM BRASILIA COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 2.170.000,00 (dois milhões e cento e setenta mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 1.211.000,00 (um milhão e duzentos e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 2.098.000,00 (dois milhões e noventa e oito mil reais); MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 4.421.381,26 (quatro milhões e quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais); ALTA FLORESTA/MT - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.577.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.977.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 1.147.510,00 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 1.246.300,00 (um milhão e duzentos e quarenta e seis mil e trezentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., (desclassificada); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 1.619.100,00 (um milhão e seiscentos e dezenove mil e cem reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais); REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais); CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais); LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 2.491.800,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); SINOP/MT - MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais); TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA., R\$ 4.208.400,00 (quatro milhões e duzentos e oito mil e quatrocentos reais); SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 2.175.300,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil e trezentos reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃOSERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/01/201294
Thomaz

LTDA., (desclassifica); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., R\$ 1.709.000,00 (um milhão e setecentos e nove mil reais); TVI-TV INTERATIVA LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.577.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil reais); XARAÊS COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.977.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e sete mil reais); LEDRA E SILVA LTDA., R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PROGRESSO LTDA., R\$ 702.000,00 (setecentos e dois mil reais); REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 2.175.000,00 (dois milhões e cento e setenta e cinco mil reais); CENTRO AMÉRICA - COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 1.102.000,00 (um milhão e cento e dois mil reais); PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., R\$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais); GALASSI E LOPES LTDA., R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais); SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); SISTEMA GOIS DE RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 4.153.000,00 (quatro milhões e cento e cinquenta e três mil reais); RÁDIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA., R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais); LIFE COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); DORNER & GRIGOLETTO LTDA., R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais) e RÁDIO EDUCADORA DE PEIXOTO DE AZEVEDO LTDA., R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "Classificação das Proponentes (Média Ponderada)", que segue em anexo, que aponta o valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP) de cada proponente; (8) A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que obtiveram o maior Valor Ponderado (VP) em cada localidade, conforme a seguir discriminado: CAMPO GRANDE/MS, TVI-TV INTERATIVA LTDA., (ALTA FLORESTA/MT, TVI-TV INTERATIVA LTDA.), e SINOP/MT, MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA; (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) Sr. DAVI ANTONIO LEDRA, representante legal e sócio de LEDRA E SILVA LTDA., reiterou o seu pedido de desistência alegando outro motivo, que foi a sua mudança de endereço de GOIÂNIA/GO, para MATO GROSSO DO SUL/MS. b) Reiterou o seu pedido de desistência para a localidade de GOIÂNIA/GO o representante legal de SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., o Sr. MARCELO MARTINS SILVA. c) SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA., foi desclassificada para as localidades de ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT, por apresentar duas propostas para cada uma delas, sendo que a que continha o valor ofertado não contava com a assinatura de seu representante legal. d) No envelope de MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA., consta o serviço Frequência Modulada (FM), estando correto o serviço de Sons e Imagens (TV) em sua proposta de preço para a localidade de ALTA FLORESTA/MT. e) A Comissão detectou semelhança na formatação das propostas de preço das empresas FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., GALASSI E LOPES LTDA., LEDRA E SILVA LTDA., SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO PORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA. e TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA; (10) A Comissão, por unanimidade de votos, **resolveu converter o julgamento em diligência para que sejam esclarecidos os fatos apontados no item "9" letra "e" desta ata.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h:25 (dezesesseis horas e vinte e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que,

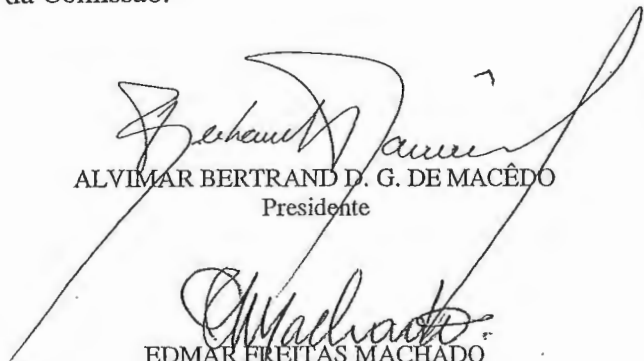
CEL - MCCONFERE
23 ABR 2012

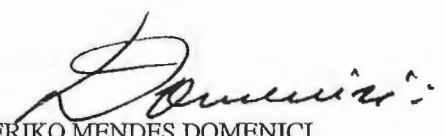


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

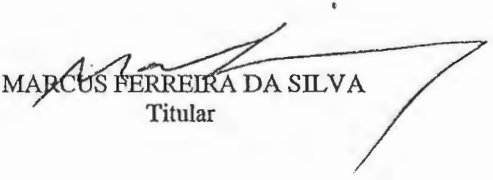
SPM 95
Rubrica
Thomaz
102

após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 19 / 04 / 12

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Publicado no DOU de / / 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 13/02/2009

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e
SINOP/MT.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
VANDA JOGURTHA BOKKA NOGUEIRA	1.497-0AB/DF	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 19/03/09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

CEL - MT
Data: 13/02/2009
Folha: 96
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 13/02/2009

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e
SINOP/MT.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
LEDA e SILVA LDA	DANI ANTÔNIO LEDA			250962-60	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Sistema AIRA COMUN	Marcelo Martins Silve			2325905	Sócio/Acionista () Procurador ()
Natura Comunicação	Mª Fátima F. do Nascimento			648168-DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/04/09

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

\\Mc033669\cel\ATAS de Abertura, Desistência e Exclusão\MODELO DE LISTA DE PRESENÇA DE PROPONENTES...doc

CEL
13/02/09
10h
11h
12h
13h
14h
15h
16h
17h
18h
19h
20h
21h
22h
23h
24h
25h
26h
27h
28h
29h
30h
31h
32h
33h
34h
35h
36h
37h
38h
39h
40h
41h
42h
43h
44h
45h
46h
47h
48h
49h
50h
51h
52h
53h
54h
55h
56h
57h
58h
59h
60h
61h
62h
63h
64h
65h
66h
67h
68h
69h
70h
71h
72h
73h
74h
75h
76h
77h
78h
79h
80h
81h
82h
83h
84h
85h
86h
87h
88h
89h
90h
91h
92h
93h
94h
95h
96h
97h
98h
99h
100h

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE ADESAO

Espécie: Termo de Adesão. Objeto do Acordo: Adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, em conformidade com a Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; Decreto nº 5.796, de 6 de junho de 2006; e Resolução nº 2, de 24 de agosto de 2006, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Participes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pelo Ministro de Estado das Cidades, Marcio Fortes de Almeida, CPF/MF nº 027.147.367-34; e o(s) ente(s) federado(s) a seguir relacionado(s):

Processo nº	Município/Estado	Data assinatura	Prefeto(a)/Gestor(a)	CPF/MF nº
80000.02737/2008-84	ESTRELA DO NORTE - GO	02/03/2009	GERALDO NICOLAU FILHO	510.651.931-49
80000.00722/2009-59	AVAI - SP	02/03/2009	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	130.828.248-62
80000.00290/2009-19	GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA	02/03/2009	INDALECIO WANDERLEI VIEIRA RONSECA	479.873.244-34
80000.00168/2009-89	ITORORÓ-BA	02/03/2009	JOSÉ ADRIALDO SILVA DE ALMEIDA	257.685.815-53
80000.00360/2008-57	PIRAPOORA DO BOM JESUS - SP	02/03/2009	JOSÉ CARLOS ALVES	829.282.158-91
80000.00116/2009-86	ITUETA - MG	02/03/2009	ORESTES BALDON	308.322.256-49
80000.00367/2009-34	ARRAIAL DO CABO-RJ	02/03/2009	WANDERSON CARDOSO DE BRITO	910.972.157-68
80000.00166/2009-90	GUÁRARA-RS	02/03/2009	JENRIQUE TAVARES	267.654.540-04

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação com Encargos. Objeto do Acordo: Doação, com encargos, da Licença da Imagem de Satélite Digital Globe, cedida pelo Ministério das Cidades às Prefeituras Municipais abaixo relacionadas, no âmbito da implantação do Projeto SNIC (Sistema Nacional de Informações das Cidades). Valor Total da Contratação: Não se aplica. Recursos Orçamentários: Não se aplica. Nota de Empenho: Não se aplica. Participes: União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração, Magda Oliveira de Myron Cardoso, CPF/MF nº 295.784.930-53; e o(s) ente(s) federado(s) a seguir:

Processo nº	Município	Número do Termo	Data assinatura	Representante	CPF nº
80000.034.074/2007-63	Posto Novo - MG	053/2008	16/12/08	Wanderlei Lopes Gomes	044.176.146-82

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2009 ao Convênio Nº 00001/2007. Nº Processo: 80000037101200750. Convenientes: Concedente: COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS MCID, Unidade Gestora: 560010, Gestor: 00001. Conveniente: PARA GOVERNO DO ESTADO, CNPJ nº 05.054.861/0001-76. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convênio 01/2007, por mais 12 meses, com o termo final em 20/02/2010. Vigência: 13/12/2007 a 20/02/2010. Data de Assinatura: 11/12/2007. Signatários: Concedente: MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCA, CPF nº 385.344.601-91, Conveniente: ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA, CPF nº 118.163.842-91.

(SICONV - 05/03/2009)

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2007 publicado no D.O. de 29/10/2007, Seção 3, Pág. 79. Onde se lê: Data de assinatura: 25/10/2007 Leia-se: Data de assinatura: 24/10/2007

(SICON - 05/03/2009) 560010-00001-2009NE00003

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: T.A. nº 01 Cont. nº 006-2008/DA. PROT: 21442/2008. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU. CONTRATADA: EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. SIGNATÁRIO CBTU: Diretor Presidente: Elionaldo Magalhães. Diretor de Administração e Finanças: Raul De Bonis Almeida Simões. SIGNATÁRIO CONTRATADA: Diretor Regional: Mário Renato Borges da Silva. Gerente Comercial de Vendas: Júnia Valladares Bastos Peixoto. ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2009.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/09

ESPÉCIE: Contrato nº 004-2009/CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa 068/GELIC/2008 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - CONTRATADA: TELECOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ 05.087.751/0001-00 - OBJETO: Locação de duas Máquinas Fotocopiadoras para CBTU/STU-MAC, no valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), PRAZO: 12 (doze) meses - NATUREZA DE DESPESA: 339039 - PLANO INTERNO: MIPSGA16 - ASSINATURA: 04 de Março de 2009.

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE ACÓRDO

Espécie: Acordo de Melhoria de Desempenho - AMD. Objeto: Melhoria do desempenho institucional e operacional do prestador de serviços.

PRESTADOR DE SERVIÇOS	UF	PROCESSO Nº	VALOR	DATA	VIGÊNCIA
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO	SE	80000.026231/2008-48	240000,00	21/01/2009	31/12/2013
SAE de Paraíba	MG	80000.034152/2004-87	240000,00	05/02/2009	31/12/2013
CODAU de Uberaba	MG	80000.027224/2004-17	240000,00	20/02/2009	31/12/2013
SAAR de Três Pontas	MG	80000.001206/2009-32	240000,00	26/02/2009	31/12/2013
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte	MG	80000.034125/2004-91	240000,00	26/02/2009	31/12/2013

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS
CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 156/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da Ata de Reunio nº 004/2009, da sessão de abertura de envelopes e julgamento das propostas de preço pela outorga, do item "9" letra "e", quanto a semelhança na formulação das propostas de preço das empresas conforme anexos.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 3 de março de 2009.

Anexo I

PropONENTE(S)
FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÃO LTDA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA

Anexo II

PropONENTE(S)
GALASSI E LOPES LTDA
LEORA E SILVA LTDA
SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Anexo III

PropONENTE(S)
REDE MÉDIO NORTE DE COMUNICAÇÕES LTDA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA
SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA
SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO FORTAL DA COMUNICAÇÃO LTDA
TELECOMUNICAÇÕES ARAGUAIA LTDA

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei nº 9.784/1999, convoca as empresas arroladas no processo administrativo 53000.057276/2008-91, acerca das defesas apresentadas às fls. 320/335, 336/356, 357/366, 367/372, 373/392, 393/405 e 406/740, bem como dos documentos juntados, conferindo-lhes prazo de dez dias para manifestação, conforme anexo único.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 5 de março de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Anexo Único

Licitante(s)
RADIO 1030 LTDA.
RADIO 1010 LTDA.
RADIO 850 LTDA.
RADIO 820 LTDA.
RADIO 810 LTDA.
RADIO 790 LTDA.
RADIO 630 LTDA.
RADIO 341 LTDA.
RADIO LGT LTDA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 013/2009

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA
OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S): ALTA FLORESTA/MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de retificar o item "8" da Ata de Reunião nº 004/2009, de 13 de fevereiro de 2009, (1) **onde se lê:** A Comissão Especial de Licitação, por unanimidade de votos, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** em cada localidade, conforme a seguir discriminado: **ALTA FLORESTA/MT, TVI-TV INTERATIVA LTDA., Leia-se: ALTA FLORESTA/MT, MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA;** (2) A Comissão, por unanimidade de votos, **acatou a retificação em virtude de erro material no resultado na referida localidade.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/03/09

Serviço Notarial e de Registro

Ofício do 2º Tabelionato de Notas

Rua Governador Valadares, 127 - Centro - 35920000

(31) 3861-1184

0188 - Nova Lima

Fórum Augusto de Lima
Rua Pereira de Freitas, 163
Nova Lima - MG
34000000

Entrância: Segunda
Grupo Jurisdicional Jesp: Contagem
Telefone(s): (31)3541-0296 (31)3541-1755 (31)3541-1785 (31)3541-1987
Fax:
Feriados Municipais: 15/08 08/12

Órgãos e Anexos**Administração do Fórum**

Sala da Administração

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima
Ramais: 24 36

Central de Conciliação

Sala do Coordenador Local

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima

Secretaria

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima

Central de Mandados

Sala da Central de Mandados

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima
Ramais: 29

Contadoria/Tesouraria

Distribuição de Feitos

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima

Sala da Contadoria/Tesouraria

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima
Ramais: 29

Vara Criminal e da Infância e da Juventude

Secretaria

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima

1ª Vara Cível

Secretaria

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima
Ramais: 31

2ª Vara Cível

Secretaria

Rua Pereira de Freitas, 163 - Nova Lima
Ramais: 35

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Juizado**Juizado de Conciliação - Sub-Prefeitura**

Sala de Conciliação

Rua Vancouver, 225 - Jardim Canadá - Nova
Lima
Tel.(s) Edif.: (31)3581-3057

Juizado de Conciliação de Raposos - Câmara Municipal

Sala de Conciliação

Praça da Estação, 230 - Centro - Raposos
Tel.(s) Edif.: (31)3543-1365

Juizado**Juizado de Conciliação de Rio Acima - Centro Social**

Sala de Conciliação

Rua Afonso Pena, null - Centro Social - Rio
Acima
Tel.(s) Edif.: (31)3545-1546**Juizado de Conciliação - Terminal Rodoviário**

Sala de Conciliação

Rua Antônio Jardim, 554 - Centro - Nova Lima
Tel.(s) Edif.: (31)3541-4396**Juizado Especial de Nova Lima**

Secretaria

Rua Benedito Valadares, 69 - Nova Lima
Tel.(s) Edif.: (31)3542-6395**Municípios e Distritos Integrantes**

Código	Município	Código	Distrito	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
0188	Nova Lima			-	28
0539	Raposos			10	35
0548	Rio Acima			16	40

Substituição de Comarcas Vagas

Substituída por	Ordem Pref.	Dist. Comarca (km)
Sabará	1 °	17
Itabirito	2 °	47
Caeté	3 °	30
Belo Vale	4 °	61

Substituta para	Ordem Pref.	Dist. Comarca (km)
Itabirito	3 °	47
Sabará	3 °	17
Ibirité	4 °	34

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Serviço Notarial e de Registro**Nova Lima**

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	Rua Dr. George Chalmers, 175 - Centro - 34000000	(31) 3541-1471
Ofício do Registro de Imóveis	Rua Benedito Valadares, 69 - Centro - 34000000	(31) 3542-0799
Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	Rodovia MG 30, 2255 - Shopping Ponto Verde - Ipê - 34000000	(31) 3581-8361
Ofício do 1º Tabelionato de Notas	Rua Scott, 69 - Centro - 34000000	(31) 3541-2802
Ofício do 1º Tabelionato de Protesto de Títulos	Rua Domingos Rodrigues, 185 - Centro - 34000000	(31) 3541-1061
Ofício do 2º Tabelionato de Notas	Alameda da Serra, 322 - Vale do Sereno - 34000000	(31) 3234.6088

Serviço Notarial e de Registro**Raposos**

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas

Rua Dr. Bolivar de Freitas, 103 - Centro - 34400000

(31) 3543-3244

Rio Acima

Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas

Rua 28 de Dezembro, 207 - Centro - 34300000

(31) 3545-2176

0450 Nova Ponte

Fórum da Comarca
Avenida Governador Valladares, 2045
- São João
Nova Ponte - MG
38160000

Entrância: Primeira
Grupo Jurisdicional Jesp: Araxá
Telefone(s): (34)3356-1474 (34)3356-1475 (34)3356-1478
Fax:
Feriados Municipais: 15/08 29/09 17/12

Órgãos e Anexos**Administração do Fórum**

Sala da Administração

Avenida Governador Valladares, 2045 - São João
- Nova Ponte**Contadoria/Tesouraria**

Sala da Contadoria/Tesouraria

Avenida Governador Valladares, 2045 - São João
- Nova Ponte**Vara Única**

Secretaria

Avenida Governador Valladares, 2045 - São João
- Nova Ponte

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Municípios e Distritos Integrantes

Código	Município	Código	Distrito	Distância Comarca (km)	Distância Capital (km)
0450	Nova Ponte			-	478
0577	Santa Juliana			-	450
		7528	Zelândia	-	-

Substituição de Comarcas Vagas

Substituída por	Ordem Pref.	Dist. Comarca (km)
Estrela do Sul	1 °	54
Monte Carmelo	2 °	61
Patrocínio	3 °	94

Serviço Notarial e de Registro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.946.403/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/03/2002
NOME EMPRESARIAL TVI - TV INTERATIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 416	COMPLEMENTO	
CEP 34.300-000	BAIRRO/DISTRITO ROSARIO	MUNICÍPIO RIO ACIMA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 18/03/2009 às 17:24:23 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

TVI - TV INTERATIVA LTDA**CONTRATO SOCIAL****RECEBI O ORIGINAL**

Em: 19/03/02



Doc. 06

PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado a Avenida Paulo Camilo Pena, 609, apto. 1102, Bairro Belvedere, em Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade n. M-1.656.310, expedida pela SSP/MG, CPF n. 537.480.266-68;

JÚLIA FEROLLA NACIFE, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada a Avenida Paulo Camilo Pena, 609, apto. 1102, bairro Belvedere, em Belo Horizonte, portadora da carteira de identidade n. M-749.388, expedida pela SSP/MG, CPF n. 327.396.646-72;

RESOLVEM, por este instrumento, constituir uma Sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, com a finalidade de explorar serviços de radiodifusão, em qualquer localidade do País, de conformidade com as concessões ou permissões que para tanto, lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal. A Sociedade terá seu foro e sede na cidade de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais, à Rua Primeiro de Maio, 416, bairro Rosário, CEP 34300-000.

Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a razão social TVI - TV INTERATIVA LTDA, tendo sede e foro na cidade de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais, à Rua Primeiro de Maio, 416, bairro Rosário, CEP 34300-000.

CLÁUSULA II - A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de qualquer modalidade e em qualquer localidade do País, desde que o Governo federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos e recreativos.

Parágrafo 2 - Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro do Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e terá início na data de registro deste Contrato Social. Observando-se, quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.



RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/03/09



CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

- O sócio PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, com 99.000 (noventa e nove mil) cotas, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
- O sócio JÚLIA FEROLLA NACIFE, com 1.000 (mil) cotas, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).



Parágrafo 1 – Cada sócio integralizará seu capital social da seguinte forma: 100% (cem por cento) em moeda nacional, neste ato.

Parágrafo 2 – A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social.

Parágrafo 3 – As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V – É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.

CLÁUSULA VI – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

SERVIÇO
Ministério
CONFERE

23 ABR 2012

CLÁUSULA VII – Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 – O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo 2 – Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII – Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 1 – Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se a aqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.



CLAUDINE CHAVES DE MELO
ADVOGADA - OAB/MG 74.434
CPF N.º 841.557.438-91
RG M-5.176.888 - SSP/MG

RECEBI O ORIGINAL

Em: 10/07/09



Parágrafo 2 – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data do falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 – No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX – A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interessados da Sociedade, em juízo e fora dele, inclusive para exclusão de sócios pela maioria de votos, cabendo 1 voto para cada cota social, podendo adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade.

Parágrafo 1 – A sociedade poderá fazer-se representar, também em juízo e fora dele, por procurados ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão Ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 – A responsabilidade, a orientação intelectual e a administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X – Fica investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, dispensado de caução, já qualificado que assim assinará:

TVI – TV INTERATIVA LTDA

PAULO ANDRÉ ALCÂNTARA NACIFE
Diretor-Gerente

SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

CLÁUSULA XI – A título de “pro-labore”, o Diretor-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII – O ano social coincide com o ano civil. Atualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração do resultado no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

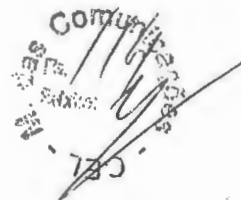
Parágrafo único – Poderão ser levantados, balanços, intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo a formação de lucros, para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultados.



CLAUDIANE CHAVES DE MELO
ADVOGADA – OAB/MG 14.434
CPF N.º 841.897.436/91
RG M-5.176.886 - SSP/MG

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/03/2002



CLÁUSULA XIII – O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

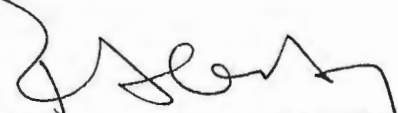
CLÁUSULA XV – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais.

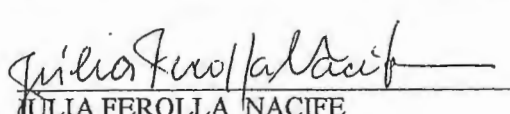
DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incursos em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio Acima, 27 de fevereiro de 2002


PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE


JÚLIA FEROLLA NACIFE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Testemunhas:


AGUINALDO DE CASTRO COELHO
CRCMG 52.855


GERALDO ANTONIO SÁ MENDES
CRCMG 57.112

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CÍVIL DE RIO ACIMA
RUA FREI CÂNEGA, 1252 - BP. CAPITAL
ADOLFO JOSE BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autentico para cópia retrograda, extraída desta serventia, a qual contém com o original, dou que dou fé.

34º 08 MAIO 2002 34º

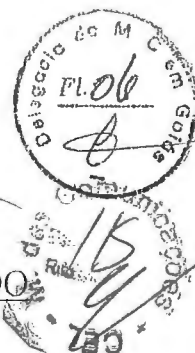


CLAUDIA CHAVES DE MELO
ADVOGADA OAB/MG 174.434
CPF N.º 841.997.438-91
RG M-5.176.986 - SSP/MG

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/03/02

Assinatura e Carimbo



TVI - TV INTERATIVA LTDA

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CNPJ n. 04.946.403/0001-89

PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado nesta capital a Rua Florida, n. 52, apto. 501, bairro Carmo Sion, portador da Carteira de Identidade n. M-1.656.310, expedida pela SSP/MG, CPF n. 537.480.266-68;

JULIA FEROLLA NACIFE, brasileiro, casada, empresária, residente e domiciliada a Avenida Paulo Camilo Pena, 609, apto. 1102, bairro Belvedere, em Belo Horizonte, portadora da carteira de identidade n. M-749.388, expedida pela SSP/MG e CPF n. 327.396.646-72

RESOLVEM, por este instrumento, alterar seu Contrato Social registrado na JUCEMG sob n. 3120645419-3, em 19/03/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Neste ato introduz a seguinte alteração :

O Capital Social, que estava fixado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ALTERA, nesta data para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte proporção, pelos sócios : Paulo André de Alcântara Nacife, integraliza neste ato, R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a vista e em moeda corrente do país; Júlia Ferolla Nacife, integraliza neste ato, R\$ 500,00 (quinhentos reais), a vista e em moeda corrente do país.

Todos os negócios da Sociedade serão regidos pelas condições das seguintes cláusulas.

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob a razão social TVI – TV INTERATIVA LTDA, tendo sede e foro na cidade de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais, à Rua Primeiro de Maio, 416, bairro Rosário, CEP 34300-000.

CLÁUSULA II – A Sociedade tem como objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de qualquer modalidade e em qualquer localidade do País, desde que o Governo federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional.

Parágrafo 1 - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando a fins cívicos, patrióticos, educativos e recreativos.

Parágrafo 2 – Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá instalar estações de radiodifusão, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto,

TABELIÃO FERRAZ 1.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, n.º 127 - B. Hta. - MG - Tel 3222-4507
Tabelião João Maurício Villares

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/03/09

Assinatura e Carimbo



a gerência destacar a parte do capital social que destinará à atividade da sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro do Comércio competente, não tendo no momento nenhuma filial.

CLÁUSULA III – A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e tendo iniciado em 19/03/2002,. Observando-se quando sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV – O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), eleva-se nesta data para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas , no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim subscrita pelos sócios.

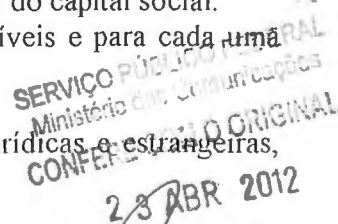
- O sócio PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, com 148.500 (cento e quarenta e oito mil) cotas, valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil reais).
- A sócia JULIA FEROLLA NACIFE, com 1.500 (um mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo 1 – Cada sócio integralizará seu capital social da seguinte forma: 100% (cem por cento) em moeda nacional, neste ato.

Parágrafo 2 – A responsabilidade de cada sócio é limitada até o valor do capital social.

Parágrafo 3 – As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V – É vedado o ingresso, na Sociedade, a pessoas jurídicas e estrangeiras, nela só podendo ser admitidos brasileiros.



CLÁUSULA VI – As cotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas, de prévia autorização do Poder Concedente.

CLÁUSULA VII – Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, terão preferência absoluta, para a sua aquisição, os demais sócios aos quais o sócio interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

Parágrafo 1 – O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo 2 – Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VIII – Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido, desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que os seus nomes sejam previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 1 – Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da Sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se a aqueles herdeiros a parte que lhes couber do

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/07/12



valor do capital social do sócio falecido, considerando-se, também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo 2 – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º desta Cláusula, o valor total do que for devido, será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data do falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data do falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo 3 – No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA IX – A Sociedade será administrada por um Diretor-Gerente, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos normais de gerência e administração, na defesa dos interessados da Sociedade, em juízo e fora dele, inclusive exclusão de sócios pela maioria de votos, cabendo um voto para cada quota social, podendo adquirir, alienar ou ordenar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos à Sociedade.

Parágrafo 1 – A sociedade poderá fazer-se representar, também em juízo e fora dele, por procurados ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato, sempre que a lei o exigir, conforme sejam os poderes outorgados, o procurador, ou procuradores deverão Ter seus nomes aprovados, previamente, pelo órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo 2 – A responsabilidade, a orientação intelectual e a administração da Sociedade, caberá somente a brasileiros natos.

CLÁUSULA X – Continua investido no cargo de Diretor-Gerente o sócio PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE, dispensado de caução, já qualificado que assinou a presente escritura pública, e assina:

TVI - TV INTERATIVA LTDA
PAULO ANDRÉ ALCÂNTARA NACIFE
Diretor-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

CLÁUSULA XI – A título de “pro-labore”, o Diretor-Gerente retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA XII – O ano social coincide com o ano civil. Atualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para a apuração do resultado no exercício, os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/07/02

Assinada e Carimbada



Parágrafo único – Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

CLÁUSULA XIII – O quadro de empregados da Sociedade será, sempre, constituído, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A partir do instante em que a Sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste Contrato sem prévia autorização do órgão competente do Governo Federal.

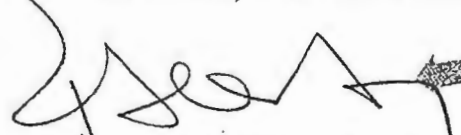
CLÁUSULA XV – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

Os sócios declaram sob as penas da lei não se encontrarem incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, todos os sócios assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um só efeito, perante as duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

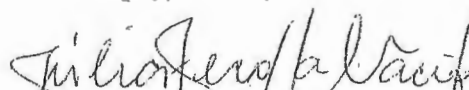
Rio Acima, 24 de abril de 2002


PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE

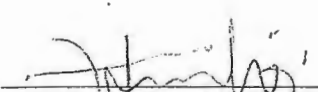
1º OFÍCIO

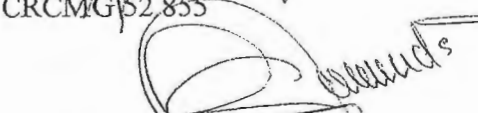
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012


JULIA FEROLLA NACIFE

Testemunhas:


AGUINALDO DE CASTRO COELHO
CRCMG 52.855


GERALDO ANTÔNIO SÁ MENDES
CRCMG 57.112

1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança
PAULO ANDRÉ DE ALCÂNTARA NACIFE

Dou fé.

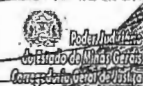
Belo Horizonte, 08/05/2002

Em Testemunha da verdade

EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA / EVERARDO VIEIRA FILHO
LILIAN ALVES SALLUM / JOÃO LÚCIO BATISTA FERREIRA

Escrevente

AELAYSRDK



Selo de Fiscalização

ACP 80478



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/04/2002
SOB O NÚMERO: 2769012

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Goiás, n.º 187 - B. Hta. - MG - Tel: 3222-4507
Tabelião João Maurício Villano Ferraz



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TJMG - COMARCA DE BELO HORIZONTE
JUSTIÇA COMUM

Doc. 04

37366

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - ESPECÍFICA POR AÇÃO



CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, d Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no qu se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos d competência do Juizado Especial, nas ações específicas de CONCORDATA PREVENTIVA, CONCORDATA SUSPENSIVA, FALÊNCIA, NADA HAVER CONTRA:

TVI TV INTERATIVA LTDA

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES I NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

BELO HORIZONTE, 02 de MAIO de 2002 - 11:23:31

MARIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura ger sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativ de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial públic VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LAFAYETTE
AV. AUGUSTO DE LIMA, 1549 BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190002
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



RECEBI O ORIGINAL

Em: 19/05/12

Assinatura e Carimbo

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53670.007287/02 a documentação
a seguir constituída de 05 (cinco) folhas,
que assim numerei: 120 à 124
Data: 08 / 06 / 09
Nome: _____
Assinatura: Thomaz

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 048/2009

SESSÃO DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO PELA OUTORGA

CONCORRÊNCIA Nº 156/2001

SERVIÇO: SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2009, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 1.028, de 21/12/06, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva, com o objetivo de **concluir o julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 156/2001-SSR/MC, ata de reunião da Cel/MC, nº 004/2009, datada de 13/02/2009**, que visa à outorga de concessão para exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na(s) localidade(s) de: **GOIÂNIA/GO, CAMPO GRANDE/MS, ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT**, (1) O Sr. Presidente apresentou a Comissão as informações de números 014, 015 e 016/2009/CEL/MC, acerca da situação das empresas: FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53670.001285/02; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., Processo nº 53670.001284/02; GALASSI E LOPES LTDA., Processo nº 53670.001277/02; LEDRA E SILVA LTDA., Processo nº 53670.001278/02; SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001279/02; SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., Processo nº 53670.001293/02; SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53670.001291/02. (2) A Comissão Especial de Licitação, à unanimidade de votos, decidiu acolher as referidas Informações de sorte a **desclassificar as empresas: FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA., SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA., GALASSI E LOPES LTDA., LEDRA E SILVA LTDA., SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA., SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA., SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA., do presente certame.** (3) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado "**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**", que segue em anexo, que aponta o **valor da média ponderada (VP) da pontuação da proposta técnica (PT) e da proposta de preço pela outorga (PP)** de cada proponente. (4) A Comissão Especial de Licitação por unanimidade de votos, propôs como vencedoras as concorrentes que apresentaram o maior **valor ponderado**, conforme segue: **GOIÂNIA/GO e CAMPO GRANDE/MS, TVI-TV INTERATIVA LTDA., ALTA FLORESTA/MT e SINOP/MT, MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA.** Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 15h:25 (quinze horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



e vinte e cinco minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

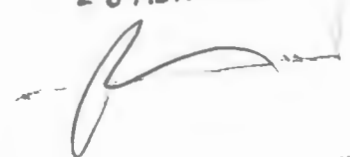

ÁLVIMAR BERTRAND D. G. DE MACEDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR FREITAS MACHADO
Titular


MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL

23 ABR 2012


Publicado no DOU de / /2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 156/2001

Preço Mínimo : 1.230.916,50

Serviço : TV

Grupo : B

Localidade : GOIÂNIA

UF : GO

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001279/02	SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÃO LTDA. (desclassificada)	12.815.000,00	100,000	96,158	98,079
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA. (desclassificada)	11.115.000,00	100,000	95,570	97,785
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA. (desclassificada)	8.615.000,00	100,000	94,285	97,142
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	8.100.000,00	100,000	93,921	96,961
53670.001287/02	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	7.656.300,64	100,000	93,569	96,785
53670.001280/02	TV STUDIOS JARAGUA S/C LTDA.	6.230.000,00	100,000	92,097	96,048
53670.001285/02	FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA. (desclassificada)	4.198.000,00	100,000	88,271	94,136
53670.001268/02	XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.	3.977.000,00	100,000	87,620	93,810
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	3.577.000,00	100,000	86,235	93,118
53670.001284/02	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA. (desclassificada)	3.520.000,00	100,000	86,012	93,006
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	3.011.000,00	100,000	83,648	91,824

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE ORIGINAL

23 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 156/2001

Preço Mínimo : 710.883,00

Serviço : TV

Grupo : B

Localidade : CAMPO GRANDE

UF : MS

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	5.100.000,00	100,000	94,424	97,212
53670.001287/02	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	4.421.381,26	100,000	93,569	96,784
53670.001268/02	XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.	3.977.000,00	100,000	92,850	96,425
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	3.677.000,00	100,000	92,267	96,133
53670.001288/02	PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	2.790.000,00	100,000	89,808	94,904
53670.001294/02	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	2.170.000,00	100,000	86,896	93,448
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA. (desclassificada)	2.098.000,00	100,000	86,446	93,223
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA. (desclassificada)	1.598.000,00	100,000	82,206	91,103
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	1.211.000,00	100,000	76,519	88,260

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

Marcus Ferreira da Silva
Membro

SERVIÇO
Ministério

CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2012

23 ABR 2012

RECEBUEMOS
124
Rubrica
23-04-2012

Nº 107, segunda-feira, 8 de junho de 2009

Diário Oficial da União - seção 3

ISSN 1677-7069

89

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: União e Rede União de Rádio e Televisão Ltda.

ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de Fortaleza, Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo para a utilização plena, pela Concessionária, do canal de radiofrequência consignado para a transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, será até 30 de junho de 2016, observados os termos constantes na Cláusula 7ª do Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 22 de maio de 2009. Hélio Costa - Ministro de Estado das Comunicações; e José Alberto Pinto Bardawil - Sócio Administrador da Rede União de Rádio e Televisão Ltda.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 5 de junho de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, Localidade de Goiânia/GO.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53670.001279/02	SISTEMA ALPHA DE COMUNI- CAÇÃO LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	8.100.000,00	TV	93,921	96,961
53670.001287/02	MATRIX RADIODIFUSÃO E TE- LECOMUNICAÇÕES LTDA.	7.656.300,64	TV	93,569	96,785
53670.001280/02	TV STUDIOS JARAGUA S/C LT- DA.	6.230.000,00	TV	92,097	96,048
53670.001285/02	FLORESTA DOURADA SOCIE- DADE DE COMUNICAÇÕES LT- DA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001268/02	XARAÊS COMUNICAÇÕES LT- DA.	3.977.000,00	TV	87,620	93,810
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	3.577.000,00	TV	86,235	93,118
53670.001284/02	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TE- LEVISÃO LTDA.	3.011.000,00	TV	83,648	91,824

Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, Localidade de Campo Grande/MS.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	5.100.000,00	TV	94,424	97,212
53670.001287/02	MATRIX RADIODIFUSÃO E TE- LECOMUNICAÇÕES LTDA.	4.421.381,26	TV	93,569	96,784
53670.001268/02	XARAÊS COMUNICAÇÕES LT- DA.	3.977.000,00	TV	92,850	96,425
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	3.677.000,00	TV	92,267	96,133
53670.001288/02	PORTAL COMUNICAÇÕES, RÁ- DIO E TELEVISÃO LTDA.	2.790.000,00	TV	89,808	94,904
53670.001294/02	MERCOM BRÁSLIA COMUNI- CAÇÃO LTDA.	2.170.000,00	TV	86,896	93,448
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TE- LEVISÃO LTDA.	1.211.000,00	TV	76,519	88,260

Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, Localidade de Alta Floresta/MT.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53670.001282/02	MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA.	5.500.000,00	TV	99,657	99,828
53670.001262/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFU- SAO LTDA.	2.491.800,00	TV	99,242	99,621
53670.001268/02	XARAÊS COMUNICAÇÕES LT- DA.	1.977.000,00	TV	99,045	99,522
53670.001293/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVI- SAO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	1.577.000,00	TV	98,802	99,401

53670.001291/02	SISTEMA INTEGRADO DE CO- MUNICAÇÃO LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001289/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA- GUÁIA LTDA.	1.147.510,00	TV	98,354	99,177
53670.001263/02	RADIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	630.000,00	TV	97,002	98,501
53670.001271/02	DORNER & GRIGOLETTO LT- DA.	620.000,00	TV	96,954	98,477
53670.001272/02	REDE MÉDIO NORTE DE CO- MUNICAÇÕES LTDA.	437.000,00	TV	95,678	97,839
53670.001275/02	CENTRO AMÉRICA - COMUNI- CAÇÕES LTDA.	302.000,00	TV	93,746	96,873
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TE- LEVISÃO LTDA.	256.000,00	TV	92,623	96,311
53670.001266/02	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	196.000,00	TV	90,364	95,182
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001279/02	SISTEMA ALPHA DE COMUNI- CAÇÃO LTDA.	78.000,00	TV	75,788	87,894
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	47.250,00	TV	60,030	80,015

Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, Localidade de Sinop/MT.

Processo Nº :	Proponente(s)	Valor Oferta- do	Serviço	PP	VP
53670.001282/02	MAR E CEU COMUNICAÇÕES LTDA.	5.600.000,00	TV	99,564	99,782
53670.001289/02	TELECOMUNICAÇÕES ARA- GUÁIA LTDA.	4.208.400,00	TV	99,420	99,710
53670.001262/02	SISTEMA GOIS DE RADIODIFU- SAO LTDA.	4.153.000,00	TV	99,412	99,706
53670.001291/02	SISTEMA INTEGRADO DE CO- MUNICAÇÃO LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001272/02	REDE MÉDIO NORTE DE CO- MUNICAÇÕES LTDA.	2.175.000,00	TV	98,878	99,439
53670.001271/02	DORNER & GRIGOLETTO LT- DA.	2.040.000,00	TV	98,804	99,402
53670.001268/02	XARAÊS COMUNICAÇÕES LT- DA.	1.977.000,00	TV	98,766	99,383
53670.001293/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVI- SAO NORTE MATO-GROSSENSE LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001267/02	NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.	1.577.000,00	TV	98,453	99,226
53670.001275/02	CENTRO AMÉRICA - COMUNI- CAÇÕES LTDA.	1.202.000,00	TV	97,970	98,985
53670.001273/02	RÁDIO EDUCADORA DE PEI- XOTO DE AZEVEDO LTDA.	1.000.000,00	TV	97,560	98,780
53670.001263/02	RADIO JORNAL DE CUIABÁ LTDA.	840.000,00	TV	97,095	98,548
53670.001269/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVI- SAO PROGRESSO LTDA.	702.000,00	TV	96,524	98,262
53670.001276/02	PORTO DE CIMA RÁDIO E TE- LEVISÃO LTDA.	311.000,00	TV	92,155	96,077
53670.001277/02	GALASSI E LOPES LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001266/02	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	230.000,00	TV	89,392	94,696
53670.001278/02	LEDRA E SILVA LTDA.	-	TV	Desclassificada	
53670.001279/02	SISTEMA ALPHA DE COMUNI- CAÇÃO LTDA.	78.000,00	TV	68,719	84,360
53670.001295/02	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	61.000,00	TV	60,002	80,001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLIO Nº 02009-ER07 (UO7.1)

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 22 de junho de 2009 às 08:30 horas, (horário local), na Unidade Operacional da Anatel no Estado de Mato Grosso, situada na Rua General Maurício Cardoso, nº 54, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, com o objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial, a serem executados no Escritório da Unidade Operacional da Anatel no Estado de Mato Grosso (UO7.1), situado na Rua General Maurício Cardoso, nº 54, Duque de Caxias, Cuiabá/MT e em sua Estação de Radiomonitoragem (antiga Renar) na Rodovia Palmiro Paes de Barros, Km 12,5, (Cuiabá/Santo Antônio de Leverger/MT). O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 08/06/2009 na Anatel no horário de 9 às 11 e das 15 às 17 horas e na internet: www.anatel.gov.br/Caminho: Interção com a sociedade-licitações-Editais em Andamento-de aquisição/alienação.

BRUNO COSTA
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Aditivo ao Contrato/ER03 Nº 003/2006-Anatel - Assinatura: 20/05/2009 - Contratada: Vivo S.A. Objeto: reduzir o quantitativo e prorrogar por 12 meses, a partir de 24/05/2009, a vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviço móvel pessoal para os acessos telefônicos móveis do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná e da Unidade Operacional de Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor do contrato R\$ 24.999,84. Nota de Empenho: 2009NE000244 - Assinaturas: Tereza Fialkowski Dequeche e Mário Maito Neto pela Anatel e Iro Francisco Antoniazzi e Sérgio Roberto Dall Onda pela Contratada.

Quarto Aditivo ao Contrato/ER03 Nº 002/2005-Anatel - Assinatura: 20/05/2009 - Contratada: Alerta Serviços de Vigilância Ltda. Objeto: prorrogar por 12 meses, a partir de 01/06/2009, a vigência do contrato cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Valor do contrato R\$ 119.520,00. Nota de Empenho: 2009NE000230 - Assinaturas: Tereza Fialkowski Dequeche e Mário Maito Neto pela Anatel e Marcos César Zampieri pela Contratada.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001287/02 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerai: 125 a 127
Data: 30 / 03 / 2010
Nome: Sergio
Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012
[assinatura]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 29 de março de 2010.

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. contra decisão da Comissão de Licitação, que declarou vencedora do certame a proponente TVI-TV INTERATIVA LTDA. na Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, para a localidade de CAMPO GRANDE/MS, acolho o **PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU**, de sorte a **conhecer do recurso e dar-lhe provimento**, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

RECURSO – CONHECIDO E PROVIDO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI-TV INTERATIVA LTDA

das Comunicações
Nº 126
Rúbrica
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Nº 60, terça-feira, 30 de março de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

123



PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
223	53000.07626906	Associação Cultural e Beneficente de Xanxerê - SC	Xanxerê/SC
224	53000.05573804	Rádio União Comunitária	Cristiano/SC
225	53000.05514505	Associação Comunitária Assistencial e Beneficente Getuliano	Rio das Ostras/RJ
226	53000.06707606	Associação Cultural de Difusão Comunitária Amigos da Terra de Paulo Frontin	Paulo Frontin/PR
227	53000.07489306	Associação Comunitária Radiodifusora Dona Francisca	Dona Francisca/RS
228	53000.02810903	Associação Rádio Comunitária Alternativa de Jordânia	Jordânia/MG
229	53000.03748707	Associação Manancial das Águas Quentes	Caldas Novas/GO
230	53000.01516707	Associação Comunitária a Voz de Gramat	São João do Rio Preto/RJ
231	53000.01351908	Associação Comunitária dos Menores de Tartagalzinho	Tartagalzinho/AP
232	53000.00379908	Associação Comunitária Cultural Bom Sucesso	Rio Sucesso do Sul/PR
233	53000.00233809	Associação Cultural e Social de Novo Cruzeiro	Novo Cruzeiro/MG

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização às entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
240	53000.00323506	Associação Liberdade de Cultura e Comunicação	Scherer/RS
241	53000.02080207	Associação de Radiodifusão Comunitária do Armô do Padre	Armô do Padre/RS
242	53000.05453906	Associação de Menores Amigos da Radiodifusão e Cultura	São João Batista/SC
243	53000.05952706	Associação Cultural Caladourine	Caladourine/SP
244	53000.06309606	Associação Comunitária Nova Brasil FM	Rio de Janeiro/RJ

HÉLIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 26 de março de 2010

Processo nº 53000.008094/2006-25, Associação Cultural Berço da Liberdade - ASCBEL. Recebo o recurso, para, no mérito negar-lhe provimento por amparo legal, conforme exposto no PARECER Nº 0107 - 1.10/2010/DPP/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Em 29 de março de 2010

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/FCB/Nº 0271 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
009/2009	BA	BURITIRAMA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE BURITI LTDA.	53000.037968/09-11

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0061 - 2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	PROCESSO Nº
148/2001	ES	NOVA VENÉCIA	OM	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.00481801

Acolho o PARECER Nº 0193/2010/TF/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCURRENÇA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponentes VENCEDORAS	Nº PROCESSO
156/2001	MT	ALTA FLORESTA	TV	MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001282/02
156/2001	MT	SINOP	TV	MAR E CÉU COMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001282/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0167 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010033000123

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001	AL	PILAR	FM	RÁDIO E TV SCHIAPP LTDA.	53103.000252/01

Acolho o PARECER Nº 0173/2010/TEC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante mencionada no anexo único na Concorrência Nº 096/2000-SSR/MC, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
096/2000	RS	BOQUEIRÃO DO LEÃO	FM	SISTEMA SEFACOM DE RADIOFUSÃO LTDA	53790.000246/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/DLL/Nº 0167 - 2.17 / 2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante RÁDIO E TV CALDAS LTDA na Concorrência Nº 013/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, sendo assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
013/2001	AL	PILAR, ATALAIA E UNIÃO DOS PALMAREIS	FM	RÁDIO E TV CALDAS LTDA	53103.000247/01

Tendo em vista a representação e manifestações ofertadas pela licitante REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA, para a localidade de Baião/PA na concorrência 110/2001, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 0243-2.18/2010, de sorte a conhecê-las e negar-lhes provimento, nos termos do anexo único.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente RECORRENTE	Nº DO PROCESSO
110/2001	PA	BAIÃO	FM	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53720.000151/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 0187-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROponentes VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
015/2009	GO	FAZENDA NOVA	FM	CMM COMUNICAÇÕES LTDA.	53000.000287/10

Tendo em vista o recurso ofertado pela licitante RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., para a localidade de Londrina/PR na concorrência 122/2002, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 0127-2.17/2010, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do anexo único.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
122/2002	PR	LONDRINA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA.	53740.000245/02

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante CATAIA FM LTDA contra decisão da Comissão de Licitação, que a inabilitou na Concorrência Nº 030/2009-SSR/MC, para a localidade de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, acolho a NOTA Nº 0417/2010/TF/CGAA/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
030/2009	PA	CANAÃ DOS CARAJÁS	FM	CATAIA FM LTDA	53000.000515/2009-71

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 0127-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROponentes VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
122/2001	PR	PLANALTO	FM	SAN MARINO RADIOFUSÃO LTDA.	53740.000227/2002
122/2001	PR	CORONEL VIVIDA	FM	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000238/2002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ROS/Nº 0127-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA dos atos que habilitaram as licitantes O. ROZA E CARDOZO LTDA e RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA., na Concorrência Nº 122/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



124

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 60, terça-feira, 30 de março de 2010

ANEXO ÚNICO

CONCURRENÇA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROPOSTANTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
122/2001	PR	TERRA ROXA	FM	O. ROZA E CARDOZO LTDA	53740.000231/02
122/2001	PR	LONDRINA	FM	RÁDIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	53740.000245/02

Acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão de esta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPOSTANTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
365/2000	MG	CARMO DA MATA	FM	SISTEMA DE COMUNICAÇÕES VALE DAS VERDEDES SUC LTDA	53710.000744/00
365/2000	MG	CAMPANHA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000733/00

Tendo em vista a manifestação ofertada pela licitante SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA contra a licitante RÁDIO CARMO LTDA na Concorrência Nº 065/2000-SSR/MC, acolho o PARECER Nº 0137/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE	LICITANTE ATACADA
065/2000	MG	CARMO DO PARANAÍBA	FM	SHEKINAH COMUNICAÇÕES LTDA	RÁDIO CARMO LTDA

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, contra decisão da Comissão de Licitação, que declarou vencedora do certame a proponente TVI-TV INTERATIVA LTDA, na Concorrência Nº 156/2001-SSR/MC, para a localidade de CAMPO GRANDE/MS, acolho o PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

RECURSO - CONHECIDO E PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI-TV INTERATIVA LTDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 1.950, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006473/10. GOV. DO EST. DE GOIÁS - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - TVD - Goiânia/GO - Canal 31 - Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 1.952, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.006474/10. SISTEMA LBC DE COMUNICAÇÃO LTDA - FM - Monteiro/PB - Canal 221. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código: 00012010033000124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Comunicação
127
CBL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 1.663, DE 15 DE MARÇO DE 2010

Processo Nº 53500.020003/2009. Anui a operação de aumento de capital da TELEBIT TELECOMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita sob o CNPJ Nº 07.113.045/0001-11, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na ordem de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.947, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Autorizar COSMONLINE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 03.932.921/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP e Taubaté/SP, no período de 29/03/2010 a 06/05/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 1.948, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Autorizar DD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.935.342/0002-06 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 30/03/2010 a 12/04/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 1.703, DE 16 DE MARÇO DE 2010

O GERENTE DO ESCRITÓRIO REGIONAL (ER-01) DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, por delegação constante do Art. 2º, inciso V, da Portaria Nº 82, de 20 de março de 2009, com alteração publicada no Boletim de Serviço Nº 03, de 12/03/2009, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e CONSIDERANDO que as autorizadas manifestaram seu desinteresse pela continuidade na prestação de serviço, resolve:

Art. 1º - Decretar a extinção da autorização para uso de radiofrequência, declarando extinta a autorização do Serviço Limitado, de caráter restrito e para uso próprio, das entidades a seguir relacionadas:

SERVIÇO: LIMITADO PRIVADO

Ord.	PROCESSO	FISTEL	ENTIDADE
1.	53504.022703.1003	50402946707	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA MATA DE SANTA TEREZA
2.	50830.001351.1993	02031671380	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO TENÓRIO
3.	27100.001201.1938	02021356671	BRITISH AIRWAYS PLC
4.	53504.001021.1999	50004041143	COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GAS AB LTDA
5.	50830.002169.1992	02031504727	CONDOMÍNIO CENTENÁRIO PLAZA
6.	29100.110311.1979	02031778609	ENSEA ENGENHARIA S/A
7.	53504.002394.1008	50002019436	F.A. OLIVEIRA & CIA. LTDA
8.	53830.001120.1998	5000254929	GIANNI EDUARDO SAMAJA
9.	29100.174062.1982	02030218278	JOAO LUIZ BENEDITO SANCHES
10.	50830.000206.1994	02031492512	ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA FONTE COLINA VERDE LTDA
11.	29100.000204.1987	11020184266	PEDRO HAMAMURA
12.	53504.000872.1999	50003980170	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
13.	53504.010743.2004	50401717810	STEVES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
14.	29100.075188.1974	90404197752	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A
15.	53830.000116.1999	50003799412	TOYOTA DO BRASIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
16.	53504.001571.1999	50004400640	TRANSPALLET TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA
17.	29100.122191.1982	02030440984	YOSHINOBU OI

Art. 2º - Proceder à exclusão das entidades no Banco de Dados Técnicos e Administrativos da Anatel - BDTA, e estabelecer que:

I - após a exclusão, seja encaminhada cópia deste Ato à Gerência de Arrecadação da Superintendência de Administração Geral para as providências cabíveis, em relação aos débitos remanescentes;

II - após as providências do inciso I, encaminhar os processos para o arquivo inativo.

EVERALDO GOMES FERREIRA

CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 198 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, decidiu submeter a comentários públicos as propostas de alteração de Planos Básicos constantes dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) impacto econômico da alteração proposta.

O texto completo das propostas de alteração do PBTV e do PBRTV estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Intensivo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 26 de abril de 2010.

As manifestações encaminhadas por carta devem ser dirigidas à Anatel no endereço a seguir indicado, até às 18h do dia 22 de abril de 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

Gerência de Regulamentação Técnica e Administração de Planos - CMPRR

CONSULTA PÚBLICA Nº 09, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTV e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV.

SAUS - Quadra 06 - Bloco F - Térreo - Biblioteca

70313-900 - BRASÍLIA - DF

INTERNET: <http://www.anatel.gov.br>

ARA APKAR MINASSIAN

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 58670.000287/02 documentação
a seguir constituída de 05 folhas,
que assim numerai: 128 132
Data: 01 04 2010
Nome: Ruy Melo de S.
Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Cláudio Carlos da Silva
portador (a) do documento de identidade nº 23.506.787-8 expedido
pelo(a) GSP do
Estado d Pernambuco, vem solicitar vista do (s) processo (s)
referente (s) ao Edital da Concorrência nº 156/2002 /MC, para o Serviço
de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM () NÃO
---------------------------------------	-----------------

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1.	<u>53.670.001.207/2002</u>
2.	<u>53.670.001.295/2002</u>
3.	<u>53.670.001.274/2002</u>
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

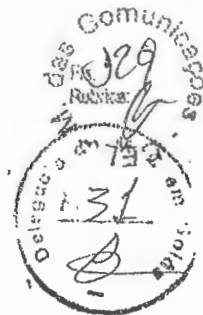
NOME DO REQUERENTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA: <u>TV-I INTERATIVA LTDA.</u>	
ENDEREÇO	
TELEFONE (S)	FAX (S)

Brasília-DF., 01 / 04 / 2010

Assinatura



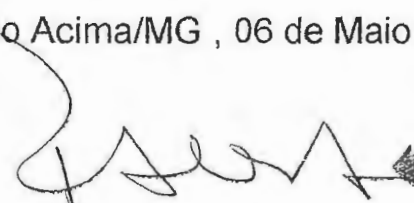
PROCURAÇÃO

TVI- TV INTERATIVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 04.946.403/0001-89, com sede na Rua Primeiro de Maio, número 416, Bairro Rosário, na Cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **Claudival Cardozo da Silva**, Empresário, inscrito no RG sob n.º 23.506.787-8 SSP-SP e no CPF sob n.º 609.684.604-10 a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência n.º 156 / 2001- SSR /MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista de autos, bem como praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Rio Acima/MG, 06 de Maio de 2002


1º OFÍCIO
Paulo André de Alcântara Nacife
Sócio- Gerente
CPF 537.480.266-68

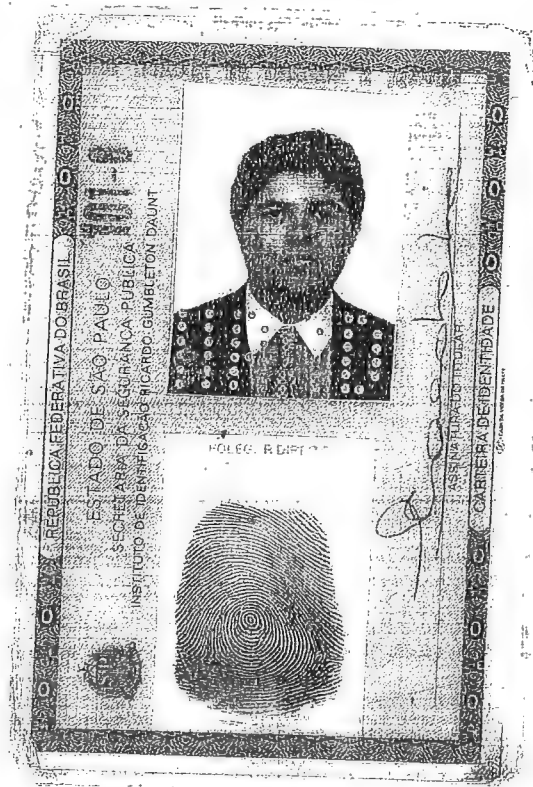
1º SERVIÇO NOTARIAL - BELO HORIZONTE (MG) - Tabelião: JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Rua Goiás, 187 - Centro - Telefone: (31) 3222-0584 - Cep 30190-030

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s) por semelhança
PAULO ANDRE DE ALCANTARA NACIFE
Dou fé.

Belo Horizonte, 07/05/2002, 17h33:30
Em Testemunho da verdade
EDUARDO LÚCIO DINIZ VIEIRA / EDUARDO VIEIRA FILHO
LILIAN ALVES SALLUM / JOÃO LÚCIO BATISTA FERREIRA
Escritante
ABLAYAI

12

Min. das Comunicações
Fls. 030
Rubrica: [Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

3 ABR 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Claudival Cardoso DA SILVA,
portador (a) do documento de identidade nº 23.506.484-8 expedido pelo(a)
SSP do Estado d Pernambuco, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 156/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53.670.001.284/2002</u>			
2. <u>53.670.001.295/2002</u>			
3. <u>53.670.001.277/2002</u>			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2010

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0
Brasília-DF., <u>04</u> / <u>10</u> / 2010				

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	<u>09</u> / <u>04</u> / 2010	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/04/2010 - AUTO-ATENDIMENTO - 15,53,47
2873870007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: DIEGO MACIEL DE M SILVA
AGENCIA: 1617-9 CONTA: 18,888-3

=====

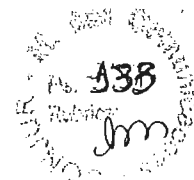
Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89990000000-7	25400001010-5
	95523131882-5	20491814326-3
Data do pagamento		06/04/2010
NRO de Referencia		536700012872002
Data de Vencimento		06/04/2010
CPF		10,265,654-13
Valor Principal		25,40
Valor em Dinheiro		25,40
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		25,40

=====

DOCUMENTO: 040603
AUTENTICACAO SISBB:
4,412,1DE,45B,1A9,554

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 1307/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004826/2001

Interessados: MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA e TVI- TV INTERATIVA LTDA.

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 156/2001-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul. Vícios formais do certame. Necessidade de regularização.

Senhor Consultor Jurídico,

23 ABR 2012

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 156/2001-SSR/MC, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A Consultoria Jurídica apontou vícios de habilitação da empresa TVI- TV INTERATIVA LTDA no PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, acolhendo a recurso ofertado por MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O parecer opinou que a conseqüente anulação do ato de habilitação da concorrente TVI-TV INTERATIVA LTDA deveria ter sido precedida da oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

7. Observa-se que o recurso ofertado pela licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, acostado às fls. 84-89 do processo 53670.001287/2002, foi protocolado no dia 25/03/2009.

8. A Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação nº 04/2009 da sessão de abertura de invólucros e julgamento das propostas de preço pela outorga repousa às fls.70-74 do processo 53670.001287/2002. Embora, a princípio, a sessão fosse deflagrada para que já se operasse o julgamento de propostas, com realização da média ponderada e declaração da vencedora, na verdade, não foi o que ocorreu. Uma vez abertos os envelopes de propostas de preço, foram constatadas intercorrências as quais impuseram a conversão do julgamento em diligência para esclarecimentos de fatos.

9. Nesse diapasão, a Comissão Especial de Licitação providenciou publicação no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, seção 3, página 97, com a seguinte redação:

"A Comissão Especial de Licitação- CEL, por força do disposto no art.44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o (s) participante (s) da Concorrência 156/2001- SSR/MC, a se manifestar(em) quanto ao teor da Ata de Reunião nº 04/2009, da sessão de abertura de invólucros e julgamento de propostas de preço pela outorga, do item '9', letra 'e', quanto à semelhança na formatação das propostas de preço das empresas conforme anexos.

Os autos do (s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art.109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (Grifamos)

10. Note-se que a publicação era para manifestação dos interessados especificamente sobre coincidências na formatação de propostas de alguns licitantes. Posto isso, resta patente que a manifestação ofertada por MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não dizia respeito a tal assunto, tratando-se, em verdade, do exercício do direito de petição, apontando ilegalidade nos autos, no que tange à vício na

134
m

documentação de habilitação de TVI- TV INTERATIVA LTDA. Portanto, não se submetia ao prazo ofertado na publicação.

11. Ainda que não houvesse manifestação de MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, poderia não prevalecer a habilitação da proponente TVI- TV INTERATIVA LTDA, se confirmados vícios em sua documentação. Existe um princípio que vigora no Direito Administrativo denominado princípio da autotutela. Na lição da ilustre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO:

"Enquanto pela tutela a Administração exerce controle sobre outra pessoa jurídica por ela mesma instituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso ao Poder Judiciário. É uma decorrência do princípio da legalidade; se a Administração Pública está sujeita à lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade. Esse poder da Administração está consagrado em duas súmulas do STF. Pela de nº 346, 'a Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos'; e pela de nº 473, 'a administração pode anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.' " (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo, 17ª ed; ed. Atlas. p. 73).

CONF. 22 MAR 2012

12. No tocante ao mencionado princípio, o celebrado administrativista JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO preleciona, referindo-se à Administração Pública:

"(...) não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.

Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. Aliás, não lhe compete apenas sanar as irregularidades; é necessário que também as previna, evitando-se reflexos prejudiciais aos administrados e ao próprio Estado." (CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo. 13ª ed, ed. Lumen Juris.).

13. Ressalte-se, pois, que é um dever da Administração Pública rever seus atos que destoem da lei. Por conseguinte, havendo ou não recurso que apontasse vício documental, era obrigação da Administração Pública agir de ofício e corrigir eventuais ilegalidades que pairassem sobre o certame.

14. Cumpre explicar que a Consultoria Jurídica entende que alguns formalismos foram desrespeitados na Concorrência 156/2001, por ocasião da apresentação da manifestação da licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

15. É possível argumentar que a manifestação de MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não era propriamente recurso, visto que se insurgiu contra a Ata de Reunião nº 04/2009, mas não se ateve à matéria das diligências ali perpetradas, podendo ser considerado direito de petição. De qualquer sorte, não houve publicação para contraditório e ampla defesa, quando foi apresentada manifestação pela concorrente MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, em afronta ao artigo 5º, LV da Constituição da República, o qual assevera:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

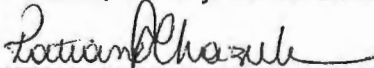
C

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

16. Diante do exposto, opino para que seja anulado o despacho ministerial que julga o recurso de MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, abrindo-se prazo para contraditório e ampla defesa sobre o teor da manifestação, visto que qualquer interessado poderia suscitar sua argumentação. Apenas deve ficar claro que, após a correção de vícios formais, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo. Caso a Administração Pública detecte ilegalidade nos autos, deverá extirpá-la de ofício, sem necessidade de que sejam apontadas pelas partes, em homenagem ao princípio da autotutela, amplamente acolhido em sede de doutrina e jurisprudência no Direito Administrativo.

À consideração superior.

Brasília, 19 de julho de 2010.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora de Assuntos Administrativos Diversos

Aprovo. Restituam-se os autos ao Gabinete do Ministro. Empós, à Comissão Especial de Licitação.

Em 22 / 07 / 2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012


ÉDIO HENRIQUE DE A.J. EAZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

135
m

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 20

Acolho a **NOTA Nº 1307/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja **TORNADO SEM EFEITO (ANULADO)** o julgamento do recurso ofertado por **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** na Concorrência nº 156/2001/SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI- TV INTERATIVA LTDA

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 5367000128/02 a documentação
a seguir constituída de 2 folhas,
que assim numerai: 136 / 137
Data: 28 / 7 / 10
Nome: _____
Assinatura: Taquato

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



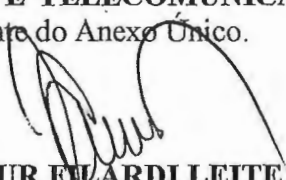
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de julho de 2010.

Acolho a **NOTA Nº 1307/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja **TORNADO SEM EFEITO (ANULADO)** o julgamento do recurso ofertado por **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** na Concorrência nº 156/2001/SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI- TV INTERATIVA LTDA



Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 676, DE 21 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, canal 8- (oitto decalado para menos).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

1 - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma nº 01/2001, aprovada pela Portaria MC nº 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO

Em 22 de julho de 2010

Acervo a NOTA Nº 1307/2010/TF/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja TORNADO SEM EFEITO (ANULADO) o julgamento do recurso ofertado por MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA na Concorrência nº 156/2001/SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
156/2001	MS	CAMP. GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	TVI - TV INTERATIVA LTDA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 24 de maio de 2010

Nº 4.093 -

Ref.: Processos nº 53500.026314/2005 e 53504.023625/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telecomunicações de São Paulo S/A - TELESAP, Concessionária do STFC, Setor 31 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº 5.728/2008/PBQID/PBQIS/PB, de 29 de dezembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objetivo apurar o descumprimento das obrigações estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução nº 30, de 29 de junho de 1998, no Regulamento de Administração de Recursos de Numeração (RARN), aprovado pela Resolução nº 84, de 30 de dezembro de 1998, e no Regulamento Sobre as Condições de Acesso e Fruição dos Serviços de Utilidade Pública e de Apoio ao STFC, aprovado pela Resolução nº 357, de 15 de março de 2004, decidiu, em sua 559ª Reunião, realizada em 15 de abril de 2010, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 178/2010-GCER, de 09 de abril de 2010.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 16 de junho de 2010

Nº 4.890 -

Processo nº 53500.003248/2010 -

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação de bens reversíveis para doação ao governo do Haiti, proposta por Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesap, CNPJ: 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua 563ª Reunião, realizada em 13 de maio de 2010, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 107/2010-GCJV, de 16 de abril de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 6 de julho de 2010

Nº 5.582 -

Ref.: Processo nº 53500.001045/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TELEMAR NORTE LESTE S/A - PB, CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-21, em face da decisão do Conselho Diretor exarada

pelo Despacho nº 784/2010-CD, de 9 de fevereiro de 2010, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 568, realizada em 24 de junho de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se, em sua integralidade, a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes na Análise nº 206/2010-GCJV, de 10 de junho de 2010.

Em 9 de julho de 2010

Nº 5.783 -

Ref.: Processo nº 53554.001083/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os Pedidos de Reconsideração interpostos pela Telemar Norte Leste S/A, CNPJ/MF nº 33.000.118/0005-00, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 5, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho nº 1.776/2009-CD, de 17 de março de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de dispositivos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Regulamento do Serviço Telefônico e Regulamento Geral de Interconexão, decidiu, em sua Reunião nº 557, realizada em 31 de março de 2010, conhecer do primeiro Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, e receber o segundo para indeferir os pedidos ali constantes, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 134/2010-GCAB, de 22 de março de 2010.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 4.659, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar E.R.A. AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 09.382.408/0001-40 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.660, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar E. G. EVENTOS ESPORTIVOS S/C LTDA, CNPJ nº 96.493.978/0001-01 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.661, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar LG RACING, CNPJ nº 94.743.945/0001-47 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.662, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar PNE NEGOCIOS ESPORTIVOS E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ nº 50.060.284/0001-80 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.663, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar ROBY SERVIÇOS E COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.673.047/0001-32 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.664, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE, CPF nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.670, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar PRO-IN MARKETING E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 22/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.671, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO REIS LTDA, CNPJ nº 08.627.847/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.672, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar MASTER VIDEO PRODUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.106.720/0001-12 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.673, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar R. VICTOR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 06.786.658/0001-57 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.674, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar RM TRUCK PUBLICIDADE E EQUIPE DE COMPETIÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.039.315/0001-29 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 4.675, DE 22 DE JULHO DE 2010

Autorizar DIALMA FOGACA PROMOÇÕES E COMPETIÇÕES S/C LTDA, CNPJ nº 60.120.938/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 23/07/2010 a 25/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

M. das Com. 138
Rubrica

SERVIÇO
Município
CONFÉRMICAÇÃO
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001287/02 documentação
e seguir consistida de 01 folhas,
que assim numerar: 138

Data: 29.09.2010
Nome: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]



CONTRATO Nº 606/2009 Processo nº. 25410.002548/2010-73. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER. Contratado: MARIA VALERIA BATISTA DE AQUINO, matrícula nº. . Objeto: Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos por Tempo Determinado. Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data de Rescisão: 16/08/2010.

AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2010

Objeto: Serviço para realização de curso de capacitação e desenvolvimento gerencial para funcionários do inca. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: 08/10/2010 às 09h00. Endereço: Rua do Resende 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

PREGÃO Nº 246/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cetuximabe 5MG/ML 20ML e vials. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 29/09/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/10/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

PREGÃO Nº 247/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais médicos hospitalares. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 29/09/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende 128 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

PREGÃO Nº 248/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de conector lateral em titânio e outros. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 29/09/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/10/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

NELSON DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

PREGÃO Nº 249/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de selante para punção hemostática 6 FR. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/09/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/10/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 219/2010

○ Instituto Nacional de Câncer através do pregoeiro, torna público o Resultado de Julgamento do pregão acima: O pregão foi frustrado.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA

(SIDEV - 28/09/2010) 250052-00001-2010NE900183

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 749113/2010. Nº Processo: 25000150240201065. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA SAÚDE, Unidade Gestora: 257001, Gestão: 00001. Conveniente: PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ nº 00.975.471/0001-15. Valor Total: R\$ 36.835.665,42, Valor de Contrapartida: R\$ 2.952.280,80, Vigência: 24/09/2010 a 23/09/2011. Data de Assinatura: 24/09/2010. Signatários: Concedente: ALBERTO BELTRAME, CPF nº 308.910.510-15, Conveniente: ALDO DE CILLO PAGOTTO, CPF nº 855.642.308-68.

(SICONS - 28/09/2010)

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56-2010/GOLIC-CBTU-STU/BI

- Objeto: Aquisição de material gráfico e de escritório.
- Comunicamos a todos os interessados, que o objeto dos Lotes 1 e 2 do pregão eletrônico em epígrafe foram adjudicados às empresas: Lote 1 a MAG MINAS ARTES GRÁFICAS LTDA pelo valor global de R\$10.100,40 (Dez mil e cem reais e quarenta centavos) e o Lote 2 à empresa CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor global de R\$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), sendo o resultado homologado pelo Sr. Superintendente Regional.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2010-CBTU-STU-NAT

OBJETO: Aquisição de tacógrafos eletrônicos para uso em locomotivas da CBTU-STU-NAT. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.licitacoes.com.br, até às 08h do dia 14/10/2010, e a abertura da sessão será às 08h15h do mesmo dia (horário de Brasília). Esta Licitação reger-se-á pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, e ainda de forma subsidiária, a disciplina da Lei 8.666/93, e suas alterações. O tipo de licitação é o de menor preço. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico acima citado. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3221-3546.

RICARDO LUIZ CÂMARA DE LIMA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 8/2010-CBTU-STU/REC

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTES FERROVIÁRIAS SOBRE OS RIOS JABOATÃO (LOTE I) E PIRAPAMA (LOTE II) DA CBTU-STU/REC. Data de Recebimento das Propostas 03/11/2010 às 09:30, horário local. Recife-PE, no Auditório desta Superintendência, situado à Rua José Natário, 478 Areias-Recife-PE. O critério de julgamento é o de menor preço. Esta licitação reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações. O edital encontra-se a disposição no endereço acima, podendo ser adquirido no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:15h, ao custo de R\$ 15,00 (Quinze Reais). Maiores informações através dos fones (81) 21028520 / 21028521

VIRGÍNIA BARBOSA ALEXIO
Presidente da CPL

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento, referente a licitação em epígrafe. OBJETO: Aquisição garfo olhal, braço tubular, grampo de ancoragem, grampo de aço e cabo de aço. Lote 1 - cancelado; Lote 02 - frassado; Lotes 3, 4 e 6 - Empresa: Steel Comercial Ltda, nos valores de R\$ 1.105,00, R\$ 1.168,80 e R\$ 2.280,00, respectivamente; Lote 3 - Empresa: ADL Comercio e Distribuidora de Ferragens, no valor de R\$ 3.129,00. Processo nº 1385/2010.

Porto Alegre-RS, 28 de setembro de 2010.
LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

CONVITE Nº 302/2010

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TREN-SURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de serviços de reforma para adequação das instalações de ar condicionado à norma 16401-1/2/3 e reconstrução do isolamento térmico da rede hidráulica das instalações de ar condicionado do sexto andar do prédio administrativo. Empresa vencedora EFFICIENTE PROJETOS EM CONFORTO TÉRMICO. Aberto prazo recursal, nos termos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, consolidada. Processo: 0801/2010.

Porto Alegre-RS, 28 de setembro de 2010
SÉRGIO LUIZ ANTUNES SANCHES
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Substituto

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, convoca a licitante RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA., vencedora da concorrência 013/2002-SSR/MC para a localidade de Águas Belas/PE, a se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor da NOTAMCCONJUR/KMM/Nº 0099-2.21/2007 e NOTAMCCONJUR/KMM/Nº 0885-2.21/2008 (fls. 98999 e 106/107 do processo 53000.008306/2002, respectivamente), que questionam a validade de certidão eleitoral de fls. 12 do apontado processo para fins do disposto no subitem 5.2.5 do Edital.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) na fase de propostas de preço, na Concorrência indicada(s) no(s) Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 101, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 28 de setembro de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO 1

RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. Nº SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Recorrida
156/2001	MS	Campo Grande	TV	Matriz Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.	TVI - TV Interativa Ltda.

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001284/02 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 139, 140
Data: 25 / 02 / 2011
Nome: Reginaldo de Jesus
Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

CEL
Ministério das Comunicações
Rubrica: J39

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA
portador (a) do documento de identidade nº 2377105 expedido pelo(a)
CONCELO do Estado de DF, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 156/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. <u>53670.00 1295/2002</u>	<u>85</u>	<u>177</u>	<u>92</u>
2. <u>53670.00 1297/2002</u>	<u>66</u>	<u>138</u>	<u>72</u>
3. <u>53670.00 1264/2002</u>	<u>01</u>	<u>165</u>	<u>165</u>
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e
o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$
(),
conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC Brasília-DF.,	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	100.030.000.168888-6

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor:
		Assinatura do recebedor:
	<u>15/02/2011</u>	Documento de identidade: nº
		Órgão Expedido/UF:



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, **ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.602/0001-92, neste ato representada por seu sócio administrador **FRANCISCO CLÁUDIO MAGRO**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, inscrito no Conselho Regional de Economia - CORECON 2377/DF e **THAYZIA GRAZIELLE CARVALHO TEIXEIRA**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil seção de Goiás sob o n.º 25.876, com escritório profissional no SHS - Quadra 02, Bloco J, Sala 01, Edifício Hotel Bonaparte Residence - CEP 70.322-901, Brasília, Distrito Federal, outorgando os poderes para defender os interesses da Outorgante perante o Ministério das Comunicações e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, referente aos processos de interesse da outorgante - licitação do serviço de radiodifusão, Concorrência n.º 030/2001 - localidade de Matão, São Paulo, - podendo requerer vistas dos autos; requerer cópias; apresentar recursos, impugnações, representações e documentos; apresentar pedido de prorrogação de prazo, e enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando por bom, firme e valioso.



Matão, SP, 27 de março de 2009

FRANCISCO CLÁUDIO MAGRO
Sócio Administrador

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

28 ABR 2012

13. O TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUIS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-901 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

RECONHECIMENTO DE SEMELHANÇA SVT ECONOMICO 2(5) TIFAS(5) DE
FRANCISCO CLAUDIO MAGRO.

São Paulo, 30 de março de 2009. Em test. da verdade.
WILLIAMS ALVES DE MELO - ESCRIVENTE
WILLIAMS ALVES DE MELO - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor 0016/300309



Transferência para Conta Única do Tesouro

Comprovante



SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 15/02/2011 - Autoatendimento BB - Hora: 14:49:25
Agência: 2873-8 - Conta: 600938-7 - Cliente: ALEXANDRE A SOUZA

Debitado

Creditado

Agência: 2873-8
Conta: 600938-7
Nome: ALEXANDRE A SOUZA

Nome: TFT TRANSF FINANC TESOURO
UG Gestão finalidade: 41000300001188220
CPF/CNPJ: 1075969115

Data: Nesta data Valor: 18,40

Transação efetivada com sucesso!

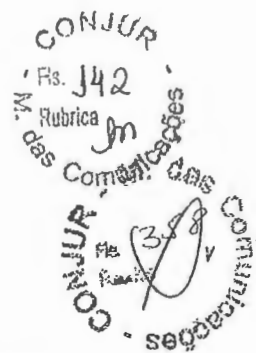
Procurado
53670.001255/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE



PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

EMENTA: Concorrência Nº 156/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

I – Pela ANULAÇÃO DEFINITIVA do ato de habilitação da entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA., e dos atos dele decorrentes, já concedidos o contraditório e a ampla defesa;

II – Necessidade de a CEL instruir os autos da proponente 2ª colocada (MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Processo nº 53670.001287/2002), em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SCE/CONJUR nº 1/2004.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Senhora Coordenadora,

23 ABR 2012

A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, por intermédio do Memorando nº 061/2011/CEL/MC (fls. 357/358 do processo principal), os processos da Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga do serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Registre-se, preliminarmente, que o edital também abrange as localidades de Alta Floresta e de Sinop, ambas no Estado do Mato Grosso, sendo que para estas já houve homologação do certame, conforme se verifica no Despacho de fl. 315 do processo principal (DOU de 30.03.2010).

3. Outrossim, volta-se o edital para a localidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Neste caso, encontra-se o feito suspenso, haja vista que foram detectados indícios de fraude a envolver algumas das licitantes, conforme anunciado no PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 de fls. 305/308-v, de onde se extrai o seguinte excerto *in verbis*:

PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/ Nº 2345-2.17/2009

(...)

39. Isto posto, necessário que a Comissão Especial de Licitação suspenda a concorrência 156/2001 para a localidade de Goiânia/GO, para apurar mais detidamente as coincidências relativas à documentação das licitantes GALASSI E LOPES LTDA, LEDRA E SILVA LTDA e SISTEMA ALPHA DE COMUNICAÇÕES LTDA (Ata de reunião nº 004/2009, datada de 13 de fevereiro de 2009, aposta às fls. 108-112 do processo 53670.001277/2002). Também deve ser apurados os indícios relativos à SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE MATOGROSSENSE LTDA e SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO LTDA. Se for preciso, que se promova perícia técnica. A apuração em voga deverá servir

para fundamentar eventual desclassificação superveniente das empresas. Além disso, também deve ser perquirido se cabe a aplicação de sanção como suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade.

40. No caso de FLORESTA DOURADA SOCIEDADE DE COMUNICAÇÕES LTDA e SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO PLANALTO LTDA (INFORMAÇÃO Nº 014/2009-CEL/MC), não há somente o procurador comum, mas este assinou ambas as propostas de preço, logo, foi violado o sigilo das propostas, princípio regente de Licitações Públicas, e a necessidade de desclassificação é patente. Dessa feita, o apuratório para tais licitantes deve se prestar somente para averiguação da necessidade de aplicação de sanção administrativa (suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade ou multa).

41. Há localidades para as quais não se sagraram vencedoras as empresas envolvidas nos indícios de conluio. Nessa esteira, não haveria sentido em atrasar o certame para estas localidades, quais sejam Campo Grande/MS, Alta Floresta/MT e Sinop/MT, uma vez que as vencedoras não estariam envolvidas na suposta fraude. [grifo nosso]

4. Elaboradas as considerações *supra*, adentra-se ao apreço do certame para a localidade de Campo Grande/MS, para a qual se sagrou vencedora a entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA. (Processo nº 53670.001295/2002), segundo publicação de fl. 301.

5. A um primeiro momento, opinou esta Consultoria Jurídica, ainda por meio do já citado PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 (fl. 308), no seguinte sentido:

(...)

42. Para a localidade de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, foi declarada vencedora a licitante TVI- TV INTERATIVA LTDA.

43. Compulsando os autos da referida licitante, constata-se que há certidão cível positiva à fl.16 do processo 53670.001295/2002. É necessário que a CEL promova diligências, com fulcro no artigo 43,§3º da Lei 8.666/93, para obter certidão de objeto e pé da mencionada ação judicial, que demonstre o deslinde do feito. A mesma providência deve ser adotada com relação ao mandado de segurança de fls.114-118 do processo 53670.001295/2002. Ademais, não se localizam as certidões cível, criminal e de protestos da localidade de Rio Acima/MG, onde a empresa TVI-TV INTERATIVA LTDA é sediada. Assim, necessário que se oficie à licitante para comprovar que estava inativa por ocasião do certame.

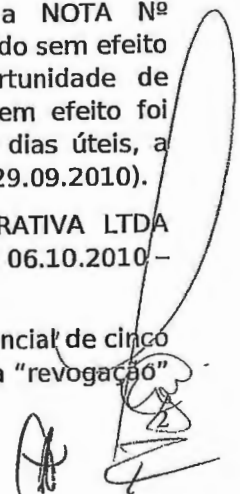
(...)

6. Ocorre que, em momento posterior, houve interposição de manifestação da entidade concorrente, a saber, a 2ª colocada MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., o que foi objeto, inicialmente, do PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU (fls. 309/312). Aduziu a recorrente que a proponente TVI – TV INTERATIVA LTDA. deixou de apresentar certidão de falência e concordata da localidade da sede da entidade (qual seja, Rio Acima), apresentando, ao invés, a certidão referente a Belo Horizonte – o que não atendia, portanto, ao subitem 5.3.4 do edital. O Parecer citado, pois, defendeu que o argumento merecia acolhida, razão pela qual concluiu pela anulação do ato de habilitação da recorrida, respeitados previamente o contraditório e a ampla defesa.

7. Em prosseguimento, houve equívoco por parte da Administração, visto que fora publicado Despacho pela anulação sem que houvesse a concessão de prazo para manifestação da entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA. Nesse diapasão, elaborou-se a NOTA Nº 1307/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU (fls. 351/352), que opinou no sentido de ser tornado sem efeito o referido Despacho, de modo a que fosse concedida, finalmente, a oportunidade de contraditório e de ampla defesa. O novo Despacho a tornar o ato anterior sem efeito foi publicado em 23.07.2010 (fl. 355) e o aviso a conceder prazo oportuno (cinco dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação) consta à fl. 356 (DOU de 29.09.2010).

8. Finalmente, apresentou impugnação a entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA (manifestação de fls. 164/177 do Processo nº 53670.001295/2002, protocolada em 06.10.2010 – logo, *tempestivamente*, visto se tratar do último dia útil do prazo).

9. Alega a proponente, em síntese, que (i) teria incidido o prazo decadencial de cinco anos, visto que a habilitação ocorreu em 27.08.2002, não podendo, pois, ocorrer a “revogação”

A handwritten signature is visible at the bottom right of the page, accompanied by a circular stamp that partially overlaps the text of item 9.

do ato [*rectius* anulação]; (ii) a manifestação da entidade MATRIX seria intempestiva; (iii) seria desnecessária a apresentação da certidão negativa de falência e concordata; (iv) os pareceres da CONJUR seriam contraditórios, "*ora afirmando uma coisa, ora outra*".

10. Reiteradamente esta CONJUR tem opinado pela possibilidade de rever atos da Administração (no caso específico, adotados pela CEL), ainda que ultrapassado o prazo de cinco anos, quando o certame se encontre pendente de homologação – contando-se a partir deste momento, então, o referido prazo decadencial. Corroboram a mencionada posição decisões da lavra do Tribunal de Conta da União e do Superior Tribunal de Justiça, senão, veja-se:

TCU - Acórdão 2264/2008 - Plenário

Sumário: REPRESENTAÇÃO. COMUNICAÇÕES. HABILITAÇÃO CONTRÁRIA AO DISPOSTO NO EDITAL. NÃO INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. ACOLHIMENTO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA DA DELIBERAÇÃO. ARQUIVAMENTO (...)

55. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 43, que "a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...) VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação".

56. Observa-se que a homologação é ato que confirma a validade de todos os atos anteriormente praticados no curso do certame. É praticada pela autoridade competente para tanto, que não se confunde com a Comissão de Licitação; age, de fato, controlando os atos praticados pela Comissão, atestando sua validade ou não. Assim, todos os atos praticados pela Comissão de Licitação dependem, ao final do procedimento, da análise da autoridade competente, a autoridade a quem cabe decidir, dar a palavra final sobre a correção daqueles.

57. Pendentes se tornam, portanto, os atos da Comissão de Licitação da análise procedida pela autoridade competente na homologação, para que possam se tornar definitivos. Não pode a Comissão de Licitação praticar ato sem que passe pela homologação, vez que a Comissão de Licitação não é a autônoma para praticar atos sem a necessária supervisão da autoridade competente.

58. Desse modo, o procedimento licitatório se reveste da característica de um processo administrativo complexo pois, ainda que seus atos constituintes, praticados pela Comissão de Licitação, sejam válidos e produzam efeitos para o transcurso do certame, estes pendem do posterior reconhecimento de sua legalidade pela autoridade competente, para que possam levar ao atendimento do objetivo da Administração. Os atos da Comissão de Licitação não podem levar à contratação de forma autônoma, independente da manifestação da autoridade competente. Somente a concordância da autoridade competente confere validade ao procedimento licitatório como um todo, para que a Administração possa contratar ou, no caso, permitir a exploração do serviço público de radiodifusão.

59. Não se pode admitir, portanto, que o decurso do tempo impeça a autoridade competente de realizar a avaliação da legalidade dos atos da licitação que lhe são submetidos. Entende-se que o prazo decadencial para a anulação do ato administrativo, a ser observado pela Administração no exercício da autotutela, deva ter como termo de início, no âmbito de procedimento licitatório, a homologação pela autoridade competente, por ser este o ato administrativo que valida todos os atos anteriormente praticados, e sem o qual impossível a conclusão do certame. Não há como acelar que um ato irregular praticado pela Comissão de Licitação produza qualquer efeito no mundo jurídico sem a verificação da autoridade competente, pois não poderia produzir efeitos de forma autônoma.

60. Conclui-se, por todo o exposto, pela impossibilidade de aplicação da "prescrição administrativa" a atos irregulares de procedimento licitatório, praticados somente pela Comissão de Licitação e pendentes de homologação pela autoridade competente, devendo iniciar o curso do prazo decadencial do ato de homologação, por ser este o ato que confere validade aos atos antecedentes e que permite a consecução do objetivo administrativo, que é a contratação ou, no caso concreto em análise, a outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão. [grifos nossos]

STJ - Mandado de Segurança nº 14.899-DF

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESDE A HABILITAÇÃO. REGULAR ATUAÇÃO DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES.

1. Mandado de segurança, com pedido de liminar, em razão de ato do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, que anulou o procedimento licitatório desde a fase de habilitação e adjudicou a outorga da concessão a outra licitante, em prejuízo da impetrante que inicialmente saíra vencedora.

2. A princípio, mostra-se razoável o ato administrativo, considerando que, na fase homologatória, a autoridade impetrada detectou a nulidade na habilitação da impetrante.

3. Liminar indeferida.

(...)

A narrativa dos fatos conduz, a princípio, à regularidade dos atos impugnados, tendo em vista os termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No momento da homologação do procedimento licitatório, cabe à autoridade competente aferir a existência de nulidade que justifique eventual anulação do certame, como se deu no caso concreto. Nessa operação, inclusive, não se aplica o § 5º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "*ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento*".

Nesse sentido, preleciona Marçal Justen Filho:

O § 5º deve ser interpretado à luz do art. 49. A qualquer tempo, a Administração deve invalidar a licitação em caso de ilegalidade. Logo, se houve nulidade da decisão de habilitação, o vício pode ser conhecido a qualquer tempo. Comprovado que um determinado licitante não preenchia os requisitos para habilitação e que o defeito fora ignorado pela Comissão, a Administração tem o dever de reabrir a questão, anulando sua decisão anterior. O § 5º não significa que a decisão pela habilitação produza o suprimento do vício da nulidade. Determina, tão-somente, que os aludidos requisitos não mais serão objeto de questionamento, na fase de julgamento das propostas. Veda a eliminação da proposta sob fundamento de ausência de idoneidade do licitante para contratar com a Administração. Não veda a possibilidade de revisão o ato administrativo anterior. Porém, para isso, a Administração deverá demonstrar, de modo fundado e justificado, o vício de sua decisão anterior (Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 13ª edição, Ed. Dialética, págs. 570-571).

O procedimento licitação só se completa com os atos finais de homologação e adjudicação, não se aplicando o prazo quinquenal previsto no artigo 54, da Lei nº 9.784/99, porquanto o controle de todo o procedimento foi realizado pela autoridade competente sem que as normas de regência prevejam qualquer restrição de caráter temporal a quem couber homologá-lo.

Não se revela possível, em caráter liminar, afastar a obrigatoriedade de apresentação de documento previsto no edital ante o princípio da vinculação ao edital e da presunção de legitimidade dos atos da administração. [grifos nossos]

(...)

11. Nesse sentido, pois, não prospera o argumento do prazo decadencial, uma vez que o feito pende de homologação. Além do mais, por se deparar com um ato ilegal (posto que fora indevidamente habilitada entidade que não preencheu os requisitos editalícios), não há que se falar em 'revogação' (juízo de conveniência e oportunidade), mas em 'anulação' propriamente (ilegalidade).

12. Quanto ao segundo argumento (intempestividade da manifestação da MATR(X)), impende registrar que esta CONJUR já se manifestou de modo até mais abrangente,

23 ABR 2012



averiguando a questão de admissibilidade da citada manifestação, por meio da NOTA Nº 1307/2010/TFC/ CONJUR-MC/AGU (fls. 351/352 do processo principal), senão, veja-se:

(...)

6. A Consultoria Jurídica apontou vícios de habilitação da empresa TVI- TV INTERATIVA LTDA no PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, acolhendo a recurso ofertado por MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O parecer opinou que a conseqüente anulação do ato de habilitação da concorrente TVI-TV INTERATIVA LTDA deveria ter sido precedida da oportunidade do contraditório e da ampla defesa.

7. Observa-se que o recurso ofertado pela licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, acostado às fls. 84-89 do processo 53670.001287/2002, foi protocolado no dia 25/03/2009.

8. A Ata de Reunião da Comissão Especial de Licitação nº 04/2009 da sessão de abertura de invólucros e julgamento das propostas de preço pela outorga repousa às fls.70-74 do processo 53670.001287/2002. Embora, a princípio, a sessão fosse deflagrada para que já se operasse o julgamento de propostas, com realização da média ponderada e declaração da vencedora, na verdade, não foi o que ocorreu. Uma vez abertos os envelopes de propostas de preço, foram constatadas intercorrências as quais impuseram a conversão do julgamento em diligência para esclarecimentos de fatos.

13. Nesse diapasão, a Comissão Especial de Licitação providenciou publicação no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, seção 3, página 97, com a seguinte redação:

"A Comissão Especial de Licitação- CEL, por força do disposto no art.44, da Lei nº 9.784/1999, convoca o (s) participante (s) da Concorrência 156/2001- SSR/MC, a se manifestar(em) quanto ao teor da Ata de Reunião nº 04/2009, da sessão de abertura de invólucros e julgamento de propostas de preço pela outorga, do item '9', letra 'e', quanto à semelhança na formatação das propostas de preço das empresas conforme anexos.

Os autos do (s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja – sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art.109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993." (Grifamos)

10. Note-se que a publicação era para manifestação dos interessados especificamente sobre coincidências na formatação de propostas de alguns licitantes. Posto isso, resta patente que a manifestação ofertada por MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA não dizia respeito a tal assunto, tratando-se, em verdade, do exercício do direito de petição, apontando ilegalidade nos autos, no que tange a vício na documentação de habilitação de TVI- TV INTERATIVA LTDA. Portanto, não se submetia ao prazo ofertado na publicação.

11. Ainda que não houvesse manifestação de MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, poderia não prevalecer a habilitação da proponente TVI- TV INTERATIVA LTDA, se confirmados vícios em sua documentação. Existe um princípio que vigora no Direito Administrativo denominado princípio da autotutela (...)

13. Consoante o apontado acima, portanto, ainda que não se mostrasse admissível a manifestação da proponente MATRIX, não estaria este Órgão impedido de analisar o processo à luz do referido princípio da autotutela administrativa, a respeito do qual ensina José dos Santos Carvalho Filho¹:

A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários. Não precisa, portanto, a Administração ser provocada para o fim de rever seus atos. Pode fazê-lo de ofício. (...) [grifo nosso]

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 12. ed. Lúmen Júris: Rio de Janeiro, 2005. p. 23

14. Superado, outrossim, o argumento *supra*, adentra-se ao próximo, a saber, a suposta desnecessidade da certidão negativa de falência e concordata. Primeiramente, registre-se que se uma entidade não concorda com algum dispositivo editalício, existe momento oportuno para que proceda a sua impugnação – conforme o previsto, inclusive, no item 3 do presente edital; se não o fez na oportunidade apropriada, vinculada estará ao referido instrumento convocatório. Ademais, a certidão em comento se presta a averiguar, juntamente com outros documentos previstos no edital, a qualificação econômico-financeira da concorrente; nesse contexto, imprescindível que seja emitida por órgão competente da sede da proponente ou da comarca a que pertença (o que não ocorreu, visto que a certidão de fl. 21 do processo da entidade fora emitida pela comarca de Belo Horizonte, a despeito de a sede ser em Rio Acima/MG). Acrescente-se, por oportuno, que dispensar a proponente da apresentação da certidão *in casu* implicaria em afronta, outrossim, ao princípio da isonomia, uma vez que os demais concorrentes tiveram de observar o edital – e aqueles que não o fizeram foram devidamente excluídos do feito.

15. Faz alusão a proponente, ainda, à contrariedade de pareceres desta CONJUR, mais precisamente, o PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 (fls. 305/308-v) e o PARECER Nº 0193/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU (fls. 309/312).

16. Em verdade, a primeira manifestação supramencionada havia requerido algumas diligências em relação a alguns documentos de habilitação da entidade; em momento posterior, proferida uma análise mais detida dos autos, chegou-se à conclusão a que reiteradamente já se fez menção na presente peça, isto é, a certidão negativa de falência e concordata não preencheu o subitem 5.3.4 do edital; assim, não há que se falar em contradição, mas em cautelosa reanálise dos autos. A respeito da questão, sabe-se que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos, inclusive, aplicando-se o já referido princípio da autotutela; sobre o tema, veja-se o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifo nosso).

17. Também o Superior Tribunal de Justiça – STJ já decidiu que *"A revisão de ato praticado fora dos ditames legais não constitui mera faculdade, é um poder-dever que pode ser exercitado de ofício pela própria Administração, conforme o estabelecido no enunciado da Súmula nº 473 da Suprema Corte"*. No mesmo sentido, outro julgado do próprio STJ, *in verbis*:

RECURSO ESPECIAL Nº 686.220 - RS (2004/0111254-4)
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ART. 49 DA LEI 8.666/93.

1. A Administração Pública constatando vícios de qualquer natureza em procedimento licitatório tem o dever de anulá-lo, em homenagem aos princípios da legalidade da moralidade e da impessoalidade.

2. Maçã Justen: "Revelado o vício de nulidade, o ato administrativo deve ser desfeito. Tratando-se de anulação, o obrigatório desfazimento não pode ser impedido por direito adquirido. Como se reconhece de modo pacífico, ato administrativo inválido não gera direito adquirido". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6ª ed. Dialética, pp. 465/467).

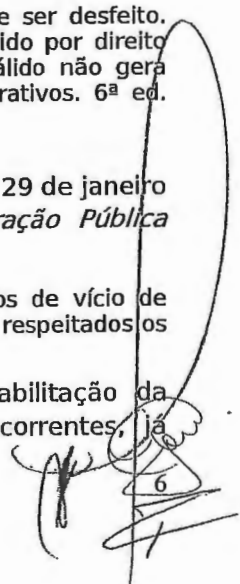
3. Recurso improvido.

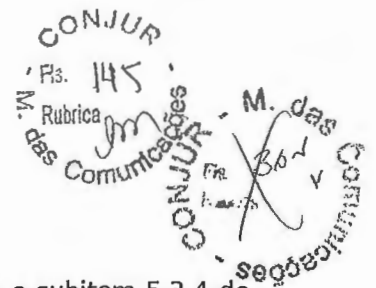
18. Cite-se, outrossim, o disposto no caput do art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (a qual *"Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal"*), a saber:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

19. Nesse diapasão, opina-se pela anulação definitiva do ato de habilitação da entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA., bem como dos demais atos dele decorrentes, já

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério da Justiça
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012





respeitados o contraditório e a ampla defesa, visto que restou descumprido o subitem 5.3.4 do edital.

20. Uma vez adotadas as razões *supra* pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, com a publicação do respectivo Despacho, far-se-á necessário adentrar à análise, para a presente localidade de Campo Grande, dos autos da entidade 2ª colocada (segundo publicação de fl. 301 do processo principal), a saber, MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53670.001287/2002).

21. Compulsando-se os autos da entidade, é de se verificar que fora apresentada toda a documentação de habilitação às fls. 3/29. Depara-se, às fls. 12/13, com certidão positiva de feitos cíveis em nome do sócio administrador, o Sr. Emir Baiocchi Filho, em que se enumerava à época (maio de 2002) uma ação de despejo por falta de pagamento. Além de a demanda referida não resguardar relação com objeto da licitação, em rápida pesquisa proferida junto ao sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Goiás, verificou-se que já foi dada baixa no processo. Assim, pode-se concluir, a princípio, pela inexistência de irregularidades nos autos da entidade.

22. No entanto, preliminarmente a uma conclusão definitiva, faz-se necessário que a CEL instrua o processo em consonância com a Ordem de Serviço Conjunta SCE/CONJUR nº 1/2004, bem como informe se a citada entidade se encontra de acordo com os limites de outorgas dispostos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, após o que os autos devem retornar a esta CONJUR para parecer conclusivo.

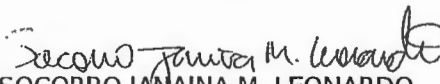
23. Em face de todo o exposto, pode-se concluir o seguinte:

(i) pela ANULAÇÃO DEFINITIVA do ato de habilitação da entidade TVI – TV INTERATIVA LTDA., bem como dos demais atos dele decorrentes, já respeitados o contraditório e a ampla defesa, com a publicação de Despacho do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações, caso entenda por acolher as razões ora apresentadas; e

(ii) posteriormente à publicação do Despacho *supra*, pelo encaminhamento dos autos à CEL para que possa instruir o processo da proponente 2ª colocada MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53670.001287/2002), em consonância com a Ordem de Serviço Conjunta SCE/CONJUR nº 1/2004, bem como informe se a citada entidade se encontra em conformidade com os limites de outorgas dispostos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, após o que os autos devem retornar a esta CONJUR para parecer conclusivo.

À consideração superior.

Brasília, 8 de junho de 2011


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

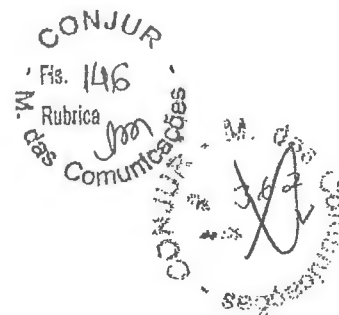
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2012

7



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



DESPACHO Nº 0743/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concorrência Nº 156/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União Socorro Janaina M. Leonardo.

Encaminhem-se os autos ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de julho de 2011.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012


Tatiane Flores Cavalcante Razuk

Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE



DESPACHO Nº 0744/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concorrência Nº 156/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o DESPACHO Nº 0743/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos, que aprovou o PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 09 de julho de 2011.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

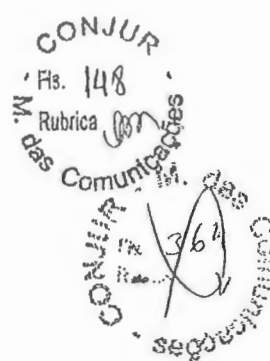
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 0745/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concorrência Nº 156/2001 – SSR/MC. Concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o DESPACHO Nº 0744/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o DESPACHO Nº 0743/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, que aprovou o PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para (i) despacho com o Exmo. Ministro de Estado das Comunicações sobre o item I da conclusão do citado Parecer, caso entenda por acolher as razões apresentadas e (ii) posterior encaminhamento dos autos à CEL para as demais providências enumeradas.

Brasília, 13 de JULHO de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

sjl

CONJUR
Fs. 149
Rubrica
M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2011.

Acolho o **PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a **ANULAÇÃO** do ato de habilitação e dos atos dele decorrentes da licitante na Concorrência nº 156/2001-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, visto que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	Nº PROCESSO
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	TVI - TV INTERATIVA LTDA.	53670.001295/2002

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 536700006287/02
a seguir construída de 12
que assim numerou 150 T61
Data: 16, 08, 011
Nome: Vania
Assinatura: 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 536700006287/02
a seguir construída de 12
que assim numerou 150 T61
Data: 16, 08, 011
Nome: Vania
Assinatura: 

SEM EF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



Nota Técnica nº 151/2011/ CEL/SCE-MC

Assunto: **Encaminha autos do processo da outorga, com vistas à sua homologação.**

Referência: Processo nº 53000 004826/2001

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONF. ORIGINAL

23 ABR 2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão, na localidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso de Sul, cujos autos, composto até a presente data de (35) volumes, foram instruídos pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, conforme Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR Nº 1, de 3 de novembro de 2004, para ser encaminhado à Consultoria Jurídica, com vistas à análise e posterior homologação do certame à proponente **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

ANÁLISE

2. A empresa **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, Proc. nº 53670.001287/2002, participa da Concorrência nº 156/2001 /MC para executar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens. O resultado da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuídos a cada licitante do certame, foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, pág.124, no dia 8 de junho de 2009, apresentando a susodita entidade como a que obteve maior valor ponderado no julgamento.

3. Em cumprimento à Ordem de Serviço acima referenciada, a Certidão de fls. , certifica que até a data de sua assinatura, no processo em referência, não foi encontrada pendência de recurso sem apreciação pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

4. Foram, também, realizadas, em nome da proponente em comento, pesquisas junto aos sítios eletrônicos do Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Tribunal Federal da região afeta à localidade, objeto dessa licitação, sendo que, até a presente data, não se encontrou registro com sua denominação, conforme os extratos de acompanhamento processual acostados às fls. dos autos.

5. O extrato eletrônico atestando a existência do canal licitado (Canal, Classe) no Plano Básico de Distribuições de Canais de , constante no Sistema de Controle de Radiodifusão da ANATEL, foi anexado aos autos do processo à fl. .

6. Realizada a verificação junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD e Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, ambos da ANATEL, acerca dos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, no tocante à entidade e seus sócios,

conforme documentos de fls. , nos quais constata-se que a empresa e que seus sócios compõem apenas esta sociedade, restando, portanto, observado dito dispositivo legal.

CONCLUSÃO

7. Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos presentes autos à CONJUR, para que:

- a) se manifeste, por meio de parecer, quanto à regularidade processual e, caso não haja óbice, opine pela homologação do objeto licitado à vencedora do certame, e
- b) empós, sejam os autos devolvidos a esta Secretaria, para que a Comissão elabore minuta de homologação e os encaminhe ao Secretário da SCE para despacho com o Senhor Ministro de Estado desta Pasta.

À consideração superior.

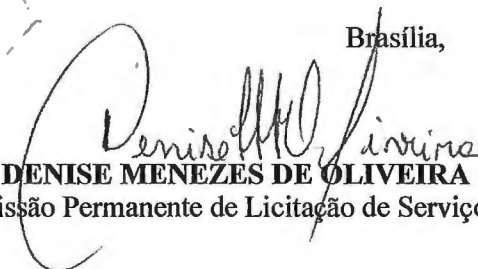
Brasília, de de 2011.


RUSSIL DE BEM
Assessor

Eletrônica

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação

Brasília, de de 2011.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- Início (#)
- Consulta Processual / DF (/consultaProcessual/index.php?secao=DF)
- Por nome da parte
- A- (javascript:)
- A (javascript:)
- A+ (javascript:)
- A (javascript:)
- A (javascript:)

Fechar todos (#)

Abrir todos (#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF)
- Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF)
- Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF)
- Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF)
- CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF)
- Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF)
- Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF)

Seção Judiciária do Distrito Federal / Alterar (#)

Órgão Seleccione

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Não]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERTADO COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3314-5225

- **Início (#)**
- **Consulta Processual / MT (/consultaProcessual/index.php?secao=MT)**
- Por nome da parte
- **A- (javascript::)**
- **A (javascript::)**
- **A+ (javascript::)**
- **A (javascript::)**
- **A (javascript::)**

Fechar todos (#)

Abrir todos (#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- **Número do Processo (/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=MT)**
- **Nome da Parte (/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=MT)**
- **Código OAB do Advogado (/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=MT)**
- **Nome do Advogado (/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=MT)**
- **CPF/CNPJ da parte (/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=MT)**
- **Mandados Judiciais (/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=MT)**
- **Protocolo da Petição (/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=MT)**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Seção Judiciária do Mato Grosso / Alterar (#)

Órgão | Selecione

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: MATRIX RADIODIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte []

☐ Mostrar os baixados



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

Informações
processuais

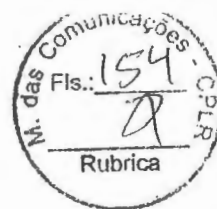
- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



0 processo(s) localizado(s) com argumento **MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Este serviço não dispensa o uso dos instrumentos oficiais de comunicação para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos serventuários dos órgãos judiciais. Na consulta pelo nome das partes, pode ocorrer a existência de homônimos

Circunscrições :

Brasília/DF, 15 Aug 2011 10:02AM - Acesso via INTERNET (IP:200.198.212.5) **Nenhuma parte encontrada com argumento MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



Processo não encontrado com o argumento fornecido: MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA..

Brasília/DF, 15 Aug 2011 10:04AM - Acesso via INTERNET (IP:200.198.212.5)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

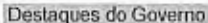
23 ABR 2012

 Ministério das Comunicações		 Destaques do Governo	
 ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações		BOM DIA RUSSIL DE BEM	
 Menu Principal ▼		SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consulta Sócios e Diretores Internet tela menu ajuda	
 Dados da consulta		 Consulta	
Consulta Sócios e Diretores			
Critérios selecionados			
Nome da Entidade : Emir Baiocchi Filho			
Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!			
 Voltar	 Imprimir	 Exportar Excel	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

 Ministério das Comunicações

 Destaques do Governo

**ANATEL**
Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

BOM DIA
RUSSIL DE BEM

 Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Consulta Sócios e Diretores | Internet | tela | menu | ajuda

 Dados da consulta

 Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

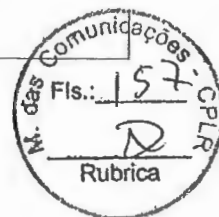
Nome da Entidade : Marise Leão Marques Baiocchi

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

 Voltar

 Imprimir

 Exportar Excel



SERVIÇO DE REGISTRO FEDERAL
Ministério da Comunicação
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

 Ministério das Comunicações

 Destaques do Governo

**ANATEL**
Agência Nacional
de Telecomunicações

Sistemas
Interativos

BOM DIA
RUSSIL DE BEM

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet | tela | menu | ajuda

 Dados da consulta

 Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Nome da Entidade : Matrix Rádiodifusão e TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

 Voltar

 Imprimir

 Exportar Excel



SERVIÇO TÉCNICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM JORNAL

23 ABR 2012



BOM DIA
RUSSIL DE BEM



Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | Internet tela | menu ajuda

Ação:

Entidade (Consulta)

Tipo de comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo

Nome da Entidade:

CNPJ/CPF da Entidade:



Resultado da Pesquisa

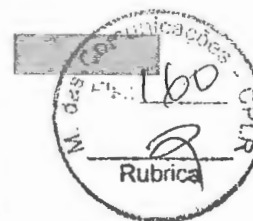
Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações sobre a tela de cadastro unificado clique no botão ajuda.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA ORIGINAL
23 ABR 2012

Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda

Tela Inicial

Resultado da Consulta

Plano Básico - TV**Campo Grande/MS**

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
<u>4 E</u>	A	FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL		3	
<u>6</u>	E	TELEVISAO MORENA LTDA		3	A
<u>8+</u>	E	REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA		3	I
<u>11+</u>	A	REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA		3	B
<u>13-</u>	A	SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISAO LIMITADA		3	D
<u>15 E</u>	A	FUNDACAO PADRE KOLBE DE RADIO E TELEVISAO		2	H
<u>18</u>	A	(Concorrência: 156/2001)		0	
<u>23</u>	A	SISTEMA DE COMUNICACAO PANTANAL S/C LTDA		3	
<u>50</u>	A			0	
<u>54</u>	A			0	

Usuário: - Data: 15/08/2011 Hora: 09:54:05

Registro 1 até 10 de 11 registros

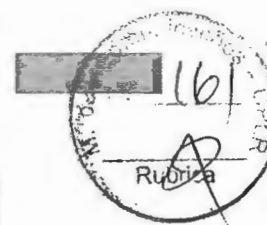
➡ Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2012

 Ministério das Comunicações

Destaques do Governo

Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos Menu Principal ▾SRD » Consultas » Técnicos » **Plano Básico** | menu ajuda Tela Inicial  Resultado da Consulta**Plano Básico - TV**

Campo Grande/MS

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
59	A			0	
Usuário: - Data: 15/08/2011 Hora: 09:54:46					
Registro 11 até 11 de 11 registros				➡ Páginas: 1 [2] [Ir] [Reg]	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

CONJUR
Fls. 162
Rubrica
M. das Comunicações

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- ☒ Vista do Processo;
☒ Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____; *integral.*
() Certidão do Processo;

Processo nº *53670.001287/02*
53000004826/2001 (156/2001)

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / ☒ Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: *ERIKO NUNDES JORDENICI*

Endereço completo: *AV. JEF. JANEL. CECILIO, 3310*

CEP: *24.810-100* UF/Município: *BOIÂNIA - GO*

Telefones: *61-8192-6231*

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: *Assessor*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COMO ORIGINAL
23 ABR 2012

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

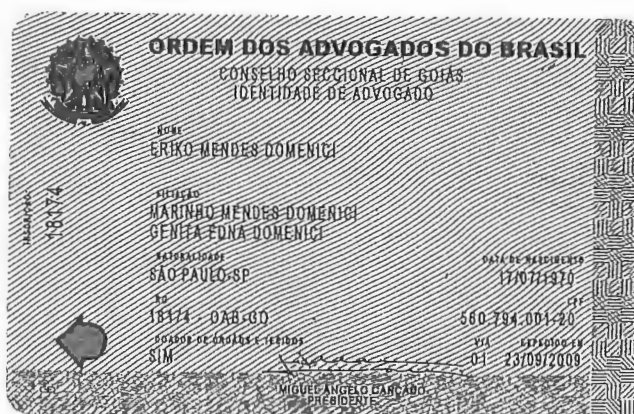
Brasília, *10*, de *OUTUB*, de *2011*;

JORDENICI
Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providencie, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Flávio Bianchi
Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido
Assessor do Conselho Jurídico
Procurador Federal

CONJUR
Fls. 163
Rubrica *AB*
das Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 ABR 2012

[Handwritten signature]

Declaração

Declaro para fins de direito que, nesta data,

☒ Recebi a(s) cópia(s) abaixo relacionadas:

Processo nº: 53000.003469/00	01 (quantidade de cópias)	cópias	428 (quantidade de folhas)	Folhas
Processo nº: 53670.001287/02	01 (quantidade de cópias)	cópias	161 (quantidade de folhas)	
Processo nº: 53000.004826/01	01 (quantidade de cópias)	cópias	367 (quantidade de folhas)	

☐ Compareci à sessão de vista do(s) processo(s) ou documentos abaixo relacionados

Processo/documento nº: _____
 Processo/documento nº: _____
 Processo/documento nº: _____

Brasília (DF), 18 de 10 de 11.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

ERIKO NUNES JORNICI
(nome da entidade/interessado)

[Assinatura]
(assinatura)

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias (956 folhas), das quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ 195,20 (cento e noventa e cinco reais e noventa centavos), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.118.822-0

Brasília-DF, 18 de outubro de 2011.

18/10/2011 - BANCO DO BRASIL - 15:25:09
287315771 0358
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TFT TRANSF FINANC TESCOURO

DATA	18/10/2011
VALOR DINHEIRO	195,20
VALOR TOTAL	195,20

IDENTIFICADOR 1:	4.100.030.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	560.794.001 20

NR. AUTENTICACAO 4.789.3A9.519.806.43A
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA – CGCE



PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

EMENTA: Concorrência Nº 156/2001 – SSR/MC. Concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Pela homologação do certame para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens) à proponente MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Senhora Coordenadora,

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, por intermédio do Memorando nº 342/2011/CPLR-MC (fl. 367 do processo principal), os processos da Concorrência nº 156/2001 - SSR/MC em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do referido procedimento licitatório, cujo objeto é a outorga de concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

2. Registre-se, preliminarmente, que o edital também abrange as localidades de Alta Floresta e de Sinop, ambas no Estado do Mato Grosso, sendo que para estas já houve homologação do certame, conforme se verifica no Despacho de fl. 315 do processo principal (DOU de 30.03.2010).
3. Outrossim, volta-se o edital para a localidade de Goiânia, no Estado de Goiás. Neste caso, encontra-se o feito suspenso, haja vista que foram detectados indícios de fraude a envolver algumas das licitantes, conforme anunciado no PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 de fls. 305/308-v.
4. Elaboradas as considerações *supra*, adentra-se ao apreço do certame para a localidade de Campo Grande/MS.
5. Consoante o disposto no PARECER Nº 0603/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU (fls. 358/364), opinou-se pela anulação do ato de habilitação e dos atos dele decorrentes da proponente então sagrada vencedora, a saber, TVI – TV INTERATIVA LTDA., visto que restou descumprido o subitem 5.3.4 do edital (certidão negativa de falência e concordata). O Despacho

do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações a acolher as razões da referida peça foi publicado em 21.07.2011, consoante fl. 366.

6. Excluída a proponente supracitada, volta o certame à fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente com os atos até então praticados pela Comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela referida Comissão e a conveniência de ser mantida a licitação.

7. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalva-se que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

8. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona Marçal Justen Filho¹:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito.

9. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão.

10. Com a exclusão da primeira colocada, há que se proceder à análise, pois, dos autos da proponente então segunda colocada que, segundo o resultado da pontuação das propostas de preço e do valor ponderado, objeto de divulgação no DOU de 08.06.2009 (fl. 301 do processo principal), trata-se da licitante MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA (Processo nº 53670.001287/2002)². É de se constatar que sua documentação de habilitação fora apresentada em conformidade com o edital (fls. 03/29), motivo pelo qual fora considerada

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481

² Impende registrar que a referida entidade também participou do certame para a localidade de Goiânia, o qual se encontra sobrestado, conforme anunciado no parágrafo 3 desta peça, em virtude de suspeita de fraude a envolver algumas licitantes – em cujo rol não se encontra a proponente ora em comento (MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA), segundo o disposto no PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2345-2.17/2009 de fls. 305/308-v. Logo, não há óbice a que se analise seu processo por esta ocasião.

habilitada pela Comissão. Ainda sobre a habilitação, depara-se, às fls. 12/13, com certidão positiva de feitos cíveis em nome do sócio administrador, o Sr. Emir Baiocchi Filho, em que se enumerava à época (maio de 2002) uma ação de despejo por falta de pagamento. Além de a demanda referida não resguardar relação com objeto da licitação, em rápida pesquisa proferida junto ao sítio eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Goiás, verificou-se que já foi dada baixa no processo (veja-se fl. 166 ora anexada).

11. Outrossim, não se vislumbram óbices às propostas técnica (fls. 45/46) e de preço (fl. 68).

12. Depara-se, às fls. 151/161, com os documentos em cumprimento à Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR nº 1, de 2004; adicionalmente, não se verifica nos autos a existência de recursos pendentes de análise – o que também fora certificado à fl. 150 pela Comissão (Nota Técnica nº 151/2011/CEL/SCE-MC).

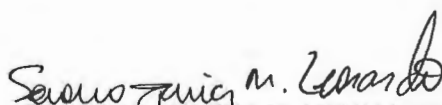
13. Ainda sobre a proponente MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., é possível constatar, segundo pesquisa de fls. 158, que não constam outorgas em seu nome; quanto aos sócios, não participam de outras entidades executoras do serviço de radiodifusão, conforme fls. 156/157. Logo, não há impedimento à atual homologação com relação ao limite fixado no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

14. Constata-se, pois, que a Comissão observou as regras contidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange à concorrência para as localidades em apreço.

15. Em razão do exposto, pode-se concluir pela homologação da Concorrência nº 156/2001, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, com adjudicação do objeto (outorga de concessão para exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens) à proponente MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

À consideração superior.

Brasília, 25 de novembro de 2011


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 3099/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União Socorro Janaina M. Leonardo.

Encaminhem-se os autos²³ ao Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 01 de dezembro de 2011.

Tatiane Flores Cavalcante Razuk

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 3100/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o DESPACHO Nº 3099/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos, que aprovou o PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília 21 de 12 de 2011.

Daniel Pereira de Franco
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO DE LICITAÇÃO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

sjl



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 3101/2011/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL nº 53000.004826/2001

ASSUNTO : Concessão para a exploração de serviço de radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Aprovo o DESPACHO Nº 3100/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o DESPACHO Nº 3099/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk, que aprovou o PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 3 de janeiro de 2012.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

sjl

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
23 ABR 2012

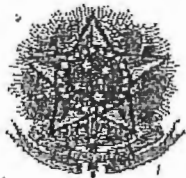
EM BRANCO

Nesta data, anexe aos autos do processo de
nº 53670.001287/02 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerei: 172 a 174

Data: 19 / 04 / 2012

Nome: Kezia

Assinatura: K



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003
REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS



Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: () Outorga, () Pós-Outorga ou () Acompanhamento e Avaliação, solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:

- (X) Vista do Processo;
() Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ____;
() Certidão do Processo;

Processo nº 53670.001287/2002

Relativo ao Serviço de: () Rádio Comunitária / () Rádio/TV Educativa / (X) Rádio/TV Comercial / () RTV / () SARC

Nome do interessado: Emir Davocchi Filho

Endereço completo: Rua R-3-A, 07, Goiânia

CEP: 74125-050

UF/Município: GO

Telefones: (62) 9298-2661 / 3233-5078

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: Tenho conhecimento do andamento do processo, visto que, após várias fases administrativas e recursais, o mesmo encontra-se na Secretaria da Comissão de Licitação desde 23/01/12 sem prosseguimento.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

- () I - Pessoas físicas ou jurídicas, que os tenham dado início como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação*;
() II - Pessoas físicas ou jurídicas, ou os seus representantes legais, que, mesmo sem os terem iniciado, possam ter direitos e interesses afetados por decisões neles proferidas ou a serem adotadas*;
() III - As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
() IV - As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos**;

* Representantes Legais / Procuradores - Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;

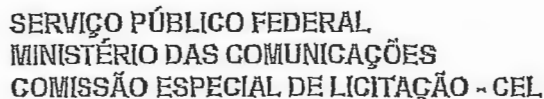
** Organizações/Associações representativas - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 18, de abril, de 2012

Assinatura do Solicitante

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto a este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

Assinatura e Matrícula/Siape do Servidor responsável pela autorização do requerido



REQUERIMENTO DE CÓPIAS

O(A) senhor(a) EMIR BATOCCHI FILHO,
portador (a) do documento de identidade nº 159690, expedido pelo(a)
SSP do Estado d GO, vem
solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da
Concorrência nº 156/01 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme
indicados a seguir:

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R\$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R\$ _____, conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6
Brasília-DF., 18 / 04 / 2012. x <i>[Assinatura]</i>				

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado	Nome do recebedor:
	foi recebido em	Assinatura do recebedor: <i>X [assinatura]</i>
	19/04/2011	Documento de identidade: nº 159-690 SSP-12
		Órgão Expedido/UF:



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

Nome: **EMIR BATOCCHI FILHO** 070335154-0

Filiação: **EMIR BATOCCHI**
VANDA FERREIRA VAZ BATOCCHI

C.P.F. **162.679.401-44** Identidade (RG) **159.690 SSP-GO** Tipo Seng.

Nascimento **03/07/1951** Naturalidade **RIO DE JANEIRO** UF **RJ** Nacionalidade **BRASILEIRA**

Crea de Registro **CREA-DF** Emissão **20/09/2007** Validade **18/09/2012**

Ass. Presidente **Silvia Regina L. R.** Registro no Crea **DF-2000/P**

Engenheiro em Eletrônica

Ass. do Profissional **Emir Batocchi Filho**

Vale como Documento de Identidade a partir da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/04/75

Serviço Técnico Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE O ORIGINAL

23 ABR 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COPIA ORIGINAL
23 ABR 2012

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.670.000/2012 07/02 02 folhas
a seguir constituída de 175
que assim numerei: 23 1 04 1 2012
Data: 23/04/2012
Nome: Jaimy
Assinatura: J



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de ABRIL de 2012.

Acolho o **PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

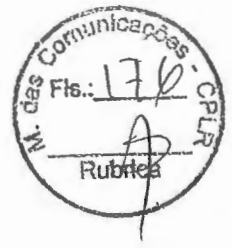

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

23 ABR 2012

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR-MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
156/2001	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670.001287/2002



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

2 3 ABR 2012



60

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 78, segunda-feira, 23 de abril de 2012

UF	CAPS I	6749066	08.897.733-0001-57	Lana Grande	Municipal	Público Municipal
SC	CAPS I	6906788	11.553.510-0001-19	São Carlos	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSad	6805132	97.510.019-0001-80	Guara	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS II	6734035	12.005.366-0001-32	Itapoli	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS I	6779441	11.304.937-0001-03	Porto Ferreira	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS I	3023903	12.593.563-0001-10	Itapetininga	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS II Itam Paulista	5725437	13.864.377-0001-30	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SP	CAPSad Penha	3304566	13.864.377-0001-30	São Paulo	Municipal	Público Municipal
SP	CAPS I	5292093	13.786.887-0001-37	Várzea Paulista	Municipal	Público Municipal
TO	CAPS I	6903363	13.070.418-0001-17	Tacatuama	Estadual	Público Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

UFFECCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

(*) Repudiada por ter saído do DOU nº 77, de 20-4-2012, Seção 1, pág. 51, com incorreção no original.

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SAS/MS nº 234, de 22 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 23 de março de 2012, Seção 1, p. 109:

ONDE SE LÊ:

Considerando Ofício nº 206/2011 de 28 de julho de 2011, da Secretaria Executiva de Regulação em Saúde da SES/PE; resolve:

LEIA-SE:

Considerando Ofício nº 2534/2011 GAB/SES, de 29 de novembro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde, GDE; resolve:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Excluir o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, dos hospitais a seguir relacionados:

CNPJ	Hospital	Leitos
02.560.878/0001-07 CNPJ	HOSPITAL ANCHIETA LTDA - TAGUATINGA/DF	10
26.04 ADULTO		02
26.05 NEONATAL		04
26.06 PEDIÁTRICO		04

LEIA-SE:

Art. 2º - Excluir o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo III, dos hospitais a seguir relacionados:

CNPJ	Hospital	Leitos
02.560.878/0001-07 CNPJ	HOSPITAL ANCHIETA LTDA - TAGUATINGA/DF	10
26.04 ADULTO		02
26.05 NEONATAL		04
26.06 PEDIÁTRICO		04

Na Portaria SAS/MS nº 251, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº 61, de 28 de março de 2012, seção 1, página 109.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Inabilitar, com pendência, o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 3.128, de 24 de dezembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Inabilitar o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

Na Portaria SAS/MS nº 252, de 27 de março de 2012, publicada no Diário Oficial nº 62, de 29 de março de 2012, seção 1, página 116.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Inabilitar, com pendência, o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

LEIA-SE:

Art. 1º Inabilitar o Estabelecimento de Saúde Prestador de Serviço do SUS a seguir discriminado, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 3.128/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008.

Ministério das Cidades

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº 170, DE 19 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, aprovado pela Portaria nº 227 de 04 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, a Unidade de Gerenciamento do Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS - UGP/SNSA/INTERÁGUAS.

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO GERENTE

Aplica nas entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

Nº do Processo	Entidade	CNPJ	Cidade/UF	Valor da multa	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53539 000247/2009	F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA	09.268.517-0033-18	Guarabira PB	1.750,00	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	23.11.2011
53539 000002/2010	F. S. VASCONCELOS & CIA LTDA	09.268.517-0033-18	João Pessoa PB	9.012,50	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	02.12.2011
53539 000015/2010	TACARUNA PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (INFOBOX)	04.074.792-0003-26	João Pessoa PB	3.400,00	Art. 55, IV, "c" c/c art. 4º do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações-RCHPT, anexo à Resolução nº 242/00	09.12.2011
53532 002191/2009	CARUARU TAXI LTDA-ME	09.814.733-0001-34	Caruaru PE	1.681,01	Atts. 131 e 163 da Lei nº 9.472/97	26.09.2011

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012042300060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 20 de abril de 2012

Acolho o PARECER Nº 1558/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
156 / 200 1	MS	CAMPO GRANDE	TV	MATRIX RÁDIOFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	53670 001287 2002

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 2.280, DE 20 DE ABRIL DE 2012

Autorizar Korth RFID Ltda., CNPJ nº 66.181.355/0001-32 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Belo Horizonte/MG, no período de 23/04/2012 a 07/05/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI
Superintendente

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53670.001287/02 a documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim se compoem: — / 177
Data: 09 / 05 / 12
Nome: Rox
Assinatura: R



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão

Protocolo: 53670.001287/2002 (cópia 1)
Interessado: Matriz Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.
Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e minutas de atos de outorga originais.

À CONJUR.

Trata-se de processo licitatório, visando a outorga de permissão para explorar o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, para a entidade citada acima, vencedora da Concorrência 156/2001-SSR/MC, para a localidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme despacho de homologação de 20 de abril de 2012, publicado no DOU de 23 subsequente.

Tendo em vista a preparação das minutas dos atos da referida outorga, encaminhe-se, juntamente com a cópia do processo, ao Sr. Consultor Jurídico, para providências cabíveis.

Brasília, 08 de maio de 2012.



DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

COTA nº 545/2012/DPF/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53670.001287/2002
Interessado: Matrix Radiodifusão e Telecomunicações Ltda.

Sr. Consultor Jurídico,

Após análise acerca da regularidade jurídica das minutas de atos apresentadas a esta Consultoria, esclareço que não foi verificado óbice ao prosseguimento do feito. Isso faz com que as minutas, encontrem-se em conformidade com a legislação aplicável.

Em tempo, aproveito para informar acerca da existência do Parecer nº 406/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU (anexo), o qual, com fundamento no Princípio da Eficiência, pré-aprovou modelos de atos a serem confeccionados. Dessa forma, entendemos que não há necessidade de tais processos serem, novamente, submetidos ao crivo desta Consultoria Jurídica.

Ante ao exposto, sugiro o encaminhamento do processo à d. Secretaria de Comunicação Eletrônica, para as providências necessárias.

Brasília, 16 de maio de 2012.

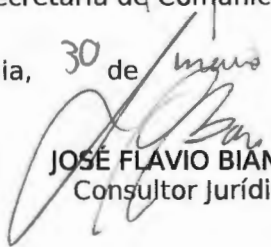

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de maio de 2012.


JOSÉ FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 156/2001 SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TELEVISÃO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a checkmark-like flourish.

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 156/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/03/02, às 9:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situada à Rua 13, nº 618 – 1º Andar – Setor Oeste – Goiânia/GO – CEP 74120-060.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 15 anos.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Goiás, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua 13, nº 618, 1º Andar
Setor Oeste
Goiânia/GO
CEP 74120-060.



Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.



3

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura, pela autoridade competente, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;



4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.

4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subconcessão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

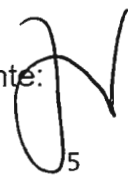
5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para a abertura do recebimento da documentação e proposta;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:



5

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial, e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,2 (um vírgula dois), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,2$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AC : Ativo Circulante

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;



- b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;
- d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

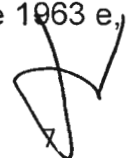
6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a



qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante dele.

7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Concessão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Concessão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:



a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

1

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à publicação dos conceitos **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

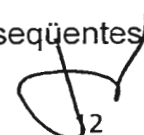
- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação dos proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da licitação.



9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

13

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

- a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$
- b) Condição Mínima: $Tt = 16$ horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

- a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

- a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$
- b) Condição Mínima: $T = 5\%$

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

- a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$
- b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

- a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$



b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

b) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em

especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento A)

$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento B)

$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof]$ (Grupo de enquadramento C)

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

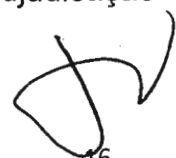
PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.



12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A concessão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, á vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2 A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Concessão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no Capítulo 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Concessão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da concessão.

12.6 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do Contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.7 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Concessão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.8 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.



12.9 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.10 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.11 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.12 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do contrato, até o quinto dias útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.13 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação de proponente;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes dos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

a) identificação e qualificação da recorrente;

b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Concessão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;



14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Concessão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à concessionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nos casos em que se identifique a necessidade de agilização de procedimentos, a Comissão Especial de Licitação poderá determinar a continuidade das fases subsequentes à de habilitação de proponentes, na Sede do Ministério das Comunicações, em Brasília-DF.

15.2 A data de vigência da Outorga de Concessão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.4 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.



16. ANEXOS

16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;

16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;

16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;

16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;

16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão;

16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 05 de novembro de 2001.

Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO I
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 156/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MATO GROSSO DO SUL

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
CAMPO GRANDE	TV	18	A	B	3,16					710.883,00	25/03/02

ESTADO: MATO GROSSO

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
ALTA FLORESTA	TV	5	B	B	1,0					47.214,00	25/03/02
SINOP	TV	11	B	B	3,16					60.997,50	25/03/02

ESTADO: GOIÁS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
GOIANIA	TV	16-	A	B						1.230.916,50	25/03/02



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso.

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'd' or a similar character, located in the lower right quadrant of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município Ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a checkmark-like flourish.

ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente: _____

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten mark, possibly a signature or initials, consisting of a large loop and a vertical stroke.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O SERVIÇO
DE RÁDIO-DIFUSÃO DE SONS E IMAGENS, NA CIDADE
D _____ ESTADO D _____

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para explorar o serviço de, na cidade de _____ Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº _____ / _____ -SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação pela concessionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Concessão como Anexos I e II, dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

Cláusula 3ª - A concessionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Concessão;

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a concessão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;



34

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

m) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

n) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

o) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

q) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

r) manter em dia os registros da programação;

s) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A concessionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A concessionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.



Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A concessionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Concessão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a concessionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª - O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a concessionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da concessão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Concessão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

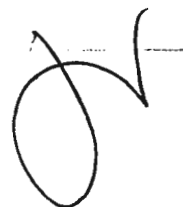
Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Concessão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Concessionária

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)



OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 22 /2012/GM-MC

Brasília, 8 de junho de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00201 2012

- 53000.020968/2003 / 53740 000033/93

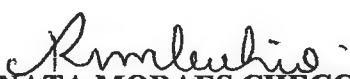
MC 00205 2012

- 53670.001287/2002

MC 00206 2012

- 53000.016106/2006

Atenciosamente,


RENATA MORAES CHECCHIO
Coordenadora-Geral Substituta